SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2490

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 176/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre Nomeação de Hudson Barbosa de Oliveira e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art 1º - Nomear **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 956.866.732-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000872746 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Contador/Substituto, nas ausências e impedimentos (empenhar e liquidar),** sem ônus adicionais, junto a este Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E6148E7B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 181/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Concurso Público.

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades:
Considerando as exigências apontadas no Acordão do TCE/RO7326/2017, quanto a realização de concurso público para preenchimento de cargos no CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Considerando que este Consórcio não possui quadro de servidores efetivos e mediante art. 26 do Regimento Interno faz necessário.
Considerando a indicação do oficio nº 077/SG/2019 do Município de Nova Brasilândia, oficio nº 123/GAB/2019 do Município de Castanheiras e ofício nº 024/SEGEAD/2019 do Município de São Francisco do Guaporé.
Considerando a ata de reunião realizada no dia 07/06/2019.

Resolve:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para coordenar todas as etapas na realização de Concurso Público, no prazo de 180 dias.
Márcia Madalena Moretti – Presidente
Idelfonso Alves Macedo – Membro
Sirlei Alves da Silva – Membro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente -CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1BF2D299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

FAZ SABER:

ART. 1º - FICA ALTERADO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, DE 01(PRIMEIRO) A 31 (TRINTA E UM) DE JULHO DE 2019 - (RECESSO PARLAMENTAR), COM FUNCIONAMENTO DAS 8:00HORAS AS 12:00HORAS.

ART. 2º - ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

DARIO MOREIRA
Presidente/ Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C24E20AC

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°31/CMS/2019

RESOLUÇÃO N°31/CMS/2019

Alta Floresta D' Oeste, 19 de Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2019, conforme Ata n° 056/2019, Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—Formar a Comissão de Fiscalização e Recebimento de compras da SEMSAU sendo composta pelos seguintes membros do conselho Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
RESILENE XAVIER DA SILVA
DIVINA CANDIDA DA SILVA
NIVALDO DINIZ

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste, 19 de Junho de 2019.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9D519958

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°30/CMS/2019

RESOLUÇÃO N°30/CMS/2019

Alta Floresta D' Oeste, 19 de Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2019, conforme Ata n° 056/2019, Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—aprovar por unanimidade dos presentes a comissão de comunicação que serão responsáveis pelos programas que serão apresentados na radio 104 FM para divulgação dos trabalhos do Conselho e das ações de saúde. Segue os nomes:

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
SUELEN SATURNINO
MAGDA LOBO MIRANDA
DIVINA CANDIDA DA SILVA
SAMUEL TUPARI

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste, 19 de Junho de 2019.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B77CBFE0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO
PROCESSO 312/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO
Processo 312/2019

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.868/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/2019/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, desde que devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 312/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 5 (cinco) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 06 de agosto de 2019, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 06 de agosto de **2019 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –**

CCP, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 28 de junho de 2019.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

ALICIO MARTINS KRAUSE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:28B6F530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 162 DE 07 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 162 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-797/2017 de 28 de Agosto de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Srª. **LUIZA CASTURINA QUEIROZ**, a partir do dia 17 de Junho de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 13/06/2011 a 12/06/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:BE9B7DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 173 DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 173 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ERLAN SOUZA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o 760.567.592-53, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:24A49475

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 172 DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 172 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADRIANO FERRAZ DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 768.623.562-91, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:6BDCB2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 169 DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 169 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIEL DA SILVA CORDEIRO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.250.492-18, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:41039662

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 155 DE 31 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 155 DE 31 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELO GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pelo Gabinete, sendo composta pelos seguintes membros:

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Presidente - Matrícula nº 2645

KÊNIA LIMA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 2874

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Membro Matrícula nº 2647

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 1473

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº307 de 29 de Outubro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:EBB13BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE N° 167 DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 167 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"EXONERAR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FÁBIO CÉSAR PERES, inscrito no CPF/MF sob o Nº 752.720.592-04, do cargo de TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:2560C6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 170 DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 170 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"NOMEAR ANALISTA DE SISTEMA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 581.204.322-15, para exercer o cargo de Analista de Sistema.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:3A70BADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 171 DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 171 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **TAUANE GARCIA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.845.972-96, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:CFFFCA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE N° 168 DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 168 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **SUSANA DA SILVA OLIVEIRA PERES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 979.268.332-15, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:90B9EAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2757 DE 18 DE JUNHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2757 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta responsabilidade ao Servidor Público Municipal CLEYTON CESAR FERRARI".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. O Servidor Público Municipal Sr. **CLEYTON CESAR FERRARI**, inscrito no CPF sob nº 511.825.722-00 matrícula nº 552, ocupante do cargo Analista de Sistema, fica responsável pela Ouvidoria Geral do Município de Alto Paraíso – OGMAP.

Art. 2º - A Gratificação do servidor será no percentual de 50% considerando o disposto na Lei Municipal nº 1311/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:3291A19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2748 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2748 DE 13 DE JUNHO DE 2019
"

"NOMEAR DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica Nomeada Diretora da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO:

I – EMEF: UNIÃO DO ALTO ALEGRE

DIRETORA**: IRENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**
CPF: **80177433949**
DATA DE NOMEAÇÃO: **05/06/2019**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de Junho de 2019.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:D1DBB04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 288/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). IDALINA MACEDO DOS SANTOS**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 612577/SSP/RO e do CPF: 589.980.712-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR - I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:25296EB4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº289/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **WEMERSON VERDAN DA COSTA,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 688.623/SSP/RO** e do **CPF: 674.451.012-68**, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE DIRETOR ESCOLAR (RAPOSO TAVARES)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:9F3EE219

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL N.º 03/2019 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 03/2019 - retificação

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, Leis Municipais 656/2011, 812/2015, 813/2015, 814/2015 e 819/2015e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através do Decreton° 074/2019, resolve,**TORNAR PÚBLICO** a retificação do Edital nº 01/2019.

ONDE SE LÊ:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
GUARDIÃO DO ABRIGO
Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

LEIA-SE:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
GUARDIÃO DO ABRIGO
Estatuto da criança do adolescente (ECA). Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Relação afetiva criança/adulto. Noções das características de desenvolvimento psico-social da criança e do adolescente. Noções de primeiros socorros. Doenças comuns no cotidiano escolar. Combate e prevenção a incêndio. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Higiene e de Relações Humanas no Trabalho. Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 28 de junho de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

JOSE BATISTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Alvorada do Oeste - RO

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:5D847771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2019 PROC. 267/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **051/2019**
Processo Nº: **267-/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **Intituto De Pesquisa, Pos Graduação e ensino de cascavel-IPPEC**
Objeto: **Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Organização E Realização De Concurso Publico .**
Valor total do Contrato: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39.48FICHA – 705 – 04.128000.2062 – Semad.**
Prazo: **180 (cento e oitenta) dias.**
Empenho**: 1391**
Data: **04/06/2019**.

Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Intituto De Pesquisa, Pos Graduação e ensino de cascavel-IPPE – Contratada

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:9213915A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2019 PROC.124/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 047/2016.**
Processo **Nº 124/2016-SEMSAU/FMS.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado:**Emerich & Menenguci LTDA –ME**
Objeto: **prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 22 de junho de 2019 e término no dia 21 de junho de 2020.**
Data**: 19/06/2019**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam: **Emerich & Menenguci LTDA –ME –** Empresa Contratada
Jose João Domiciano
– Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:BE630A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO ADITIVO - AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2019
PROCESSO Nº9578/2019 - SEMDES

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:10.06.2019

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:APOSTILAMENTO DO OBJETO PARA ADIÇÃO DE PRAZO Á CEDÊNCIA DO VEÍCULO VW GOL, ANO 2011/2012, PLACA NCZ 6887, GASOLINA, COR BRANCA, TOMBAMENTO Nº72481, CONFORME SOLICITADO E DEFERIDO.

VIGÊNCIA:ATÉ 08/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9578/2019

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n° 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:0E07796F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação Beneficente Escola para Vida, apresentou Projeto e Plano de Trabalho **"Convivência para Vida"** referente do ano de 2019, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 1-6776/2019, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na Associação Beneficente Escola para Vida, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias num conjunto de ações integradas que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades despertando dons e vocações para inserção futura no mercado de trabalho, possibilitando o acesso e estimulando a permanência e o bom rendimento escolar e melhores condições e perspectivas de vida. O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de baixa complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes é relevante e de total interesse público, sendo que a Associação Beneficente Escola para Vida tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados.
Os direitos da criança e do adolescente garantido no ECA são: direito à vida, a saúde, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a proteção no trabalho, e a convivência familiar e comunitária. A garantia desses direitos é de responsabilidade da família, da sociedade, do município e do Estado, onde o mesmo tem a obrigação de formular políticas de atendimento que possam atender a demanda apresentada. Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto a Associação Beneficente Escola para Vida, executa suas ações diariamente com crianças e adolescentes conforme Preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei **n° 8.069/1990 ,** sendo que os serviços prestados são para realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C0AAD290

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 015/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria por Invalidez a servidora Eliene Franco de Almeida.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade a senhora **Eliene Franco de Almeida,** CPF nº 647.023.322-87, PIS/PASEP nº 1.900.139.121-7, RG 660.836 SSP/RO, admitida em 01/03/1999, no cargo de "Agente de Serviço Escolar – Nível III, referência 19 anos", matricula nº 28380-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, §§ 1º e 7º inciso I e Art. 50 -A (Incluído pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012."
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 20 de Maio de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5F304A6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 014/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Jiçaria Santos de Jesus Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Jiçaria Santos de Jesus Souza,** CPF nº 438.087.512-15, PIS/PASEP 1.705.362.072-5, RG 481.651 SESDEC/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Professora 40 hs", Nível IV, referência/faixa 25 anos, matricula nº 1084-7, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 20 de Maio de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D886C4B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 018/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria por Invalidez a servidora Claudia Ferreira da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **Claudia Ferreira da Silva,** CPF nº 742.346.172-53, PIS/PASEP nº 126.45519.65-4, RG 788.075 SSP/RO, admitida em 13/06/2008, no cargo de "Técnica em Enfermagem – Nível III, referência 09 anos", matricula nº 6838-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, §§ 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 28 de Junho de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6CA20597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº183/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2.019. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO MEMORANDO Nº 073/CGM/PMA/2019 E AUTOS Nº 4779/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº183/2019, de 25 de junho de 2.019.

"*Nomeia membros para comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Memorando nº 073/CGM/PMA/2019 e autos nº 4779/2019 e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do Memorando nº 073/CGM/PMA/2019 de 22 de abril de 2019;
Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ao Controle Interno do Município de Ariquemes, relativa à DM-GCVCS – TC 0239/2018;
Considerando os documentos constantes nos autos nº 4779/2019;
Considerando o artigo 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1336, de 31 de agosto de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA (Mat. 12117-1), DIOGO FELIPE DOS SANTOS (Mat. 88.161-2) e KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE (Mat. 12.052-1),**para, sob a presidência do primeiro, promoverem a abertura de procedimento de sindicância para**

apuração dos fatos noticiados no Memorando nº 073/CGM/PMA/2019 e autos nº 4779/2019.
Art. 2º FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão e encaminhamento de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 25 de junho de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:03461B0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 180, DE 24 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 180, de 24 de junho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES OLIVEIRA**,** lotado na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 101/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão de veículos da SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:64CFE059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 176, DE 21 DE JUNHO DE 2019.
"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR KELLEN SILVA OLIVEIRA, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 176, de 21 de junho de 2019.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR KELLEN SILVA OLIVEIRA, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora KELLEN SILVA OLIVEIRA, na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), nos termos do processo administrativo sob nº 1-7237/2019.*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação 04.122.0005.2012; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: RP 100.

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1C9BB9E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO".

Portaria nº 185, de 27 de junho de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LÍVIA CORREA CARDOSO*** como gestora e os servidores ***NILTON S. ALONSO SOARES, ANDRÉ BLAN BERTI e MARLON DOS SANTOS*** como fiscais, todos do Contrato nº 107/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Construção do Portal no Canteiro Central da Av. Capitão Sílvio, área de apoio Rodoviário de Ariquemes/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DFBA5BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 184, DE 27 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 184, de 27 de junho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JOANIR STOPAZZOLI**,** lotado na SEMOSP, como fiscal do Contrato nº 106/2019, que tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9105F039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 182, DE 25 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 182, de 25 de junho de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores SILVIO SOARES VELASQUE e SILVIO SOARES VELASQUE**,** lotados na SEMOSP, como fiscais dos Contratos nº 103/2019, 104/2019 e 105/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7564385C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 181, DE 24 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 181, de 24 de junho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES OLIVEIRA**,** lotado na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 102/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema de informatização, para atender as necessidades da SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C5E73C17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.468, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"REGULAMENTA OS ARTIGOS 154 USQUE 217 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 31 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, COMPREENDIDA A ADMIN

DECRETO DE Nº 15.468, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta os artigos 154 *usque* 217 da Lei Municipal nº 1.336, de 31 de Agosto de 2007, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais e Aprova o Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da administração pública é a constante melhora dos serviços, com observância aos princípios que a regem, dentre eles o da eficiência e o da supremacia do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, o artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Ariquemes/RO e o art. 8° da Lei Municipal n. 1.427/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos154*usque* 217 da Lei Municipal nº 1.336, de 31 de Agosto de 2007;

CONSIDERANDO que o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que o direito disciplinar não está restrito apenas à lei, mas é formado por princípios informativos próprios e tem a finalidade precípua de aprimorar o servidor e melhorar o serviço público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Ariquemes, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares já instaurados deverão observar os procedimentos constantes do Manual para os atos ainda não iniciados, ficando ratificados todos os demais já praticados em consonância com as normas vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:587DC505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO	**Fls. Nº**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	.....
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL	

Processo nº:	6237 e 6235/2019 de 30/05/2019
Requerente:	Layra Hanne Befaart
Assunto:	Impugnação de IMTBI
Imóveis:	083.0011.00.00510.01 e 083.0011.00.00005.01
CPF/CNPJ:	017.103.311-60

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
Trata – se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a Requerente almeja nova guia para pagamento do ITBI sem encargos de juros, multa e correção monetária no mesmo valor de R$ 2.304,65 (dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) cada, referente aos imóveis 083.0011.00.00510.01 e 083.0011.00.00005.01, pois já se encontram com a escritura de ambos os imóveis.
Justifica a Requerente que fora realizado pagamento das guias no dia 16/04/2019, sendo seus respectivos vencimentos no dia 12/05/2019, todavia as mesmas foram estornadas pelo banco.
Informa ainda que o problema é com o emissor da guia, e não com o sacado e nem com o banco, ressaltando que não ira arcar com os encargos.

A Requerente juntou aos autos dos processos 6237 e 6235/2019:
a) Requerimento as fls. 02;
b) Guia de ITBI as fls. 03, e comprovante de pagamento no verso;
c) Extrato da conta as fls. 04;
d) Escritura Pública as fls. 05/06;
e) Extrato de débito em aberto as fls. 07.
Após análise dos autos, restou comprovado que a Sra. Layra Hanne Beffart, ora Requerente, realizou o pagamento em uma unidade bancária que não possuí convênio com a Prefeitura de Ariquemes (Sicredi, Agência nº 0809, do Município de Rondonópolis/MT), conforme se verifica em anexo (fls. 04).
Destarte, o Município não concorreu para a ocorrência do evento danoso, onde a Requerente deveria verificar se a Cooperativa onde fora realizado o pagamento das guias possuía/possuí convênio junto ao Município, ora Emissor.
De acordo com artigo 12, §5º e 6º da Lei Municipal nº 2118/2019, vejamos:
Art. 12. O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.
{...}

§5º O vencimento do imposto é de 30 (trinta) dias, incorrendo os juros de mora, multa de mora e atualização monetária de acordo com o Código Tributário Municipal.
§6º O ITBI será calculado e lançado pelo Fiscal Tributário para recolhimento em até 30 (trinta) dias pelo próprio contribuinte ou responsável independente de qualquer aviso ou notificação.
No mesmo seguimento, de acordo com artigo 16, §2º, e artigo 17 da mesma Lei, vejamos:
Art. 16. O pagamento será efetuado através de documento de arrecadação municipal (DAM).
{...}
§2º É proibido qualquer retificação na guia paga de ITBI que ratifica o campo do adquirente, excetos para os casos que se verifica erro ortográfico no nome.
Art. 17. O ITBI será calculado e lançado pelo Fiscal Tributário para recolhimento em até 30 (trinta) dias pelo próprio contribuinte ou responsável independente de qualquer aviso ou notificação.
A Legislação supracitada não deixa lacunas sobre o caso, onde a Requerente não realizou o pagamento em instituição bancária conveniada junto ao Município, devendo arcar com todos os encargos.
Desta forma, deverá a Contribuinte realizar o pagamento da guia no valor atualizado, e informar o cartório sobre a retificação.
Por fim, **INDEFIRO** o pedido de impugnação formulado pela Requerente, visto que o Município não concorreu para a ocorrência do evento danoso, devendo a Contribuinte realizar pagamento das guias de ITBI's atualizadas, de acordo com a legislação supracitada.

Ariquemes/RO, 24 de Junho de 2019.

ANTÔNIO DE SOUSA MENDONÇA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:6B5925C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 004/SML/2019 PROC. N.º 6579/SEMDES/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 004/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 6579/SEMDES/2018, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em execução de projeto trabalho social, pts do residencial zona sul com 300 famílias, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI** inscrita no CNPJ: **13.267.908/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8D6FA33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APROVAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO

THIAGO PEREIRA LEITE FLORES, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições:

De acordo com os Projetos Aprovados pelo Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, (Parecer nº 04, pagina 1470), Licença de Ambiental de Instalação nº 017/2019, emitida pela SEMA (folha nº 1522), Certidão de Licença Ambiental Prévia 020/2019, emitida pela SEMA (folha 1523), APROVA o empreendimento em regime de CONDOMÍNIO, denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELDORADO, conforme Processo Administrativo de nº 6787/2017 de 05 de junho de 2017, de propriedade de M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA, CNPJ nº 08.596.997/0001-04, pessoa jurídica estabelecida no RAM Linha C-65, nº 4149, Caixa Postal 170, Ariquemes-RO. O empreendimento é constituído em uma área de 462.256,89 m² (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Metros e Oitenta e Nove Centímetros Quadrados) no imóvel de matrícula nº 3.705, denominado Lote 01/01D4, da Gleba 04, situado no município de Ariquemes. O mesmo é composto por 34 quadras, contendo um total de 702 (setecentos e dois) Lotes, sendo 696 lotes residenciais, com área de 265.163,49 m² (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Três Metros e Quarenta e Nove centímetros quadrados) (60,53%), 002 lotes destinados a Área de Lazer com área de 20.919,27 m² (Vinte Mil e Novecentos e Dezenove Metros e Vinte e Sete centímetros quadrados) (4,78%), 003 lotes destinados a Área Verde com área de 13.148,78 m² (Treze Mil e Cento e Quarenta e Oito Metros e Setenta e Oito Centímetros quadrados) (3,00 %), 001 lote destinado à Guarita com área de 4.476,06 m² (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Metros e Seis Centímetros quadrados) (1,02%) 002 Áreas de Preservação Permanente (APP) com 24.214,94 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Quatorze Metros e Noventa e Quatro Centímetros Quadrados), 02 Avenidas e 18 Ruas, com área de 134.334,35 m² (Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Metros e Trinta e Cinco Centímetros quadrados) totalizando uma área de 462.256,89 m² (100%), conforme Mapas e Memoriais anexos, sendo que o uso e ocupação do solo será de uso residencial. As Ruas, Áreas Verde, Áreas de Lazeres e Áreas de APP's, ficaram sob o domínio do Condomínio Residencial Eldorado.
Fica averbada a este Termo, cópia do Processo Administrativo nº 6787/2017, contendo Memoriais Descritivos do Condomínio, Cronograma de Execução de Obras e Infraestrutura. O Presente Loteamento atende as exigências da Lei Municipal nº 1.273 de 26 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1574/10, Lei Municipal nº 2027/2016, bem como a Lei Federal nº 6766/79.
Considerando que a área loteada e a infraestrutura serão executados pelo loteador, fica definido como infraestrutura a ser implantado no Condomínio Residencial Eldorado:

• Projetos;
• Desmatamento e Topografia;
• Abertura de Ruas;
• Muro;
• Arborização;
• Posteamento;
• Fiação;
• Energia;
• Rede de Água, Drenagem;
• Rede de Esgoto, conforme Resolução CONSEPA 10, Art. 2º. E posteriormente será adotada rede de esgoto para posterior ligação com a rede municipal, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme projeto;
• Pavimentação Asfáltica, meio-fio e sarjetas;
• Guarita;
• Área de Lazer com (quadra de tênis, quadra de areia, play groud, mirante, quadra em alvenaria poliesportiva, piscina adulto, banheiros, espaço gourmet, pergolados, piscina infantil);

Toda manutenção da infraestrutura que estiverem no interior da área condominial ficará sob exclusiva responsabilidade dos condôminos.
As obras serão de acordo com as exigências da ABNT e Normas das Concessionárias locais. E estando assim de acordo com as Leis Municipais, e legislação federal pertinentes, fica APROVADO o referido Condomínio.

Ariquemes-RO, 27 de Junho de 2019.

THIAGO PEREIRA LEITE FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:339E9AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO 10829/2018 - SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 435/2019/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço referente ao Processo Administrativo Nº 10829/2018/SEMED, cujo objeto é "Contratação de empresa Especializada e Qualificada em Construção de Obra Civil para o Serviço de Reforma e Ampliação da Cobertura da Escola Municipal Venâncio Kottwitz (...) no perímetro urbano, com área total de 1.532,35 m²", em favor da empresa R. L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor de R$ 292.162,19 (duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A7A3E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.517, DE 27 DE JUNHO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 no que consta no Edital de Convocação nº. 0018/2019 de 24 de Maio de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

M02 – FISCAL MUNICIPAL – FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA***	**CADASTRO**	**12.260**
S10 – TECNICO DE CONTROLE INTERNO – TECNICO DE CONTROLE INTERNO – 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ROSEANE CRISTINA NEPONUCENO PESSOA***	**CADASTRO**	**12.261**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.
Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 27 de Junho de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:61F933AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019

Processo nº 1064/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) CONSTRUTORA ROYALES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Construção do Portal no Canteiro Central da Av. Capitão Sílvio, área de apoio Rodoviário de Ariquemes/RO, tudo em conformidade com **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, *Processo nº 1064/2019*** e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 543.341,98 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1064/2019

FISCAIS DO CONTRATO:
- NILTON S. ALONSO SOARES
- ANDRÉ BLAN BERTI, e
- MARLON DOS SANTOS.

GESTORA DO CONTRATO: Lívia Correa Cardoso.

Ariquemes-RO, 27 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:7DA11080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N. 4419/2019
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SEPARAR - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio gasoso medicinal com 99,5% de pureza, visando atender as necessidades da SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo n. 3020/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2018/PREGAO/ SML/PMA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 031/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, edital e seus anexos.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4419/2019
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS
GESTOR DO CONTRATO: FABRICIO SMAHA

Ariquemes, 02 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:DAC366E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 727/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais permanente (fogão, mesa, cadeira para massagem, palete, banqueta dobrável),** valor prévio total **R$** 2.644,78 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais setenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:00DE790A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2019

PROCESSO N.º1-481/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019/PMB

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. Objeto REGISTRO DE PREÇO para **Contratação de Empresa "tipo serraria" de beneficiamento de madeira, qualificada, habilitada junto aos órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA, para a realização de SERRAGEM de 1.300m³ (metros cúbicos) de toras "in natura",** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação dos serviços em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 012/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TOCANTINS EIRELI
CNPJ: 27.009.073/0001-09 TEL. (69) 3238-3842
EMAIL: tocantinsmadeiras@gmail.com
ENDEREÇO: Estrada linha 03, lote 203ª, gleba 03, S/n, Setor Industrial, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SAMUEL DE PAULA CARDOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 007.246.732-02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TOCANTINS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de desdobramento e serragem de madeira em estado bruto "in natura" de essências variadas, doadas ao município Buritis – RO, por metro cúbico (m³), em bitolas variadas, informado na Ordem de faturamento, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em face da demanda espontânea do município. Sendo que, **o Valor a ser pago pelos serviços será com base na METRAGEM CÚBICA TOTAL LÍQUIDA dos produtos desdobrados, oriundos da serragem de madeiras, em estado bruto, conforme solicitado pela Administração Pública.**	M³	1.300	R$ 138,00	R$ 179.400,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio os serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO:

A EMPRESA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis, considerando sempre o volume solicitado;
Quando da solicitação dos serviços pela ADMINISTRAÇÃO, à empresa deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, transportar a matéria-prima das dependências da ADMINISTRAÇÃO até sua sede;
Feito à entrega para a Administração e por intermédio da Comissão de Recebimento ou do Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

verificações necessárias para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
Quando da conclusão dos serviços solicitados a EMPRESA deverá comunicar formalmente e de maneira que fique registrada a comunicação e o recebimento do comunicado por representante da EMPRESA, e providenciar o transporte do material da sua sede até a sede da ADMINISTRAÇÃO;

6.1.2. DA GARANTIA: Prevalecem sobre os serviços contratados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, qualidade e outros, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

São de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Serviços ou do GESTOR DE CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Obras, em consonância com a Secretaria de Meio Ambiente, os procedimentos de recebimento e fiscalização dos serviços, a qual goza de autonomia dentro das normas e responsabilidades em conformidade da ABNT:

Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com:

A especificação, qualidade e quantidade apresentada neste Termo de Referência;
Se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos serviços, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à EMPRESA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal.
Executados os serviços, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Serviços ou Gestor de Contratos, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.1 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.2 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.1.3- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.1.4- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com o termo de sua proposta;
Manter controle das solicitações de serviços, onde conste data de solicitação, com acusado o recebimento por parte da EMPRESA para fins de controle de prazos;
Fornecer a matéria-prima para a execução dos serviços;
Fornecer documento fiscal necessário para o transporte da matéria prima da sede da ADMINISTRAÇÃO até a sede da EMPRESA;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Manter registros de ocorrências e mecanismos de mensuração e controle dos serviços solicitados;
Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à empresa o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da empresa;
Providenciar local apropriado para descarga e armazenamento do produto final;
Notificar a empresa, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da EMPRESA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à EMPRESA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito;
A existência de fiscalização, pela Administração, não exime a EMPRESA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços solicitados e pelos danos causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros;

Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela EMPRESA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
Atestar a execução do serviço.
Cumprir as demais obrigações contidas neste Projeto.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA:**

A EMPRESA deverá fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, móvel ou fax – comunicando quaisquer alterações destes, mediante ofício, para que a empresa mantenha os contatos necessários;
A EMPRESA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
A EMPRESA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da execução dos serviços;
Sempre que solicitado, executar os serviços de serragem, desdobramento de madeiras para a ADMINISTRAÇÃO de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada e exigidas no presente edital e seus anexos;
Os serviços deverão ser realizados na sede da EMPRESA;
Executar os serviços fielmente e em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
Fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços;
Quando da solicitação dos serviços pela ADMINISTRAÇÃO, a empresa deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, transportar a matéria-prima das dependências da ADMINISTRAÇÃO até sua sede;
Para o transporte da matéria-prima das dependências da ADMINISTRAÇÃO até sua sede, a EMPRESA deverá ter à disposição meios de transportes e mão de obra para executar o carregamento o transporte e a descarga do material, assim como a entrega do material beneficiado, sem nenhum ônus a ADMINISTRAÇÃO;
A EMPRESA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
Quando da conclusão dos serviços solicitados a EMPRESA deverá comunicar formalmente e de maneira que fique registrada a comunicação e o recebimento do comunicado por representante da EMPRESA, e providenciar o transporte do material da sua sede até a sede da ADMINISTRAÇÃO;
A EMPRESA é responsável pelo carregamento e o transporte (Carga e Descarga) do produto, seja ele "in natura" ou originado da execução dos serviços (beneficiados), sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO;
A EMPRESA deverá dar a devida destinação às possíveis "sobras" (como cascas das toras e pedaços de madeiras inutilizadas) que advirem da execução dos serviços;
Manter, na vigência do Termo, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovar a regularidade fiscal;
Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência na função que irá desempenhar;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da Contratante.
Ser responsável pelos bens materiais da ADMINISTRAÇÃO ressarcindo-a de qualquer dano a seu patrimônio.
Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.
Ordenar e orientar que não será permitido o acesso de pessoas não pertencentes ao quadro de trabalho, exceto quando solicitadas ou autorizadas pela Administração;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da licitação e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Instituição Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;
Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a Prefeitura Municipal de Buritis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
Quando necessário disponibilizar funcionários nas dependências da ADMINISTRAÇÃO, apresentar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente identificados mediante o uso de crachás com fotografia recente, e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;
Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as decisões do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;
A EMPRESA deverá aceitar o acompanhamento dos serviços pelo Fiscal da ADMINISTRAÇÃO e atender prontamente a todas as solicitações de esclarecimentos;
A empresa deverá manter, durante toda a execução compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento a ser elaborada por cada secretaria aderente a ata de Registro de preços.

14.2. Autorizada à execução, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 012/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-481/SEMOSP/2019.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº 012/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa vencedora do certame:

Indústria e Comercio de Madeiras Tocantins EIRELI
Nome do Representante
SAMUEL DE PAULA CARDOSO

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:1201A074

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Monitor de Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental	R$ 773,61	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
24º	100,058	ERICA REZENDE DE OLIVEIRA		
25º	100,265	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR		
26º	100,562	GESSIELY SOUZA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de Junho de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EC66F6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Leis 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Claudia Aparecida Belisario do Nascimento**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **018.968.621-95** na função gratificada **Diretora de Prestação de Contas dos Recursos do FNDE -SEMECE.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A369A574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais e considerando a Lei 1137/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo do servidor **Natalino José de Meira Silva,** cadastrado sob o CPF de nº. 385.031.821-49 e sob o RG de nº. 999.464 SSP/RO **da função gratificada de Chefe de Núcleo de diárias e programas mais médicos do Governo Federal para o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Zoonoses** - SEMUSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1DEBC030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Fernando da Silva Pinto,** cadastrado sob o CPF de Nº 834.384.402-53 **da função gratificada de Coordenador do núcleo da Atenção Básica para o cargo de Diretor de Atenção Básica- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C86A8F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 27 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Alexsandra Magalhães Paulino,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 031.593.652-55 **no cargo de Diretor de Informação do PAB e Informação do e-SUS demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde. SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7F62E528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/CME/BTI/2019

Aprova o Regimento Interno Escolar e Proposta Pedagógica Escolar das Escolas Multisseriadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal N° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução n. 138/99 – CEE/RO e Resolução Nº 005/2012/CME/BTI.

R E S O L V E:
Art.1º Aprovar o Regimento Interno das Escolas Multisseriadas pertencentes a Rede Municipal de Ensino Fundamental por um período de 10 meses.
Art.2º Aprovar a Proposta Pedagógica das Escolas Multisseriadas pertencentes a Rede Municipal de Ensino Fundamental por um período de 10 meses.
Art.3º O Regimento Interno Escolar e a Proposta Pedagógica Escolar, poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação.
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 26 de Junho de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Titular

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice - Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:3F22CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO Nº. 15 /2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BURITIS-RO*** E A **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DE BURITIS**, CNPJ nº 10.751.939/0001-41, TENDO COMO FINALIDADE O ATENDIMENTO DA ASSICIAÇÃO COM CASCALHO, PÁ CARREGADEIRA, PATROL E CAMINHÃO PIPA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBUR.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de dois mil e dezenove (2019), A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BURITIS-RO*****,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo seu Secretario **Sr. Adriano de Almeida Lima**, estabelecido na Rua Theobrama, nº. 1000, Setor 02, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO DOADOR** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DE BURITIS**, Inscrita no CNPJ nº 10.751.939/0001-41, localizada na RO 460, km 02, 105, Gleba 02 PA Buritis, Representado pelo Presidente em exercício, **Sr. Hosano Moreira Marcelino**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua castanheira, nº 1925, setor 03 Buritis RO, inscrito no CPF nº 776.493.462-34 e RG nº 022072 DRT/RO, denominado doravante de **PARCEIRO RECEBEDOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem por finalidade o fornecimento de serviço com 2 caminhão de cascalho, 2(duas) horas de pá carregadeira, 2(duas) horas Patrol e Caminhão pipa a partir do dia 28/06/19 até dia 07/07/19 para que a APAB possa atender os Munícipes na realização da Expobur.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O presente Termo será executado da seguinte forma:
2 caminhão de cascalho, 2(duas) horas de pá carregadeira e 2(duas) horas Patrol imediato, Caminhão pipa a partir do dia 28/06/19 até dia 07/07/19, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para sequência dos serviços acima já detalhados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES:

I. PARCEIRO COOPERADOR- (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BURITIS-RO) Fornecerá os seguintes itens:

Em parceria com a Secretaria em Questão fornecerá o seguinte maquinário e material: 2 caminhão de cascalho, 2(duas) horas de pá carregadeira e 2(duas) horas Patrol, Caminhão pipa a partir do dia 28/06/19 até dia 07/07/19, todos abastecidos e com o devido motorista e operador.

As despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos. relacionados a maquina e veiculo acima citados, correrão por conta do parceiro cooperador.

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste termo.

ll. PARCEIRO RECEBEDOR- (ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DE BURITIS), Fornecera os seguintes itens:

Em parceria com o Município de Buritis RO, representado pela secretaria de obras, a APAB fornecerá para a População no dia 07/07/19 (Domingo), a entrada franca para que todos os Munícipes possa Apreciar a Expobur. Ficara como sugestão um kg de alimento não perecível, que será destinado para a **APAE** (**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - RO**), porém não será obrigatório.

Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO RECEBEDOR, qualquer outra responsabilidade ou despesas, que não citadas neste termo de parceria e cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;

b) o atraso injustificado no cumprimento ou autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PARCEIRO RECEBEDOR**;

c) a mudança ou alteração das finalidades institucionais da parceria sem prévia e expressa concordância do **PARCEIRO RECEBEDOR**;
d) outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;
e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;
f) a extinção da parceria pelo findo do prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 25 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Dec.8763/GAB/PMB/2018.
Parceiro Doador

Associação Dos Pecuaristas e Agricultores de Buritis
HOSANO MOREIRA MARCELINO
CPF: 776.493.462-34
Parceiro Recebedor

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:CFA86106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 009/CMSB/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de abril de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2019, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação e Aprovação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO - C.M.S.B;
CONSIDERANDO: a necessidade de avançar no processo organizativo para seleção e Eleição das Entidades que se interessam em compor o Pleno do C.M.S.B/RO, para o Triênio 2019 a 2022;
CONSIDERANDO: a Eleição realizada durante a supracitada Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que elegeu os seguintes Conselheiros Abaixo nomeados.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e **Aprovar** os seguintes Conselheiros para comporem a Comissão Eleitoral:

ITEM	CONSELHEIRO	CARGO	SEGMENTO
01	Roberto Henrique Gibim	Presidente	Gestor
02	Fernando da Silva Pinto	Vice - Presidente	Trab. Em Saúde
03	Ana Cristina Souza Fraz	Secretário Geral	Usuário
04	João Fernandes da Silva	Secretário Adjunto	Usuário

Art. 2° Os componentes da Comissão Eleitoral terão o prazo de 60 (sessenta) dias para organizar, elaborar, publicar e divulgar o resultado final do Edital de Eleição das Entidades/Instituições para composição do Pleno do C.M.S.B/RO, para o Triênio de 2019 a 2022.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:297124C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2019-PMC,** adjudicado em **27 de junho de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0465/SEMUSA/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para estruturação e funcionamento da sala de atendimento de fonoaudiologia para atender Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi.** Conforme memorando de solicitação **nº0293/2019-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT - EPP.....R$6.529,00 (Seis Mil quinhentos e vinte e nove Reais), valor dos lotes 01 e 02.

Cabixi-RO, 28 de junho de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:D1304DE0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2019-PMC** adjudicado em **25 de junho de 2019**, referente ao Processo Administrativo **nº379/SEMUSA/2019,** que tem por objeto: **Formação da Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando o menor preço por lote de todos os medicamentos discriminados no guias de preços da CMED, a fim de adquirir medicamentos para atender necessidades públicas demandadas por mandato judicial , bem como medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente**. Conforme memorando de solicitação **nº2352019-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

PRO REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME.....R$ 36.120,60 (trinta e seis mil cento e vinte reais sessenta centavos) valor dos lotes 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 28, 30, 33, 35, 36, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 59 e 60.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.....R$13.845,60
(Treze mil e trezentos e quarenta e cinco reais sessenta centavos). Valor dos lotes 2, 3, 12, 18, 32, 61, 64 e 65.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.....R$1.274,40 (hum mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Total do lote 01 e 40.

VALOR TOTAL ADJUDICADOS.....R$51.240,60

Cabixi-RO, 28 de junho de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:B4D66A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.256/PMC/2019

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS PROVAS DE REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO, EM CONCURSOS PÚBLICOS, VESTIBULARES E PROCESSOS SELETIVOS DE QUALQUER NATUREZA, A QUE SE SUBMETAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, SEREM CORRIGIDAS POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As provas de redação e interpretação de texto em concursos públicos, vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, realizados por deficientes auditivos, deverão ser, obrigatoriamente, corrigidas por profissionais formados em LIBRAS.

§ 1º Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

§ 2º No ato da inscrição o candidato com deficiência auditiva deve informar em qual das línguas oficiais do Brasil é alfabetizado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:57927821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.258/PMC/2019

"ALTERA A LEI 3.431/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MACHADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL".

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 6º da Lei n. 3.431/PMC/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º No ato de registro do projeto de parcelamento serão hipotecados em caução em favor do Município de Cacoal, até o cumprimento integral das obrigações do loteamento os lotes 452, 437, 424 e 14 da quadra 19 e lote 15 da quadra 20, os quais não poderão ser comercializados antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7A8FD8CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3901/2019
b) Licitação Nrº :	78/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	17/06/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.332.890/0001-06
VENC. DO ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 165.000,00

CACOAL, 17 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8D120B8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.260/PMC/2019

REVOGA O DECRETO N. 7.070/PMC/2018 – DISPÕE SOBRE PERMUTA DOS SERVIDORESDIONITON DA SILVA RODRIGUES E SUELI HIPOLITO GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o Memorando n. 493/GAB/SEMED/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES, zeladora, 40 horas semanais, portadora do RG n. 454.196 SSP/RO, CPF/MF 421.197.072-00, servidora municipal de Ministro Andreazza/ RO.
II – DIONITON DA SILVA RODRIGUES, zelador, 40 horas semanais, portador do RG n. 122.118-7 SESDEC/RO, CPF/MF 005.621.832-05, servidor municipal de Cacoal/RO.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.070/PMC/2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2019.

Cacoal- RO, 26 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BDA3A9F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 028/PMC/19 PROCESSO 8774/GLOBAL/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMAD/ SEMUSA/ AMEC/ FUNCCAL
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, da frota da Prefeitura de Cacoal.
DO PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura.
DO VALOR: R$ 1.210.186,69 (um milhão duzentos e dez mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
DATA: 17/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
CELIO ROBERTO CANDIL
Interveniente

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC
WELITON NUNES SOARES
Interveniente

Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL
MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Interveniente

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:17F4FA50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo Nº :	4358/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 16/2019
c) Data Homologação:	27/04/2019
d) Objeto Homologado :	REVISÃO PREVENTIVA DE 40.000KM DO AUTOMOVEL TOYOTA/HILUX CDL0WM4FD ANO/MOD FABRICAÇÃO 2017/2017 DE PLACA NDO – 2193, CONFORME ART. 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.737,00

CACOAL, 27 de junhode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FDC02C86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.261/PMC/2019

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como BASE DE CÁLCULO para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 163/SEMPLAN/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do IPTU – Exercício 2020, composta pelos seguintes membros:

THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
ANDRE FELIPI HOFFMANN CARDOSO
RODRIGO SELHORST E SILVA
WALISSON BORGES ROSA
ITAMAR NERIS DA SILVA
MARIA GENECY DE SOUZA
ELIANA APARECIDA DE SOUZA BORGES
MILTON MARTIM ZIMERMMANN
MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO

Art. 2º - Fica designado como presidente da comissão constituída no art. 1º deste DECRETO o Secretario Municipal de Planejamento.

Art. 3º - Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30 de setembro do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do executivo, e conforme o caso, adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração e edição de Lei com fim específico em fixar os valores para trecho de logradouro.

Art. 4º - Poderá o PRESIDENTE da COMISSÃO, visando cumprir o prazo estipulado no art. 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao secretário da respectiva pasta.

Parágrafo Único: A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.692/PMC/2015.

Cacoal- RO, 26 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4869CFB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.262/PMC/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASra. CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOSDO CARGO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 228/SEMAD/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade n. 733.505 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 697.476.602-53, do cargo de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.201/PMC/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2019.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E85C33B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.263/PMC/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. JOSÉ MARCOS FLORPARA O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 228/SEMAD/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado oSr.JOSÉ MARCOS FLOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 346.678 SSP/RO e devidamente inscrito

no CPF/MF sob o n. 350.016.072-72, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7093610F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.254/PMC/19

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORANDERSON ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.254/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

LEIA-SE:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Cacoal/RO,26 de junhode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1410D88E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°147/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.39/2019
PROCESSO ADM.N. 663/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HILGERT & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.881.858/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: R$ 1.550.705,71

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**147/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de junho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2B3CF9A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATON054/PMC/18

Processo Administrativo n. 3937/GLOBAL/2018 Vol. V
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE & VICENTE LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo da execução do Contrato n. 054/PMC/2018.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 054/PMC/18.
DATA: 14/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:026914A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/PMC/19

PROCESSO: 4923/BRANCO/2019
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CELEBRADO: IVAN CESAR BRANDALISE
OBJETO: Cessão de bem móvel - Caminhão basculante M. BENZ/L 1418, Ano/Mod. 1991/1991, Placa BWF 5522, Chassi 9BW384024MB924393, Cor Vermelha.
PRAZO: 06 (seis) meses.

Cacoal, 12 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:769AF4CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº191/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 191/NFP/PMC/2019–em favor do Servidor: ALDIR APARECIDO DA SILVA passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
NA QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **3,0** E NOVALOR UNITÁRIO: **180,00**

LEIA-SE:
NA QUANTIDADE DIÁRIAS: **1,0 DIÁRIA E½** , E VALOR UNITÁRIO: **360,00**

CACOAL – RO2 8 de junho /2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

DIONATA ALVES DA SILVA
Cadastro Nº 7325

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A618E428

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 029/PMC/19

PROCESSO: 2819/ORDINARIO/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATADA: MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de painel led para senha, impressora térmica, suporte e acionadores radiotransmissor para painéis de senha.
Valor: R$ 4.892,00
DATA: 19/06/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EF4AB386

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº192/NFP/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 192/NFP/PMC/2019–em favor doServidor: RUBENS NUNES DA MOTA passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
NA QUANTIDADA DE DIÁRIAS: **3,0** E NOVALOR UNITÁRIO: **180,00**

LEIA-SE:
NA QUANTIDADEDE DIÁRIAS: **1,0 DIÁRIA E½** , E VALOR UNITÁRIO: **360,00**

CACOAL – RO 28 de junho /2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

DIONATA ALVES DA SILVA
Cadastro Nº 7325

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F88B17F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 105/PMC/18

PROCESSO: 2579/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA EPP
OBJETO: Prorrogar prazo do contrato nº 105/PMC/18 para dar continuidade na pavimentação asfáltica com drenagem, meio-fio e sarjetas em vias urbanas do município de Cacoal.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 105/PMC/18.
DATA: 19/06/19.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4DFD6CCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 02/ CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cacoal /Ro , no uso de suas atribuições legais , com base na Lei nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº357/1992 e Lei nº2.840/2011 e suas alterações considerando o disposto no edital de Convocação para o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes de N°01/CMDCA/2019, publicado no Diário dos Municípios de 30/06/2019, Edição 2470, páginas 19-22 de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste edital.

Considerando: a necessidade de simplificação do processo de inscrições, quanto a apresentação de documentações nesta fase, uma vez que, deverão apresentar documentações especificas a etapa de contratação junto ao Departamento de RH no ato desta. Torna públicas a alteração do Edital em referência, que passa a vigorar conforme abaixo especificado.

ERRATA:
ONDE SE LÊ:

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCICIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.
- Reconhecida idoneidade moral.
– idade superior a vinte e um anos
- Residir no município de Cacoal há pelos menos 02 (dois) anos consecutivos comprovados por documento idôneo (comprovante de residência – cópia de conta de água, luz, ou telefone, declaração ou histórico escolar própria ou dos filhos, possuir Ensino Médio (antigo Segundo Grau) completo, comprovação do cartório eleitoral de votação no município de Cacoal dos dois últimos anos.
Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos anos antecedentes com suspensão e ou/ destituição da função de Conselheiro tutelar.
Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet) comprovado através de certificados.
Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (Observado o Artigo 37, incisos XVI XVII da Constituição Federal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas);
Certidão Negativa Criminal e Cível dos últimos 05 (cinco) anos
Estar em dia com as obrigações com a Justiça Eleitoral no prazo, e gozo dos seus direitos políticos.
Comprovar regularidade com o Serviço Militar obrigatório, caso candidato do sexo masculino.

LEIA –SE

DOS REQUESITOS BASICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Reconhecida idoneidade moral
Idade superior a vinte e um anos
Residir no Município de Cacoal há pelos menos 02 (dois) anos consecutivos comprovados por documento idôneo (Comprovante de residência –cópia de conta de água, luz ou telefone, declaração ou histórico escolar própria ou dos filhos, possuir Ensino Médio (antigo Segundo Grau)
Completo, comprovação do Cartório Eleitoral de votação no Município de Cacoal dos dois últimos anos.
Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos anos antecedentes com suspensão e/ou destituição da função de Conselheiro Tutelar.
Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet) comprovado através de certificados.
Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (observado o Artigo 37, incisos XVI e XVII da ConstituiçãoFederal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas.
Certidão Negativa Criminal dos últimos 05 (cinco) anos
Estar em dia com as obrigações com a Justiça Eleitoral no prazo, e gozo dos seus direitos políticos.
Comprovar regularidade com o Serviço Militar obrigatório, caso candidato do sexo masculino.

Permanecem inalteradas todas as demais condições e procedimentos regulamentados no Edital nº 01/CMDCA/2019.

Cacoal, 26 de junho de 2019.

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente /CMDCA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CE8BB4C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº31/GABINETE/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a necessidade de nomeação dos servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização e recebimento da obra de construção de Unidade Especializada em Saúde no Município de Cacoal, objeto do Contrato de Repasse n. 800001/2013/Ministério da Saúde/Caixa – Processo Administrativo n. 2163/Global/2018 – Concorrência Pública n. 005/SUPEL/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a comissão para fiscalização e recebimento da obra de construção de Unidade Especializada em Saúde no Município de Cacoal, objeto do Contrato de Repasse n. 800001/2013/Ministério da Saúde/Caixa – Processo Administrativo n. 2163/Global/2018 – Concorrência Pública n. 005/SUPEL/2018, conforme abaixo:

FISCAL DA OBRA:WILSON DE ARAUJO VIEGAS - SEMOSP
MEMBROS:AYLTON DEO DE FREITAS FILHO - SEMOSP
CLÉRIO GOMES DA SILVA – SEMPLAN

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 587/GABINETE/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2019.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:50405941

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019 PROCESSO Nº 2841/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de esclarecimento não respondido pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 28 de junho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0FCC8BB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor **Leonel Borges Figueiredo Neto**, CPF n. 864.392.942-53 e RG n. 8018951 SESDEC/RO, Arquiteto e Urbanista na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) para aplicação com material de consumo.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AFCF1D0A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede Auxílio-doença à servidora LEA FERREIRA DE OLIVEIRA DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora LEA FERREIRA DE OLIVEIRA DAROS, efetiva no cargo de Professora 25 horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 22/05/2019 a 19/06/2019, conforme Processo Administrativo n º 1028/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:196B60B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede licença-maternidade à servidora LUZIVÂNIA SÁ BRITO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora comissionada LUZIVÂNIA SÁ BRITO, visitadora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 23/06/2019 a 20/10/2019, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Proc. 1111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D454F16E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora GIRCILENE CORREIA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora GIRCILENE CORREIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C96A335F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2077F4DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora DERCI FRANÇA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora DERCI FRANÇA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A1302889

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora ELZA DA SILVA CRUZ e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ELZA DA SILVA CRUZ, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A763DD84

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias ao servidor RENATO DIAS DAMACENO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor RENATO DIAS DAMACENO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 25/03/2017 a 24/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:60809FF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora LUCIENE SOJO DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora LUCIENE SOJO DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 12/07/2017 a 11/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:62A4FC94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:265D5975

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias ao servidor JOSE MENEGARDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE MENEGARDO, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 25/08/2017 a 24/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7203507C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias ao servidor JOSE FLAVIO DAROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE FLAVIO DAROS, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2017 a 20/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7CA49410

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora CREMILDA CABRAL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora CREMILDA CABRAL, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E736ED55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA, Técnica em Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 17/05/2017 a 20/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:01DBC74F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora JANARA REZENDE DE ARAUJO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora JANARA REZENDE DE ARAUJO, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A683F043

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias ao servidor JOSE ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE ALVES DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2017 a 20/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:85912447

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 05/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F43098E3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora MARIA RAMOS MODESTO SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA RAMOS MODESTO SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FC306BF7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora MARLENE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARLENE PEREIRA DA SILVA, Fiscal Sanitário, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,

para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:677FCA73

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias ao servidor RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA, Enfermeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 24/06/2017 a 23/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:63286A45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES, Lavadeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 15/01/2017 a 14/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:66D67212

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias à servidora SUELEM DIAS DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SUELEM DIAS DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5BED44FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia- IPECAN, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a Portaria nº 009/2019, que Cancelou a Portaria n°004/2019, que concedeu **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora-segurada Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA**.

Onde se lê:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n. 004/2019/IPECAN de 12 de março de 2019.

Lê-se e considera:

Art. 2º Revoga-se a Portaria n. 004/2019/IPECAN de 12 de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D569E9DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Processo Administrativo: 542-2/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE RAIO-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP, o atendimento dos usuários do

SUS, dentro das dependências do HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE SANTA ISABEL – HPP, a apedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses. Visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO, sobre REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de Sistema de Registro de Preços – SR, em favor da.

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: A. G D DE OLIVEIRA EIRELI-EPP, CNPJ: 63.774.269/0001-45, Valor Mensal R$ **28.498,17, (vinte oito mil quatrocentos e noventa oito reais e dezessete centavos**), perfazendo um valor global de R$ **341.978,04 (trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta oito reais e zero quatro centavos),** sendo os itens relacionados, para atender este órgão da SEMUSA, a liberação única e total da ATA.

ADJUDICA: O objeto da liberação da **ATA DE SRP N° 005/2019**, em favor da empresa detentora: **A. G D DE OLIVEIRA EIRELI – EPP/ CNPJ: 63.774.269/0001-45,** com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, **Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009** e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari-RO, **28 de Junho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:3FB09120

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 005/2019 Pregão Eletrônico 002/CPL/2018 processo 052/CPL/2018-SEMCEL objeto: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo - SEMCEL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 993-**1/CPL/2019**, em favor de:

LICITANTES:

LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 1.920.840/0001-51
Item: 02

Valor: R$ 3.818,00 (Três mil oitocentos e dezoito reais)

G.C. ASSUNÇÃO FILHO
CNPJ: 07.473.015/0001-16
Itens: 04 e 06

Valor: R$ 3.926,66 (três mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA
CNPJ: 01.905.016/0001-06
Itens: 08 e 09

Valor: R$ 1.630,70 (um mil seiscentos e trinta reais e setenta centavos)

Valor Total: 9.375,36 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 27 de Junho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0FB07DBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.242 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Técnicos de Enfermagem - CC-3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:459858F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.241 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.211 DE 27 DE JUNHO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.211 de 03 de junho de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/06/2019, Edição 2472, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	Gerente de Departamento Técnico de Enfermagem - PSF	CC-3

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:48B53109

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 121 DE 25 DE JUNHO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 27/06/2019, EDIÇÃO 2488.

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Cad.	Período aquisitivo	Proc. Licença Premio
ROSA DA CONCEIÇAO SIQUEIRA	4136	2º de 07/04/2003 a 06/04/2008	855-1/19
ELIANE NUNES PEREIRA	9101	1º de 29/05/2013 a 28/05/2018	767-1/19

Art.2º- As licenças a que se referem os períodos aquisitivos, serão gozadas a partir de **01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019,** conforme solicitação dos Servidores, constantes nos processos de L.P.

LEIA-SE:

Servidor	Cad.	Período aquisitivo	Proc. Licença Premio	Período de Gozo
ROSA DA CONCEIÇAO SIQUEIRA	4136	2º de 07/04/2003 a 06/04/2008	855-1/19	**01/08 a 30/10/19**
ELIANE NUNES PEREIRA	9101	1º de 29/05/2013 a 28/05/2018	767-1/19	01/07 a 30/09/19

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro quanto ao período de gozo da Licença Prêmio, da servidora Rosa da Conceição Siqueira.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 28 de junho de 2019.

MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ
Agente Administrativo
Matrícula 5207

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CEF1FBC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.243 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, DENISE DE CARVALHO COSTA DE JESUS,** do cargo comissionado de Gerente de Gestão da Unidade de Saúde – Nova Samuel – 45 - CC-4, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar do dia 30 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CF544E1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 123/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **LIONE DE ARAUJO LIMA,** cad.9271, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Compreendidos entre **14/06/2019 a 10/12/2019**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **14/06/2019 a 11/10/2019**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **12/10/2019 a 10/12/2019.**
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 11/12/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 14/06/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C2DF0C4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 122 DE 25 DE JUNHO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 27/06/2019, Edição 2488.

ONDE LÊ-SE:

"Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JOSE JOCILENE DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Licença Premio, sob o cadastro nº. 4911..."
LEIA-SE:
"Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JOSE JOCILENE FERREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza Pública**, sob o cadastro nº. 4911..."
Justificativa: A errata dar-se pelo material quanto ao cargo exercido e nome do servidor.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 28 de junho de 2019.

MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ
Agente Administrativo
Matrícula 5207

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:90470C9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o **Resultado final e Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Sem fagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA RURAL

CLASSICAÇÃO	NOME
6º	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA

Candeias do Jamari- RO, 29 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E8E6A5C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.2/2018, decorrente de Pregão n° 20/2017 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA..

A CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. IZAIAS DIAS FERNANDES, e a empresa LEORNADO FALCAO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , inscrita no CNPJ sob nº. 27.074.636/0001-34, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, portador do RG n° 0884872025, portador do CPF sob n° 009.414.565-28, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 01/07/2020, na importância de R$ 26.949,96 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) com finalidade de ADITIVAR PRAZO CONTRATUAL com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 28 de junho de 2019.

Contratada
LEORNADO FALCAO RIBEIRO SOCIEDADE
Individual de Advocacia
CNPJ:270.746.360-00134

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
RG:0884872025
CPF:009.414.565-28
Representante Legal

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:9FF03D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2019

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 002/2018, REFERENTE AO PROCESSO N° 045/2017** QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Câmara Municipal de Castanheiras - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, estabelecida com sua sede Centro doravante designada contratante, neste ato representando por seu Presidente Municipal da Câmara de Senhor **Izaias Dias Fernandes**, portador do CPF nº 938.611.847-53 e do outro lado a **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ Nº 27.074.636/0001-34, com sede na Rua Dom Pedro II, 637, Edf. Centro Empresarial Porto Velho, 5º andar, sala 512, Caiari, Porto Velho-RO, por seu representante legal, Sócio Proprietário o Senhor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mário Quintana, 5115, Rio Madeira, na Cidade de Porto Velho - RO, com CPF sob n° 009.414.565-28, RG nº 0884872025 SSP/BA, ora em diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade

estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica, solicitados pela Câmara Municipal de Castanheiras, submetendo-se os membros aos termos da lei 8.666/93 com modificações introduzidas pelas Leis 883/94,9.648/98 e das seguintes modificações, tem entre si, como justo e contratado o que segue

Cláusula 1ª - O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato 002/2018 por 12 (doze) meses sendo de 01/07/2019 a 01/07/2020.

Cláusula 2ª - Fica o valor de R$ 2.245,83,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), mensal conforme contrato 002/2018.

Cláusula 3ª - Ficam mantidas todas as demais clausulas anteriormente estabelecidas no contrato n. 002/2018, referente ao processo n. 045/2017 e aditivos.

Cláusula 4ª - Para sua eficácia legal, o presente termo aditivo será publicado obedecendo ao estabelecimento em lei.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Castanheiras/RO, 28 de junho de 2019

IZAIAS DIAS FERNANDES
Contratante

Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia
LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:7FAF739B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 84/2019,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1683/2019 – SEMAD. Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 27 de Junho de 2019.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:BE209572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 - REABERTURA EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de poste padrão bifásico completo a ser instalado na Avenida Primavera, nº 2115, centro, Chupinguaia – RO, para atender as necessidades do Prédio do Departamento de Almoxarifado Central, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1683/2019**. Valor total de R$: 1.868,21. (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de julho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **10:30 horas do dia 11 de julho de 2019**; data da abertura de propostas: às **10:55 horas do dia 11 de julho de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 11 de julho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de junho de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:C5761104

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1675/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 83/2019, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME,** com o valor de R$ 3.859,71 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C3FEBE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA L.S.BORGES COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.489/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, doravante denominada Contratante e a empresa **L.S.BORGES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Av Carlos Alberto Chebabem km 10,5 Travessão, no Município de Campos dos

Goytacazes - RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 07.571.856/0001-66, doravante denominada Contratado, neste ato representado por **LAZARO SILVA BORGES**, empresário e sócio, Identidade RG nº XX.XXX.134-4 SECC-RJ, CPF nº XXX.XXX.927-46, mesmo endereço, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de que originou a **Processo Administrativo nº 1489/2018** e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente **Aquisição futura e parcelada de (01) Semi Reboque com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 497/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. O objeto deve ser entregue **no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.
Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste.
II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará os equipamentos em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Obras;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:
1. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência;
3. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do Contratante.

II. DA CONTRATANTE:
1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte objeto fornecido em desacordo;
2. Fiscalizar a execução do Contrato;
3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
4. Rejeitar o equipamento que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA
I. Em subsídio ao Termo de Referência se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
II. A qualidade e o desempenho não poderão prejudicar os desempenhos dos serviços.
III. Equipamentos com defeito ou avarias, que estiverem fora dos padrões de qualidade, serão devolvidas sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário, Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em fornecimento de materiais diversos conforme especificações no Termo de Referência;
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto ao objeto fornecido mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) **a**companhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) **e**fetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 03 de junho de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	L.S.Borges Comercio Industria E Serviços EIRELI.
Prefeito de Colorado do Oeste	***LAZARO DA SILVA BORGES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:096BA5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA CAUE INDÚSTRIA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.489/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, doravante denominada Contratante e a empresa **CAUE INDUSTRIA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. José Mendonça s/n Qd. 01 Lt 33, Bairro Jardim Nova Abadia, no Município de Abadia de Goiás - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 13.920.445/0001-31, doravante denominada Contratado, neste ato representado por **JOSE SANTIAGO RIBEIRO**, empresário e sócio, Identidade RG nº X.XXX.656/SSP-GO, CPF nº XXX.XXX.221-87, mesmo endereço, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de que originou a **Processo Administrativo nº 1489/2018** e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente **Aquisição futura e parcelada de (01) Maquina de pintar meio fio (Lote 04) com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 498/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. O objeto deve ser entregue **no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.
Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste.
II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará os equipamentos em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Obras;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:
1. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência;
3. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do Contratante.

II. DA CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte objeto fornecido em desacordo;
2. Fiscalizar a execução do Contrato;
3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
4. Rejeitar o equipamento que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I. Em subsídio ao Termo de Referência se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
II. A qualidade e o desempenho não poderão prejudicar os desempenhos dos serviços.
III. Equipamentos com defeito ou avarias, que estiverem fora dos padrões de qualidade, serão devolvidas sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário, Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA

I. O objeto da licitação consiste em fornecimento de materiais diversos conforme especificações no Termo de Referência;
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto ao objeto fornecido mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;

d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 03 de junho de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Caue Industria Com. E Serv. LTDA.
Prefeito de Colorado do Oeste	***JOSE SANTIAGO RIBEIRO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9225E8E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

VESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 070/2019 que fazem entre si de um lado o município de Corumbiara/RO e de outro lado a empresa E. De Freitas - me
O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Olavo Pires, nº 2129, devidamente inscrita no C.N.P.J, sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, solteiro, agente político, portador da Carteira de Identidade n. 20374066 SSP/SP e do CPF n. 094.472.168-03, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n° 2083, centro, na cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019** firmado com a empresa **E. DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.251.468/0001-88, com sede na linha 184, KM 2,5, lado sul, S/N, zona rural, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por Egmar de Freitas, Carteira de Identidade RG nº 000.680.076 SSP/RO e CPF 751.023.402-63, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 12.1 do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, visto que por diversas vezes solicitada, não fornece os produtos contratados.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara, 14 de Junho de 2019

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:92A2828D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO N.º 397/PMCM/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CONTRATADO: PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Serviços de Apoio Administrativo, para confecção e assessoria na elaboração de projetos de engenharia (civil, sanitária, elétrica e desenvolvimento urbano) e projetos para captação de recursos junto aos órgão federais, estaduais e outros.
Valor: *R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).*
Do prazo: 06/12/2019
Do foro: Comarca de Costa Marques
Data: 06/06/2019

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: _____/____/____

_____
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E73E821B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 037/2019.
Pregão Eletrônico nº 037/2019, ocorrido em 25 de Junho de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: aquisição de 02 (duas) Motocicletas Zero Km, motor 4 tempos, resfriado a ar, monocilindro, entre 148 a 163 cilindrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.
Empresa Vencedora: **RONDO MOTOS LTDA** - CNPJ: 84.615.541/0001-14, vencedora do item 01, valor total finalizado de R$: 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais). Valor total da licitação **R$: 27.960,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Junho de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21E36707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"APROVA MANUAL DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA OUVIDORIA".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim, o **MANUAL DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, que dispõe sobre "Orientação pratica acerca da operacionalização da Ouvidoria Geral do Município, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1E807CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR**, o(a) Senhor(a) **DIOGO DE SOUZA FIGUEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **com seus efeitos retroativos a 10/06/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:ED896E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o(a) Senhor(a)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3C96372C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO** , o(a) Senhor(a) **NATANAIL DE JESUS VALE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:719FC260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o(a) Senhor(a) **NATANAIL DE JESUS VALE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C35CBCDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 087/GP/2019

Estabelece horário de expediente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO, durante o período do recesso legislativo.

JOVECI BEVENUTO SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

- Considerando que o período do recesso legislativo da Câmara Municipal, ocorre no período de 01/07/2019 à 31/07/2019.

- Considerando, que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o atendimento ao público diminuem consideravelmente.

- Considerando, que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economia para a Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, das 8:00 às 12:00 horas, no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Parágrafo único. A retomada do horário normal de atendimento ao público ocorrerá a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:46C6DE38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
SERVIDORES ATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE GOV JORGE TEIXEIRA
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2018

ORDEM	NOME DO EMPREGADO C.P.F.	EMPREGO	ADMISSÃO
1	ALINE BRUNA SILVA 03863124278	Diretor de Apoio	02/01/2017
2	Andre Galeano de Oliveira 00125282265	SECRETÁRIO GERAL E FINANÇAS	01/09/2011
3	CLEVERSON VENDRAMETTO 77508769287	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	04/07/2013
4	Geraldo Anibal Luz 77921674291	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	02/09/2011
5	GIOVANI ARRUDA MARTINS 76554007253	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	01/09/2011
6	JACKELINE PESSOA CABRAL 57303614249	Chefe de Gabinete e Administração Geral	02/01/2017
7	JOSE FELIPHE R. OLIVEIRA 70911967249	ASSESSOR JURIDICO	19/09/2017
8	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA 64367215253	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13/03/2012
9	LUCIENE MAURICIO DA SILVA 65167511291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/02/2012
10	NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS 02075872210	ASSESSOR DAS COMISSÕES	01/03/2018
11	Reginaldo Santiago lima 84175443215	PMEoRtoMrisAtaNEdNe TVEeiSculos leves	01/10/2015
12	UBIRÁJARA SOARES SILVA 68468849200	Controlador do Controle Interno	08/09/2011

Rua Quariquara, 1043, Centro. Governador Jorge Teixeira-RO

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:2D3897A6

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 652/SEMOSP/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 652/SEMOSP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2019
Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, LAMINAS, DENTES, ETC) PARA MAQUNAS E VEÍCULOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, LAMINAS, DENTES, ETC) PARA MAQUNAS E VEÍCULOS**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.055.411/0001-96**, VALOR R$ 151.690,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais);
ELVIS DIAS DE SOUZA-ME, inscrito no **CNPJ sob o nº. 13.436.844/0001-21,** VALOR R$ 24.631,56 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos);
JAPURÁ PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.214.987/0007-93**, VALOR R$ 223.529,55 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 541.904,00 (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e quatro reais);

S.B PIRES-ME, inscrita no **CNPJ n°.13.293.515/0001-79,** no valor de R$ 129.085,35 (cento e vinte e nove mil oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.27.614.905/0001-08,** no valor de R$ 15.332,60 (quinze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL R$ 1.086,173, 06 (um milhão oitenta e seis mil cento e setenta e três reais e seis centavos).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2019.

WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. Obras e Serviços Públicos.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:209E910B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 279-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 279-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 279-1/SEMSAU/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação 011/2019, sito pág.39/44**,** objeto do Processo Administrativo nº. 279-1/SEMSAU/2019-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR (MATERIAIS PENSO), através de dispensa de licitação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, junto à empresa:
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor R$ 9.925,00 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2019.

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. Saúde

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5EBE7AAE

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 129-1/GJTPREVI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 129-1/GJTPREVI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO de Dispensa de Licitação nº 002/2019, Processo Administrativo nº 129-1/GJTPREVI/2019, Respaldado no Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, justificativa dispensa de licitação preço e escolha, sito página 39, sito páginas 50 a 53 Parecer Jurídico, para contratação de Serviços Médicos Periciais, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPREVI, junto a empresa BARBARA ALVES DE OLIVEIRA FRAGA – ME, CNPJ nº 20.529.231/0001-02, no valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial do GJTPREVI, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:662833A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.515/ GP / 2019 - GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA - EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.515/ GP / 2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA**, do cargo comissionado Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor a **partir do dia 01 de julho de 2019**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do Mês de junho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __27__/_06_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2D729D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2131/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2131/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPI (Equipamento de Proteção Individual).

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2131 /2019 e do Parecer nº 626/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 47 e 48, referente à ***DISPENSA DE LICITAÇÃO,*** **HOMOLOGO** em favor da empresa ***BONIN & BONIN LTDA ME,*** inscrita no CNPJ nº 29.004.099/0001-81, estabelecida na Av. Dois de junho, nº 2350 Bairro Centro, Município de Cacoal - RO, a contratação de empresa especializada em fornecimento de EPI's por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 28 de junho de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:70DF233E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.095/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 ABRIL DE 2018. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PE

DECRETO Nº 12.095 –GAB.PREF/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.101-GAB.PREF/2018, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, para atender as necessidades da COMAD, SEMFAZ e LEGISLATIVO com Despesas de Amortização da Dívida dos parcelamentos, Indenizações e restituição com devolução de Convênio nº 080/DPCN/2016, **(**objeto: Aquisição de Veículo utilitário tipo – Micro Ônibus) e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas, para cumprimento das metas no valor de R$ 1.778.378,18, (Hum milhão setecentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
2		Prefeitura Municipal G. Mirim		
2		Prefeitura Municipal G. Mirim		
4.122.000.400.110.000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.48	100	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. FISICAS	57	414.000,00
3.3.90.93	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59	258.894,98
412.200.050.015		**Amortização da Divida Contratada**		
4.6.90.71	100	Principal da Div. Contratual Resgatado	45	1.063.483,20
CAMARA MUNICIPAL				
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
3.1.90.94	0100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	006	10.000,00
3.3.90.39	0100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	014	32.000,00
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR				**R$ 1.778.378,18**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO				
2		Prefeitura Municipal G. Mirim		
02.06		Prefeitura Municipal G. Mirim		
4.122.000.100.020.000		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
4.4.90.52.	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22	42.500,00
412.400.200.050.000		**Manutenção das Atividades da Controladoria Geral**		
4.4.90.51.	100	Obras e Instalações	27	30.000,00
4.4.90.52.	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	28	20.000,00
4.122.000.300.080.000		**Manutenção das Atividades da PROGEM**		
4.4.90.52.	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	35	10.000,00
4.122.000.500.140.000		**Manutenção das Atividades da Semfaz**		
4.4.90.52.	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43	50.000,00
4.122.000.500.100.000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.11.00	100	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal	49	767.910,80
4.122.000.400.110.000		**Manutenção das Atividades da Comad**		
4.4.90.51	100	Obras e Instalações	60	300.000,00
4.4.90.52.	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	61	100.000,00
4.122.000.600.170.000		**Manutenção das Atividades da Compla**		
4.4.90.52.	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	141	120.000,00
13 122 0015 0111 0000		**Manutenção das atividades da SEMCET**		
3.3.50.41	100	CONTRIBUIÇÕES	314	30.000,00
3.3.50.43	100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	315	10.000,00
3.3.90.30	100	MATERIAL DE CONSUMO	317	50.000,00
3.3.90.31	100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	318	25.000,00
3.3.90.33	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	319	10.000,00
3.3.90.39	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	320	86.894,90
4.4.90.52	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	20.000,00
13 122 0015 3259 0000		**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC LEI Nº 1.622/GAB.PREF.12**		
3.3.90.36	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	322	3.000,00
3.3.90.39	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	323	7.000,00
13 122 0015 3260 0000		**FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER -FMDL LEI Nº 1.901/GAB.PREF.16**		
3.3.90.39	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	324	3.000,00
13 122 0015 3261 0000		**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT LEI Nº 1.893/GAB.PREF.16**		
3.3.90.36	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	325	7.000,00
3.3.90.39	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	327	7.000,00
04 122 0007 0022 0000		**Manutenção das Atividades da SEMMA**		
4.4.90.52	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	17.072,48
04 122 0007 0023 0000		**Manutenção do Fundo Municipal de Maio Ambiente**		
4.4.90.52	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308	10.000,00
04 122 0008 0025 0000		**Manutenção das Atividades da SEMAGRIP**		
4.4.90.52	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	313	10.000,00
CAMARA MUNICIPAL				
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
3.1.90.92	0100	Despesas de Exercícios Anteriores	005	10.000,00
3.3.90.39		Outros Serviços de terceiros –Pessoas Jurídicas	012	32.000,00
TOTAL GERAL A ANULAR				**R$ 1.778.378,18**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:03678A4F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA INÁCIA PEREIRA DA SILVA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 59 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora INÁCIA PEREIRA DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Inácia Pereira da Silva, matrícula nº 369-1, portadora do CPF n° 204.157.022-91, RG n° 171504 – SESDEC/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 h, empossada em 15 de abril de 1.991, através do Decreto nº 1.418/GAB/1.991, datado de 24 de abril de 1.991, publicado no dia 24/04/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.809/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de julho de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6B3F5D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2019

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, cujo objeto Aquisição de COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NO-BREAK`S destinado à Unidade Básica de Saúde USB 04 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste RO, objeto da ampliação de metas do convênio de nº 043-PGE/2017 firmado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria Estadual de Saúde SESAU-RO e a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 23.179,00**.

Processo Administrativo n.º **456-08/2019**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 01/07/2019.	08h30min do dia 12/07/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 12/07/2019.	09h00min do dia 12/07/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 12/07/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C4AEBA7E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **02 DE JULHO DE 2019.**

ODONTÓLOGO CÓDIGO 001			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
4º	219	Lenir Machado de Almeida	Odontólogo

Itapuã do Oeste - RO, 28 de Junho de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2A70028B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/GAB-PRES/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TROCAR o feriado do dia 18/06/2019 (Dia do Evangélico) para o dia 21/06/2019, permanecendo o cronograma de funcionamento desta Câmara Municipal conforme especificado abaixo:

Segunda, terça e quarta (17 á 19/06) - expedientenormal (das 08:00 ás 14:00hs).
Quinta (20/06) - Feriado (Corpus Christi)
Sexta (21/06) - Feriado (Dia do Evangélico).

Art. 2º - exclui-se os vigias, que desempenharão suas funções de acordo com a escala de trabalho pré-fixada para o corrente mês.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de **publicação.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FÉLIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:05774700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/GAB-PRES/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SUBSTITUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **URSULA INGRID BRAGA PACIFICO** do Cargo de Diretora Administrativa e Financeira Substituta da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **30/06/2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 28 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FÉLIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C2977096

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019 - AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 321-05/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL

Objeto: ampliação de unidade de atenção especializada em saúde "cozinha", a se executada na Rua Tancredo Neves, neste município, conforme o contrato de repasse OGU nº 851351/2017 - operação 1044.594-68.

Após a abertura da licitação, credenciamento e análise dos documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Itapuã do Oeste/RO marca para o **dia 04 de Julho de 2019 às 11h00m** (horário de Rondônia) a reabertura da sessão, na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, CEP: 76.861-000.
Na ocasião será apresentado o resultado da análise da CPL referente aos documentos de Habilitação, será também concedida vistas aos documentos a todos os licitantes presentes.
Caso não haja manifestação de intenção de interposição de recursos, prosseguiremos com a abertura das Propostas.

Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, telefone 69 3231-2754

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Junho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DFE1F037

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019 - AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 322-05/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL

Objeto: Reforma do prédio da Atenção Básica Especializada em Saúde, a se executada na Rua Tancredo Neves, s/n, neste município, conforme o contrato de repasse OGU nº 851304/2017 - operação 1045.114-07 – reforma de unidade de atenção especializada em saúde.

Após a abertura da licitação, credenciamento e análise dos documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Itapuã do Oeste/RO marca para o **dia 04 de Julho de 2019 às 13h00m** (horário de Rondônia) a reabertura da sessão, na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, CEP: 76.861-000.
Na ocasião será apresentado o resultado da análise da CPL referente aos documentos de Habilitação, será também concedida vistas aos documentos a todos os licitantes presentes.
Caso não haja manifestação de intenção de interposição de recursos, prosseguiremos com a abertura das Propostas.

Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, telefone 69 3231-2754

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Junho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:33F94C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 156

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **156/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
Jose Claudio Gomes da Silva		Presidente
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária, para o dia 13 de Junho/2019, solicitar emenda parlamentar ao Dep. Jean Oliveira para aquisição de 02 (duas) academias populares a serem instaladas uma no Distrito de Bom Jesus e a outra no Loteamento Jardim Europa, localizado na Linha 627, município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 13/06/2019		*TÉRMINO 13/06/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,12/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E3DF1769

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 159

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **159/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN		PROCURADORA JURÍDICA	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 25 de Junho de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, participar do Treinamento: Procedimentos de Cobranças das Imputações Exaradas pelo TCE-RO.			
PERÍODO			
INICIO	*25/06/2019*	*TÉRMINO*	*25/06/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	350,00	350,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 19/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B6D65F1E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 161

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: 161/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
PAULO PEREIRA SAMPAIO		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 27 e 28 de Junho de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ENERGISA solicitar resposta sobre o rebaixamento de rede de energia no Distrito de Tarilândia e no DNIT solicitar rotatória na BR 364 e BR 464, que liga o Distrito de Tarilândia.			
PERÍODO			
INICIO	*27/06/2019*	*TÉRMINO*	*28/06/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D08370E6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 162

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIAnº: **162/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ADEMIR ROBERTO DA SILVA		Vereador	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 26 de Junho/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no Gab. do Dep. Geraldo da Rondônia solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 para aquisição de lâmpadas de Led para as ruas e avenidas do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*26/06/2019*	*TÉRMINO*	*26/06/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	400,00	400,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B9FD225B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 163

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **163/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ILSON PEDRO FELIX		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 27 e 28 de Junho/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,0 para compra de tubos armos para o município de Jaru e ao IDARON solicitar ampliações das salas e reforma do referido órgão tendo em vista que se encontra em precárias situações.			
PERÍODO			
INICIO	*27/06/2019*	*TÉRMINO*	*28/06/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	400,00	800,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4D9F9850

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 164

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **164/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
Jose Claudio Gomes da Silva		Presidente	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 26 de Junho/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER solicitar com urgência a liberação dos recursos do FITHA.			
PERÍODO			
INICIO	*26/06/2019*	*TÉRMINO*	*26/06/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	400,00	400,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:BF219551

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 165

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIAnº: **165/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função	
EDMAR PARLOTE	Vereador	
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 26 e 27 de Junho/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a SESAU solicitar um médico legista para o município de Jaru e no DNIT solicitar emenda parlamentar para construção de passarelas no município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 26/06/2019	*TÉRMINO 27/06/2019*	
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CA1F5B25

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 166

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***166/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDMAR PARLOTE		Vereador	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade: Concessão de 01 (uma) diária para o dia 28 de Junho/2019, a fim de ir a Ji-parana junto a ELETROBRAS solicitar informações sobre o rebaixamento de energia no Distrito de Tarilândia.			
PERÍODO			
INICIO	*28/06/2019*	*TÉRMINO*	*28/06/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1		400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:9DF8F248

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 167

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***167/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
GELSON DA HORA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 28/06/2019 a fim de ir a Porto Velho Junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no Gab. do Dep. Jean Oliveira em busca de emenda parlamentar para aquisição de pavimentação asfáltica das ruas do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO 28/06/2019		*TÉRMINO 28/06/2019*	
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
1	400,00		400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 27/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:558D8169

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 168

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***168/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
CEZAR DA SILVA NORONHA		MOTORISTA	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade: Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para acobertar despesas de viagem realizada no dia 26/06/2019 para Porto Velho, conduzir o Vereador Edmar Parlote e o Presidente José Claudio Gomes da Silva.			
PERÍODO			
INICIO	*26/06/2019*	*TÉRMINO*	*26/06/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1		200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 27/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:12460D2F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 169

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***169/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		VEREADOR
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 28/06/2019 a fim de ir a Porto Velho Junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no Gab. do Dep. Elcirone Moreira Deiro solicitar emenda para construção de uma praça no Distrito de Bom Jesus, município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 28/06/2019		*TÉRMINO 28/06/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 27/06/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F08F1872

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMJ/GP/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMJ/GP/2019 de 28/06/2019.

Processo Administrativo nº 222/2018.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2019.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: **"**Contratação de empresa para p**restação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)".**
VALOR TOTAL: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº 263.**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Em, 28 de Junho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2D973EC2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 170/CMJ/GP/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 01/07/2019, na 15ª e 16ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – PAULO PEREIRA SAMPAIO;
Relator – JOÃO MATIAS VIEIRA;
Membro – GELSON DA HORA;

Matérias:

Projeto de Lei nº. 344/CMJ/MD/2019, de 27 de junho de 2019, de autoria do Poder Legislativo que **"FIXA, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Resolução nº. 326/CMJ/MD/2019, de 27 de junho de 2019, de autoria do Poder Legislativo que **"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, PARA A 10ª LEGISLATURA REFERENTE AO PERÍODO DE 2021 À 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 28 de junho de 2019.

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente da Câmara em Exercício - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:59AD0F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REMARCAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REMARCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* da **Tomada de Preços nº. 011/PMJ/2019,** Processo Administrativo nº. 1-1529/PMJ/2019, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Nos termos do Art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8.666/1993, devido retificação das planilhas. **Nova data da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

Data de Abertura: 18 de julho de 2019. Horário: 08:30

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**

Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Informações no endereço no rodapé afirmado, bem como pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 27 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:97C8AE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2450/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico.**

***Valor estimado de R$* 1.716.597,36 *(Um milhão, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos*)**.

Data para cadastro de propostas: 02/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/07/2019. Início da Sessão Pública: **15 de julho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 28 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F6DED423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/PMJ/2019.

AVISO REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-100/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01(um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 214.130-84/2006/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 02/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/08/2019. Início da Sessão Pública: **02 de agosto de 2019, às 09h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 28 de junho de 2019

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n. º 090/GP/2019 e 031/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:C0BC7AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2463/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sondagens.**

***Valor estimado de R$* 165.135,00 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais).**

Data para cadastro de propostas: 02/07/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 15/07/2019. Início da Sessão Pública: **15 de julho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 28 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F29DB517

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2517/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 352.069,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

04.122.0002.2315.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 302.069,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.
Excesso: 352.069,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Excesso de Arrecadação)

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA
01.00	R$ 0,00	R$ 352.069,00

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3EC7CCF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2518/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 450.645,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
15.451.0006.1144.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 281.415,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 169.229,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.
Excesso: 450.645,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Excesso de Arrecadação)

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA
01.00	R$ 0,00	R$ 450.645,00

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AFDA78BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2519/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 25.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1007.2321.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 03.15 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Anulação (-) - 25.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 551
08.244.1007.2321.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 552
08.244.1007.2321.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1007.2321	3.3.90.30	03.15	R$ 15.000,00	-
1007.2321	3.3.90.39	03.15	R$ 10.000,00	-
1007.2321	4.4.90.52	03.15	-	R$ 25.000,00

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:96E564A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2520/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 1.207.264,94 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
15.451.0006.1028.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO 1.207.264,94
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.10.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.

Superávit Financeiro: 1.207.264,94

Art. 3º - Fica autorizada a utilização do crédito ora aberto, o qual se refere a 30% (trinta por cento) do produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública apurada no exercício de 2018, o qual encontra-se desvinculado em conformidade com a autorização proveniente do art. 76-B da Constituição Federal e Lei Municipal n. 2401/GP/2019.

Art. 4º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.10.00	R$ 1.207.264,94	R$ 0,00	R$ 1.207.264,94
Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos			

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4A94F85C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2521/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 76.666,66 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 76.666,66
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 2 13
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 02.13.37 –

Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Transferências de Convênios Saúde – Transferências de Convênios do Estado.
Excesso: 76.666,66

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1001.2066	3.3.90.34	02.13.37	R$ 76.666,66
Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos			

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3BFC8A65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2522/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2066.0003 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 900.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.27.16 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Média Alta Complexidade MAC.

Excesso: 1.000.000,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1001.2066	3.1.90.11	01.27.16	R$ 900.000,00
1001.2066	3.3.90.30	01.27.16	R$ 50.000,00
1001.2066	3.3.90.14	01.27.16	R$ 50.000,00
Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos			

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2721A882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 391/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ELIANE MOURÃO DOS SANTOS,** portadora do RG n° 11608495 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n° 043.838.906-95, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 27 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D5DB4E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 392/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA FROTA MUNICIPAL - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **GRACIEL SANTOS PRADO,** portador do RG n°1948651-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°023.085.701-99, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 28 de junho de 2019

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C534F969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 795/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – GRACIEL SANTOS PRADO para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SEMAPLAMF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1948651-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 023.085.701-99.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 28 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2EAC0995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11740/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUELI AUGUSTA DE FARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **SUELI AUGUSTA DE FARIAS**, matrícula nº 779, zeladora, por **90 (noventa)** dias, referente a dois períodos aquisitivos, em que 45 (quarenta e cinco) dias são referentes à 05/02/2004 à 04/02/2009 e os outros outro 45 (quarenta e cinco) dias pelo período aquisitivo de 05/02/2009 à 04/02/2014, sendo que a licença acontecerá no período de 01/07/2019 á 28/09/2019 atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AFCC3ABE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00292

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **MIRIAM OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 574.768 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 486.175.632-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em 27 de junho **de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 27/06/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MIRIAM OLIVEIRA SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 486.175.632-49

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:267FA650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/GP/2019 27 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA RESPONSÁVEL PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E REVOGA A PORTARIA N° 054/GP/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da designação de um servidor para assegurar o cumprimento da legislação de transparência.

R E S O L V E

Art. 1° - **DESIGNAR SEM ÔNUS - DEBORA SUELEM LISBOA DE SOUZA**, como responsável por assegurar o cumprimento da legislação de transparência.

Art. 2° - Fica **REVOGADA** em inteiro teor a Portaria n° 054/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A0BE2FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11741/GP/2019 26 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 476/GAB-SEMECEL/2019, por meio da qual a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, informa acerca da paralisação das atividades em algumas escolas municipais, ao tempo que solicita a formalização da extinção destas.

CONSIDERANDO que as unidades escolares apontadas já encontram-se há muito tempo com suas atividades paralisadas, necessitando apenas da formalização do Decreto de extinção a fim de regularização perante INEP, informando quanto ao não funcionamento das mesmas.

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam **EXTINTAS**, em razão da paralisação de suas atividades, as seguintes Instituições da Rede Municipal de Ensino de Jaru:

ESCOLA	CÓDIGO DO INEP	LOCALIZAÇÃO	ANO DE PARALISAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE ALENCAR	11012110	LINHA 610 KM 30, ZONA RURAL	2016
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CREUZA ANTÔNIA MENCEZES	11043695	LINHA 612 KM 12,5, ZONA RURAL	2018
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FREI HENRIQUE COIMBRA	11011815	LINHA 634	2018

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1EC5A813

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE DA GLICOSE SANGUÍNEA COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLUCOLEADER ENHACE MEDIDOR DE GLICOSE HMD BIOMEDICAL

PROCESSO N. º 1-2336/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de tiras de teste da glicose sanguínea compatíveis com o aparelho GLUCOLEADER ENHACE medidor de glicose HMD Biomedical. Amparo Legal: conforme art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS	01.541.283/0003-03	R$ 38.991,00
TOTAL: R$ 38.991,00 (trinta e oito mil, novecentes e noventa e um reais)		

Jaru/RO, 28 de junho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:31AF3039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11748 28 DE JUNHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 40º, Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2503/GP/2019, de 25 de junho de 2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial proveniente de anulação na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 100.000,00
02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FICHA: 630
20.608.1000.2340.0001 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS 100.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -100.000,00
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 24
04.122.0002.2003.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 32
04.122.0003.1038.0000 ESCOLA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 33
04.122.0003.1038.0000 ESCOLA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 34
04.122.0003.1038.0000 ESCOLA DE GOVERNO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FICHA: 38
04.122.0002.2003.0002 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 01 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FICHA: 42
04.122.0002.2003.0003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 01 03 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
FICHA: 46
04.122.0002.2003.0004 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FICHA: 132
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 340/SEGAP/2019.
Assim, o presente projeto trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será destinado para criação do programa que irá atender a Associação Agrorural de Jaru, que será realizado no período de 08 a 11 de agosto de 2019, no Parque de exposições da COOAJA de Jaru, conforme ofício n° 036/AGROJARU/2019 em anexo. O valor será utilizado para custear as despesas com arquibancadas, arena de rodeio e sonorização de rodeio nos dias 09 e 11 de agosto. Tendo em vista que a Associação Agropecuária de Jaru é responsável pela realização da Exposição Agropecuária de Jaru – EXPOJARU 2019.
Considerando que o evento trará atrações como, exposições de maquinários, stands, animais, tecnologia de produção e rodeios profissionais, shows artísticos, parque de diversões, gastronomia, queima de fogos, leilões de gado, entre outros.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2503 de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1000.2340	3.3.50.41	01.00	-	R$ 100.000,00
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 15.000,00	-
0003.1038	3.3.90.30	01.00	R$ 5.000,00	-
0003.1038	3.3.90.39	01.00	R$ 5.000,00	-
0003.1038	4.4.90.52	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.39	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 55.000,00	-

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F7B89F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11751 28 DE JUNHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2512/GP/2019, de 25 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.084,61 (um mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 645
10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 1.084,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.084,61

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Rede Cegonha é uma estratégia do Ministério da Saúde que visa implementar uma rede de cuidados para assegurar as mulheres o direito ao pré-natal, parto e nascimento, puerpério e atenção integral à saúde da criança e sistema logístico (transporte sanitário e regulação). Esta estratégia tem a finalidade de estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil e será implantada, gradativamente, em todo o território nacional, iniciando sua implantação respeitando o critério epidemiológico, taxa de mortalidade infantil e razão mortalidade materna e densidade populacional.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2512 de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27.16	R$ 1.084,61	R$ 0,00	R$ 1.084,61

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0957A05D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11750 28 DE JUNHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2515/GP/2019, de 25 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 650
10.301.0011.2342.0000 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 13.000,00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o presente recurso será destinado para estruturação de ações de alimentação e nutrição, da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, que tem como propósito: Melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis,**avigilância alimentar e nutricional**, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Considerando que a alimentação é um dos determinantes e condicionantes da saúde e um direito inerente a todas as pessoas. As consequências da insegurança alimentar e nutricional da população, a exemplo da obesidade, desnutrição e carências nutricionais específicas, recaem sobre o setor saúde e têm feito com que, historicamente, este tenha incorporado a responsabilidade de políticas e programas de alimentação e nutrição no Brasil. Porém, a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional exige uma conjunção de políticas públicas, dentre as quais a Política Nacional de Alimentação e Nutrição do SUS tem papel fundamental.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2515 de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27.53	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4CFEBB85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11749 28 DE JUNHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2516/GP/2019, de 25 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 651
10.303.0013.2067.0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.000,00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o valor será destinado ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SU, tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica às ações e aos serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada à população brasileira. Fortalece a Atenção Básica desde a estruturação física, a qualificação dos recursos humanos e a disponibilização de informações que possibilitem o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços da Assistência Farmacêutica.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2516 de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27.51	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CD7D82B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 089/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-184/2016.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU / G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 089/GP/2016 pelo período de **120 (cento e vinte) dias**,

contados a partir do dia **30 de junho de 2019**, tendo como prazo final o dia **28 de outubro de 2019,** bem como a prorrogação do cronograma de execução da obra por 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação do FNDE.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ nº 84.708.775/0001-06
Representante
SR. DANILO LAZARIN VALENZUELA
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:C6277026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 024/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4562/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) MARIA MADALENA GONÇALVES
OBJETO: Tem como objeto ainda, a prorrogação do Contrato n. º 024/GP/2018 por 06 (seis) meses, ou seja, até **21 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia **21 de junho de 2019.**
DA RESCISÃO CONTRATUAL: Considerando que a nova sede do CRAS I está em sua fase final de construção, o presente Contrato poderá ser rescindo a qualquer tempo conforme preconiza a Cláusula Nona, item 9.1, alínea b, do Contrato n. º 024/GP/2018, acerca da rescisão Amigável, por acordo entre as partes.
Em caso de rescisão, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES deverá comunicar a Locadora, no prazo não inferior à 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula Nona, item 9.7 do Contrato n. º 024/GP/2018.
A rescisão está condicionada a quitação de todas as notas fiscais a liquidar.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

MARIA MADALENA GONÇALVES
CPF/MF n. 390.390.642-53
Locadora

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:2F49195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 006/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2706/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
OBJETO: O presente Termo tem como objeto as seguintes alterações ao lote 3 para os 177 (cento e setenta e sete) dias letivos restantes do exercício de 2019:
Acréscimo de 8 km ao itinerário 15 – sem asfalto, totalizando 1.416,0 km.
Acréscimo de 8,8 km ao itinerário 27 – sem asfalto, totalizando 1.557,6 km.
Supressão de 4 km ao itinerário 19 – sem asfalto, totalizando 764,0 km.
VALOR: O acréscimo de 1.416,0 km no itinerário 15 – sem asfalto, perfaz o valor total de **R$ 11.030,64 (Onze mil e trinta reais e sessenta e quatro centavos).**
O acréscimo de 1.557,6 km no itinerário 27 – sem asfalto, perfaz o valor total de **R$ 12.133,70 (Doze mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos).**
A supressão de 764,0 km no itinerário 19 – sem asfalto, perfaz o valor total de **R$ 5.951,56 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 2441 – Ficha 218; 02. Poder Executivo**;** 10. Fundo Municipal de Educação**;** 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 23.164,34 (Vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Lote 03 – Itinerários 15 e 27 – 2.973,6 km
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Fretur Transportes de Passageiros LTDA - EPP
CNPJ/MF n. º 05.476.094/0001-93
SRA. ROMILDA DE FATIMA ROCHA GONÇALVES
CPF/MF n. º 024.553.037-13
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:B86EBC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 10/SEMUSA/2019 28 DE JUNHO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** DE 10 (dez) dias ao servidor **Renato Martins de Freitas,** cargo **Vigilante**, matrícula funcional nº **000890-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos artigos 127, incisos VII e X, da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017, bem como sugeriu o desconto de um terço do vencimento ou da remuneração do dia em que ocorreu o fato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:E112E4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/SEMOSP/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 16/SEMOSP/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE GARRA FLORESTAL PARA COMPOR A RETROESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes do **Convênio nº 086/18/PJ/DER-RO e Contrapartida do Município** Processo Administrativo n° 1258/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 01/07/2019 até as 08:00hrs do dia 11/07/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 11/07/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/06/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:6B6C118B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SEMOSP/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 17/SEMOSP/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA E ROLO COMPACTADOR HIDRAULICO** com recursos provenientes do **Convênio n° 181/18/PJ/DER-RO e CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO** Processo Administrativo n° 1259/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 01/07/2019 até as 08:00hrs do dia 11/07/2019. **Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia 11/07/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 248.699,98 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/06/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CC0C9BE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAR A PEDIDO

PORTARIA Nº242/2019 De 26 de junho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

Considerando o documento de Pedido de Demissão por parte da servidora **Caroline de Souza Medeiros e Silva**, datado em 26 de junho de 2019.

Art. 1° Declarar vago o cargo de Psicóloga-40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VIII.

Art.2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de junho ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:77208173

IMPREV
PORTARIA N. º 094/2019/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Servidora, SILVIA HELENA DA SILVA, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. SILVIA HELENA DA SILVA,** portadora do RG 491632 SSP/RO e do CPF/MF nº 470.929.552-20, efetiva no cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, **Nível I / 20 anos, Classe Assistente II, Cadastro n.º 779, carga horária 40 horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo **n°.077/2019/IMPREV**, com direito a **PARIDADE** de acordo com a **Constituição Federal de 1988 no art. 40, § 1º, inciso I, c/c o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, e Lei Municipal 1.766/2018 no seu art. 61, incisos I, alínea "a".**

Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de julho de 2019**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos de **R$ (864,25) + Majoração de R$ (133,75), total dos proventos mensais R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando os descontos ao Agente Financeiro até o final do Contrato.
Contrato CEF, **parcela (11/72), R$ 101,99,** (**cento e um reais e noventa e nove centavos).**
Contrato CEF, **parcela (11/72), R$ 399,64,** (**trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Art. 4º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 7° da E.C 41/2003 de 19/12/2003).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/07/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:077E42F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2497/2019

2019 27 de Junho de 2019

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, nos molde da Lei 947/2019 de 25 de junho de 2019, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 947 de 25 de junho de 2019 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 113.941,20 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0008.2.016	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 87	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.473,40
12.361.0009.2.018	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - PNAE*	
3.3.90.30 - 88	Material de Consumo	33.467,80
TOTAL DO CRÉDITO		**113.941,20**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita de transferência mensal do FNDE, para o Programa Quota/Salário Educação no valor de ***R$ 80.473,40 (oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos),*** e PNAE – Alimentação Escolar no valor de ***R$ 33.467,80 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).***

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5DE93B22

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 149 E 212 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/CPL/2018

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 043/SRP/2018 – Item 149 e 212
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.750/SRP/2018
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 018/CPL/2018**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 24/08/2.018 A 24/08/2.019
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove as oito horas, reuniu-se na sala de licitações a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2484/2019, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 149 e 212 pertencente a ATA Nº. 043/SRP/2018, cuja detentora é a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02.
1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou a solicitação de desclassificação da Ata de Registro de Preços, através do comunicado datado no dia 28 de junho de 2019.Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...) 2º) CONSIDERANDO, que, conforme carta do Laboratório fornecedor, o mesmo encontra-se sem o item, e está enfrentando problemas na produção, sem previsão de faturamento, perante a instabilidade no fornecimento e sem garantias de quando receberemos novo lote do medicamento, solicitamos a desclassificação do item nº 149 para não prejudicar o fornecimento do medicamento, conforme previsão do artigo 43 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de desclassificação de produto por motivo justo (...).
2.1. DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM da Ata de Registro de Preços nº.043/SRP/2018, uma vez que a empresa afirma não ter condições de manter o fornecimento do produto por motivo de força maior, conforme o exposto acima. Justificando que em razão de estar sendo tramitado novo registro de preços para aquisição dos medicamentos e que o almoxarifado possui estoque que suportam a demanda até a realização de novo procedimento licitatório não foi realizado a reclassificação dos itens.
Os demais termos do Edital nº.018/CPL/2018 e Ata de Registro de Preços lavrada em 24/08/2018, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto, submetemos este Ato a apreciação do ordenador de despesas, Sr. Adinaldo de Adinaldo e após DECISÃO do prefeito, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município

(www.mirantedaserra.ro.gov.br) , comunique-se a decisão ao fornecedor requerente e ao Setor demandante.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Dec.2484/2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
1º Membro
Dec.2484/2019

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
2º. Membro
Dec.2484/2019

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º. Membro
Dec.2484/2019

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3BCE6445

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ARP

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ARP

REFERÊNCIAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/SRP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.750/SRP/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/SRP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.895/SRP/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/SRP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1050/SRP/2018
Processo Administrativo nº. 750/SRP/2018, que tem por objeto: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para o Programa Farmacêutica Básica.**
Processo Administrativo nº. 895/SRP/2018, que tem por objeto: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual Aquisição de Medicamento de Uso Hospitalar**
Processo Administrativo nº. 1050/SRP/2018, que tem por objeto: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Uso Hospitalar** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos dos Editais descritos acima, com validade de 12 meses.
VALIDADE DA ARP 036/SRP/2018: 24/08/2.018 á 24/08/2.019
VALIDADE DA ARP 047/SRP/2018: 08/08/2.018 á 08/08/2.019
VALIDADE DA ARP 070/SRP/2018: 18/09/2.018 á 18/09/2.019
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove as oito horas, reuniu-se na sala de licitações a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2484/2019, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/SRP/2018, 047/SRP/2018, 070/SRP/2018. cuja detentora é a empresa Biocal Comercio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ: 02.176.223/0002-10.
1. DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou a solicitação de desclassificação da Ata de Registro de Preços, através do comunicado datado no dia 21 de junho de 2019, anexo aos autos do Processo Administrativo nº. 1050/SRP/2018. A empresa detentora das Atas de Registro de Preços acima descritas, requere cancelamento dos itens e saldos ainda existentes homologados em favor da mesma, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, em razão de que a empresa está encerrando suas atividades comerciais.
2. DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO das Ata de Registro de Preços nº. 036/SRP/2018, 047/SRP/2018, 070/SRP/2018, conforme o exposto acima. Justificando que em razão de estar sendo tramitado novo registro de preços para aquisição dos medicamentos e que o almoxarifado possui estoque que suportam a demanda até a realização de novo procedimento licitatório não foi realizado a reclassificação dos itens.
Os demais termos dos Editais nº.018/CPL/2018, 021/CPL/2018, 030/CPL/2018, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto, submetemos este Ato a apreciação do ordenador de despesas, Sr. Adinaldo de Adinaldo e após DECISÃO do prefeito, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) , comunique-se a decisão ao fornecedor requerente e ao Setor demandante.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Dec.2484/2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
1º Membro
Dec.2484/2019

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
2º. Membro
Dec.2484/2019

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º. Membro
Dec.2484/2019

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:788C25C7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 156 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/CPL/2018

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 156
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 037/SRP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.750/SRP/2018
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** e se Necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa de Assistência Farmacêutica Básica**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 018/CPL/2018**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 19/07/2018 a 19/07/2019
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove as dez horas, reuniram-se na sala de licitações a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2444/2019, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM PERTINENTE A ATA Nº. 037/SRP/2018, cuja detentora é a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70.
1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou de Oficio a solicitação de desclassificação do item nº. 156, sob justificativa:
(...) Em atenção a este produto, esclarece que não possui mais condições de entregar, pois o laboratório fabricante ofertado em nossa proposta de preços, Geolab, está com as vendas suspensas e sem previsão de normalização, conforme anexo. (doc.01).

Destacamos também que o laboratório que suspendeu a fabricação momentânea do item é a Neo Química do grupo Hypera, conforme o anexo (doc.02) .
O laboratório Ranbady, outro fabricante da Llosartana 50mg, descontinuou o item conforme anexo. (doc.03).
Para agravar a situação de falta do medicamento Losartana 50mg no mercado, a Anvisa já determinou recolhimento de alguns lotes de Losartana depois de detectar impurezas, conforme notícia publicada no site da Anvisa em 08/05/2019. (doc.04) e revista veja, publicado em 09-05-2019. (doc.05)
Salienta-se que a empresa Centermedi é uma Distribuidora de medicamentos, necessitado exclusivamente dos laboratórios para operacionalizar seus negócios comercias, sendo que para o medicamento Losartana 50mg, conforme documentado e comprovado está sem condições de adquirir novos lotes devido a falta do produto no mercado. (...).
Juntou ainda ao pedido declaração dos laboratórios Geolab, Neo química e Ranbaxy, conforme pode ser constatado nos autos.

2.2 DA NEGOCIAÇÃO

O referido item recebeu 5 (cinco) proposta, conforme Ata do Pregão Eletrônico n.018/CPL/2018. Sendo chamada a renegociação as 3 empresas classificadas dentro do valor de média orçada foram convocadas para negociação, no entanto, as empresas declinaram da proposta, alegando não ter interesse na proposta.

2.1. DA DECISÃO

Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM da Ata de Registro de Preços nº.043/SRP/2018, uma vez que a empresa afirma não ter condições de manter o fornecimento do produto por motivo de força maior, conforme o exposto acima.
Os demais termos do Edital nº.018/CPL/2018 e Ata de Registro de Preços lavrada em 24/08/2018, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto, submetemos este Ato a apreciação do ordenador de despesas, Sr. Adinaldo de Adinaldo e após DECISÃO do prefeito, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) , comunique-se a decisão ao fornecedor requerente e ao Setor demandante para que sejam adotadas as providencias necessárias para não haja desabastecimento, e a empresa para as providencias que julgar necessárias.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Dec.2484/2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
1º Membro
Dec.2484/2019

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
2º. Membro
Dec.2484/2019

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º. Membro
Dec.2484/2019

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3EDBDB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4695/2019.

EM 28 DE JUNHO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4597/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019 QUE NOMEOU JOHN MARCOS INÁCIO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4597/2019 de 19 de Março de 2019 que nomeou JOHN MARCOS INÁCIO COSTA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:027A4503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4696/2019

EM 28 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA JOHN MARCOS INÁCIO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia, JOHN MARCOS INÁCIO COSTA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:804DD1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2498/2019

DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2452/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019 QUE ALTEROU O DECRETO DE Nº 2205/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018 QUE ALTEROU A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 2452/2019 de 15 de Abril de 2019 que alterou o Decreto de nº 2205/2018 de 11 de Abril de 2018, que nomeou Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar com os seguinte membros:

JANAINA BARROS VASCONCELOS DA SILVA – PRESIDENTE.
OZÉIAS DE PAULA GONÇALVES - MEMBRO.
PAULO SÉRGIO FARIA KRUGEL – MEMBRO.
RENATO SCUSSEL – MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6909DCDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2499/2019

DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do memorando de nº 225/SEMECE/2019 de 27 de Junho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os seguintes servidores:

JOHN MARCOS INÁCIO COSTA – PRESIDENTE.
OZÉIAS DE PAULA GONÇALVES - MEMBRO.
PAULO SÉRGIO FARIA KRUGEL – MEMBRO.
RENATO SCUSSEL – MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A482493C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º 782/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representada por seu Prefeito do Município, Senhor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 583534 SSP/RO e CPF nº: 595.965.622-15, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº.04.662.132/0001-30, com sede à AV.CANAÃ,4351 SALA A,SETOR 04, neste ato representada por GILSON ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 103.220.352-87 e RG nº 122.094-A SESP/RO, residente/ domiciliado à , AV. CANAÃ,4351 SETOR 04,na cidade de ARIQUEMES/RO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 02 MEGA, (INTERNET - COMPARTILHADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PARA ATENDER **CENTRO DE SAÚDE LINHA C-35.** INSTALAÇÃO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS COMO ANTENA, CABOS, SUIT DE 08 PORTAS DE BOA QUALIDADE E ROTEADOR EM FORMA DE COMODATO). PERÍODO DE 12 MESES

Do valor total do item no descrito Contrato é de R$ 3.360,00 (três mil trezentos sessenta reais)

Monte Negro – RO, 26 de junho de 2019.

Município de Monte Negro - RO
EVANDRO MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D1F61D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que, por motivos de ordem interna, a data de Sessão de Abertura está sendo alterada para o dia **11/07/2019**, no mesmo horário e local constantes do Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 28 de junho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:25A11006

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº058/IPREMON/2019

PORTARIA N. 058 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **FIDELCINA ORNELS DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de PROFESSOR I 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em EDUCAÇÃO - SEMED, com remuneração proporcional, a contar

do dia do dia 21/06/2019 à 19/08/2019 sob o CID – F32.2 E F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **035/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:1BEC3F31

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão criada pela Lei Federal n. 13.460/2017 tem abrangência nacional e estabelece normas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.
É um documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados pelo IPREMON, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento padrões assim estabelecidos.
Através da Carta divulgaremos os serviços que o IPREMON oferece e orienta quanto aos seus requisitos e como cada serviço seja tratado, antes de acessados pelo público alvo. Por reconhecer os segurados como parceiros, a Carta de Serviços do IPREMON também indica como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços prestados. Focado no compromisso com seus usuários, o IPREMON mantém o seu objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de suas ações, visando sempre à busca da excelência no atendimento ao público.

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O **Instituto dePrevidênciaSocial dos ServidoresPúblicosMunicipais de Monte Negro – IPREMON** é uma entidade governamental autônoma (autarquia) e foi instituída pela Lei Municipal nº 025/93 de 06 de dezembro de 1993, e reestruturada pela Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018 de 29 de novembro de 2018, com a finalidade de aproximação do servidor ativo, inativos e pensionista. O IPREMON, de acordo com a Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018, é dirigida por um Diretor Executivo, pelo Gerente Financeiro e Administrativo, Gerente de Benefício e Administrativo, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador Interno, Comitê de Investimento, Conselho Curador e Conselho Fiscal.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Atuar de forma ágil, eficiente e transparente, com o objetivo de assegurar os servidores ativos, inativos e pensionista.
Visão: Ser reconhecida como um Instituto excelência nas entidades prestadas.
Valores: Ética, Respeito, Transparência, Profissionalismo, Comprometimento e Eficiência.

DETALHAMENTO POR UNIDADE DOS SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA PRESTADOS AOS SERVIDORES E DEPENDENTES

APOSENTADORIA: É o pagamento mensal de quantia cujo valor será proporcional ou integral ao tempo de contribuição, devido ao segurado que preencher os requisitos das regras previstas na Lei Municipal do IPREMON. O objetivo do pagamento da aposentadoria é amparar economicamente o segurado que pretende encerrar suas atividades funcionais, tendo em vista a ocorrência do preenchimento dos requisitos exigidos pela lei.

Quem recebe o benefício: Segurado do IPREMON.

Requisitos, documentos, formas e informações para acesso:

SEGURADO (A)
Documento inicial do processo:
1. Requerimento Pessoal Solicitando Aposentadoria;
2. Xerox Carteira de Identidade Civil;
3. Xerox Título de Eleitor;
4. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
5. Xerox Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;
6. Xerox Certidão de Casamento/União Estável ou Nascimento;
7. Xerox CPF E RG do Cônjuge se Casado/União Estável;
8. Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
9. Xerox Comprovante de Residência ou Declaração de End. Cartório;
10. Comprovante de Conta Corrente- Xerox Cartão;
11. Professor- Declaração Comprovando 25 anos carreira (Sec. Educação);
12. Autorização para descontos Consignados em Folha;
13. Certidão Tempo de Contribuição - CTC Original (INSS);

Quem recebe o benefício: Segurado do IPREMON.

Documentos obrigatórios que devem ser requeridos no RH prefeitura
1. Ficha Cadastral Completa e Atualizada do Requerente;
2. Xerox Termo de Posse do Requerente;
3. Certidão da Vida Funcional do Requerente;
4. Certidão para Fins de Aposentadoria ou Pensão;
5. Declaração Negativa de Averbação da CTC INSS no RH;
6. Certidão Tempo de Contribuição- CTC- RH Prefeitura;
7. Ficha Financeira Completa do Servidor- até o Último Mês ao requerimento;
8. Último Holerite na data de Requerimento Aposentadoria

PENSÃO POR MORTE: É o pagamento mensal ao dependente ou dependentes do segurado ativo (servidor público em atividade) ou inativo (servidor público aposentado) que vier a falecer, cujo objetivo é amparar economicamente aqueles que dependiam da remuneração do segurado ativo e dos proventos do aposentado para sua sobrevivência.

Quem recebe o benefício: Dependentes do segurado.

Requisitos, documentos, formas e informações para acesso:

SEGURADO (A) FALECIDO (A)
Documento inicial do processo:
1. Xerox Certidão de óbito;
2. Xerox Documento de Identificação com foto;
3. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4. Holerite (mês do óbito) ou ficha financeira (cópia original).

REQUERENTE:
1. Xerox Documento de Identificação com foto (cópia e original);
2. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Xerox Comprovante de residência (cópia e original);
4. Procuração, curatela ou tutela (se for o caso, cópia e original).

ESPOSO/ESPOSA SE CASADO (A) OFICIALMENTE:
1. Xerox Certidão de Casamento;
2. Xerox Documento de Identificação com foto;
3. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4. Xerox Comprovante de residência;
5. Comprovante de conta bancária (Xerox Cartão).

FILHO MENOR/MAIOR INVÁLIDO/TUTELADO/CURATELADO:
1. Xerox Certidão de nascimento;

2. Xerox Documento de Identificação com foto;
3. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
4. Xerox Comprovante de residência atualizado;
5. Tutela (se for o caso de menor tutelado);
6. Curatela (se for o caso de maior inválido);
7. Laudo médico original (se for o caso de maior inválido);
8. Comprovante de conta bancária (Xerox Cartão).

AUXÍLIO DOENÇA: É o pagamento que substituirá os vencimentos do segurado que se encontre em estado de incapacidade temporária para o trabalho em virtude de doença por período superior a 15 dias. Para o gozo deste benefício o servidor é submetido à perícia médica credenciada pelo IPREMON, o qual definirá o período que o servidor ficará afastado.

Quem recebe o benefício: Segurado.

Requisitos, documentos, formas e informações para acesso:

SEGURADO (A)

Documento inicial do processo:
1. Requerimento Pessoal Solicitando o Benefício;
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4. Carteira de Trabalho;
5. PIS/PASEP ;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
8. Certidão de Nascimento se solteiro (a);
9. Comprovante de Residência ou Declaração de Punho;
10. Identidade do Cônjuge;
11. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Cônjuge;
12. Documentos Pessoais dos Filhos Menores;
13. Termo de Posse;
14. Comprovante de Conta Corrente;
15. Último Holerite;
16. Ficha Financeira dos Últimos Doze Meses;
17. Atestado Médico Conforme Lei 869/GAB/PMMN/2018;
18. Exames Relacionados a Patologia, Lei 869/GAB/PMMN/2018;
19. Declaração que Não Possui outro Emprego .

SALÁRIO MATERNIDADE: É o pagamento mensal que substituirá os vencimentos do segurado(a) que der à luz ou adotar criança. Esse benefício é devido à segurada gestante, em gozo de licença, por 120 dias consecutivos, com início entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

Quem recebe o benefício: Segurado(a).

Requisitos, documentos, formas e informações para acesso:

SEGURADO (A)

Documento inicial do processo:
1. Requerimento do Servidor (a);
2. Declaração de Vínculos;
3. Xerox do Título de Eleitor
4. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5. Xerox da Carteira de Identidade RG;
6. Xerox Carteira de Trabalho;
7. Xerox PIS/PASEP;
8. Xerox Certidão de Casamento - Nascimento ou Declaração de União Estável;
9. Xerox Comprovante de Residência- Energia- Água – Telefone;
10. Holerite atualizado- Mês Anterior ao pedido;
11. Ficha Financeira dos Últimos Doze Meses;
12. Xerox Termo de Posse;
13. Comprovante de Conta Corrente (Xerox Cartão);
14. Atestado Médico de Gestante;
15. Xerox Certidão de Nascimento do filho;
16. Xerox CPF e RG filho nascido (se tiver)
17. Xerox RG e CPF Cônjuge;

AUXÍLIO RECLUSÃO: Benefício concedido à família do servidor ativo em função de seu afastamento por motivo de prisão em flagrante, preventiva, ou em virtude de sentença definitiva de pena que não imponha a perda do cargo público.

Quem recebe o benefício: Dependentes do segurado.

REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:

Recolhimento do servidor em estabelecimento prisional.

Documento inicial do processo:
1. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do segurado;
2. Xerox da Carteira de Identidade RG do segurado;
3. Xerox Termo de Posse do segurado recluso;
4. Requerimento devidamente preenchido e assinado por familiar do servidor;
5. Comprovante de residência do (a) requerente;
6. Comprovação do vínculo familiar, que será feito mediante a apresentação de:
c) Certidão de casamento, para cônjuge;
d) Documento (s) comprobatórios de união estável, para o (a) companheiro (a);
e) Certidão de nascimento, para filho;
f) Termo de adoção, para filho adotivo;
g) Certidão de nascimento do servidor, para pai ou mãe do mesmo;
h) Termo de guarda judicial, para menor (es) que viva(m) sob a responsabilidade do servidor.
7. Declaração expedida pela autoridade carcerária, informando a data da prisão e o regime carcerário do servidor recluso;
8. Documento de identificação do requerente. O documento deve ser válido, oficial, legível e com foto;
9. Em caso de condenação por sentença definitiva, além dos documentos mencionados acima, a certidão da sentença condenatória.

ONDE SE ENCONTRA O INSTITUTO? Pelo horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 07h30min. Ás 13h30min.
Telefone Institucional: (69) 3530-2209
E-mail do setor: ipremon_mn@hotmail.com
Atendimento Preferencial Imediato conforme Lei 13.460, Art. 5°Local de acesso: Av. Governador Jorge Teixeira nº 2515, Bairro: centro, Cidade: Monte Negro.

OUTRAS INFORMAÇÒES COMPLEMENTARES
O IPREMON publica em seu site eletrônico específico e mantém atualizadas as informações de interesse público ou coletivo, as chamadas transparências ativas, conforme disciplina a Lei nº 13.460/2017, de 26 de junho de 2017. Além disso, responde aos eventuais pedidos daquelas que ainda não tenham sido devidamente publicadas, que são as transparências passivas. Esses pedidos podem ser realizados presencialmente no IPREMON ou mediante o Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponível em (http://esicprevidencia.montenegro.ro.gov.br/acessos/) ou pelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPREMON (http://transparencia.previdencia.montenegro.ro.gov.br/).

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:5A6AE8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE RO.	1	R$304.999,06	R$ 304.999,06

todo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital de Tomada de Preços nº 07/2018 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 475/2019.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$304.999,06 (trezentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Ação Programática 02.007.15.451.0013.1502 – **Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas** no Município De Nova Brasilândia D´Oeste, Elemento de Despesa 4.4.90.51– Obras e Instalações. Nota de Empenho n° 1045/2019.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2019 anexado ao processo administrativo 475/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.06.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9DA89CB5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE RO.	1	R$459.998,81	R$459.998,81

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital de Tomada de Preços nº 08/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 476/2019.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$459.998,81 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Ação Programática 02.007.15.451.0013.1504 – Convênio Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, Elemento de Despesa 4.4.90.51– Obras e Instalações. Nota de Empenho n° 1044/2019.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 45/2019 anexado ao processo administrativo 476/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.06.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8B0215DF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: A. C. SILVEIRO MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cal para pintura	400SC	R$17,53	R$7.012,00
2	Eletrodo 46 2,5mm	1CX	R$126,44	R$126,44
3	Eletrodo 46 3,25mm	1CX	R$126,44	R$126,44
4	Eletrodo cromonic	1CX	R$121,42	R$121,42
5	Arame recozido	30KG	R$14,93	R$447,90
6	Prego 26x72	200KG	R$15,63	R$3.126,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 936/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 10.960,20 (dez mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 27/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o

recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.15.452.0013.2.052.,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 15.452.0013.2.052 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS,** recursos livres – **1000, 02.007.26.782.0013.2.057.,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.0013.2.057.MANUTENÇÃO DAS VIAS VICINAIS – RURAIS,** recursos livres – **1000**. Nota de Empenho n° 1077/2019, Nota de Empenho n° 1078/2019, Nota de Empenho n° 1079/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 48/2019 anexado ao processo administrativo 936/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 24.06.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:595520C8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tela de ferro MF 113-120 metros	05 ROL.	R$4.112,96	R$20.564,80
2	Cimento CP IV 32RS-50kg	300 UNID.	R$30,79	R$9.237,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 936/2019.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 29.801,80 (vinte e nove mil oitocentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 27/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática**02.007.26.782.0013.2.057.,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.0013.2.057.MANUTENÇÃO DAS VIAS VICINAIS – RURAIS,** recursos livres – **1000**. Nota de Empenho n° 1046/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 49/2019 anexado ao processo administrativo 936/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 24.06.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:514C8981

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	947/2019
b) Licitação Nrº :	23/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	14/06/2019
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em eventos para a Programação em comemoração ao Dia do Evangélico no dia 18 de junho de 2019, local: espaço alternativo Feira da Lua.Sendo: Som com no mínimo 12420 Watss RMS e com consumo de 60 amperes, com no mínimo 6 microfones. Palco com dimensão de 6x3 de espaço livre eIluminação de Palco, tenda no tamanho minimo de 5X5 e Banda Gospel.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ/CPF: 12.776.320/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Som com no mínimo 12420 Watss RMS e com consumo de 60 amperes, com no mínimo 6 microfones sendo 2 sem fio e 4 Com fio. 1 Mesa de som Digital com 16 Canais e 1 Mesa Analogia com mais 16 canais no mínimo, total de 32 canais, Processador de efeitos, 2 Monitores de 400 Watts para centro do Palco, Palco com dimensão de 6x3 de espaço livre e Iluminação de Palco, tenda no tamanho de 5X5 no mínimo. Banda com repertório Gospel, duração do Show 2 horas, das 19:30 às 21:30 horas.	1	R$9.000,00	R$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de junho de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:80E934BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	947/2019
b) Licitação Nrº :	23/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/06/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em eventos para a Programação em comemoração ao Dia do Evangélico no dia 18 de junho de 2019, local: espaço alternativo Feira da Lua.Sendo: Som com no mínimo 12420 Watss RMS e com consumo de 60 amperes, com no mínimo 6 microfones. Palco com dimensão de 6x3 de espaço livre eIluminação de Palco, tenda no tamanho minimo de 5X5 e Banda Gospel.

27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ/CPF: 12.776.320/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Som com no mínimo 12420 Watss RMS e com consumo de 60 amperes, com no mínimo 6 microfones sendo 2 sem fio e 4 Com fio. 1 Mesa de som Digital com 16 Canais e 1 Mesa Analogia com mais 16 canais no mínimo, total de 32 canais, Processador de efeitos, 2 Monitores de 400 Watts para centro do Palco, Palco com dimensão de 6x3 de espaço livre e Iluminação de Palco, tenda no tamanho de 5X5 no mínimo. Banda com repertório Gospel, duração do Show 2 horas, das 19:30 às 21:30 horas.	1,00	R$9.000,00	R$9.000,00

Valor Total Homologado - R$9.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de junho de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:EFD27A09

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO

Processo nº 802/2018
Sindicância

Trata-se de processo administrativo que visa apurar a conduta do servidor Aristides dos Santos em razão de acidente de caminhão coletor de lixo do município.
Analisando os autos, verifica-se que a sindicância para análise dos fatos foi iniciada em 07 de junho de 2018, através da portaria nº 84/GP, que previa o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Conforme parecer jurídico de fls. 42/43, o prazo para conclusão foi excedido sem que houvesse pedido de prorrogação que justificasse, o que foi corroborado pela comissão as fls. 46, que informou não haver interesse na concessão do prazo excedente.
Após vários pareceres da Procuradoria, a comissão anexou o depoimento do servidor Aristides dos Santos, bem como o relato escrito a punho por uma testemunha. Por fim, apresentou relatório final opinando pelo arquivamento do processo, alegando não haver provas suficientes para responsabilizar o servidor pelo ocorrido.
Portanto, considerando que não cabe a Procuradoria opinar sobre o mérito da decisão da comissão, visto que essa é soberana, **opino pelo arquivamento do processo**.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 30 de Maio de 2019.

AKAWHAN DYOGO ODORICO OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria n. 086/GP/2018
OAB/RO 8582

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4EC7B46E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS(PLANTONISTA)UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO-ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	100.445	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;

xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 28 de Junho de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:21845F9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.165-GP/2019

DECRETO Nº 5.165-GP/2019 Em, 24 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFINS MUNICIPAL e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFINS MUNICIPAL que tem como objetivo promover a regularização de débitos de natureza tributária ou não tributária cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 1.437-GP/218 de 20/12/2018 que autoriza a prorrogação de prazo.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência da Lei nº 1.437-GP/2018 de 20 de dezembro de 2018 que "Dispõe sobre o Programa de *Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFINS MUNICIPAL/2018.*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2019.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A1F735EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 017/2019.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 083/2019, tendo como Objeto**: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O AUTOMÓVELCAMINHONETE S10.**
A favor de**: JEZIEL TOMAZ LOPES - MEI.** No valor Total: R$. R$ 1.993,00 (mil novecentos e noventa e três reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 28 de junho de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:52CB260B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 082/2019, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DE RODA, DESEMPENO E AQUISIÇÃO DE CALOTA PARA O VEICULO ETIOS HATCH.**
A favor de**: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** No valor Total: R$. R$ 275,73 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 28 de junho de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº004/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:68275DDA

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº670-1/2019/SEMPLACAF, Aquisição de material permanente.
.
A favor de:L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA, CNPJ Nº 32.087.560/0001-11.

Valor de R$927,20 (novecentos e vinte setereais e vinte centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 28 de junhode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:332A48E6

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 581-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, Para Registro de Preços Para Lavagem de Veículos e Maquinários da Administração Municipal. Com o valor total estimado em R$ 86.972,50 (Oitenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 01/07/2019 a partir das 11:00, Fim do recebimento das Propostas dia 10/07/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 11/07/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 11/07/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/07/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 28 de junho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C51031D7

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 506-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, Com o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Pranchas de Madeira Tipo Piqui. Com o valor total estimado em R$ 103.743,75 (Cento e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 01/07/2019 a partir das 11:00, Fim do recebimento das Propostas dia 10/07/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 11/07/2019 a partir das 10:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 11/07/2019 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/07/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 28 de junho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:96CBAC69

P M N U - RO
PORTARIA Nº 145, 28 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias normais aos servidores municipal."

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores:
Vaudelice Soares de Oliveira, Nardeli Ventura, DevairLuis Filho, Sidneia Ramalho de Oliveira, Angela Dombroski Becavelo, Eliane Almeida Farias Santos, Mauro do Reis Custodio, Sonia Maura Evangelista Lopes, Shirle Cordeiro, Mario Orlando P. Ortuno e Marilene Jose da Silva Soares,iniciando no dia 1º dejulho de 2019 por um período de 30 dias.
Edinara Regina Colla, iniciando em 15/07/2019 por um período de 30 dias, 2017/2018.
ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA, conforme Portaria nº 30/2019, que deveria retoma para gozo das férias em 01/04/2019 restam um período de 10 dias.LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA, conforme Portaria nº 07/2019 o servidor teria 26 dias de gozo de férias, que iniciou em 01/03/2019, por motivos óbvios as férias foram interrompidas no dia 13/03/2019, ficou de haver o restante que somam 13 dias, retomam ao gozo destas férias em julho de 2019, sendo LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA a partir de 01/07/2019 por um período de 13 dias e ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA a partir de 08 de julho por um período de 10 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B9271F5A

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 634-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, Com o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Computadores, Impressoras e Outros. Com o valor total estimado em R$ 205.829,94 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 01/07/2019 a partir das 11:00, Fim do recebimento das Propostas dia 11/07/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 12/07/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 12/07/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se

à disposição a partir de 01/07/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 28 de junho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2670DCE4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 01.07.19	V. UNT.	R$ 132,33
CIDADE/UF:	Rio Crespo - RO	V.TOTAL	R$ 132,33
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Rio Crespo RO para participação em reunião onde serão tratados assuntos sobre o Consorcio Cisan

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 132,33 (Cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 28.06.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 28.06.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7648D24D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 01.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 01.07.19	V. UNT.	R$ 99,25
CIDADE/UF:	Rio Crespo - RO	V.TOTAL	R$ 99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Rio Crespo - RO para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação em reunião no do Cisan.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28.06.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 28.06.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A16362EB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 141, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE CONCEDIDO A SERVIDORA MARIA ALDJUDCE SALVIANO MOURA.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

Considerando a Portaria de nº 008/IPREUNU/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a prorrogação do benefício de Salário Maternidade concedido a servidora MARIA ALDJUCE SALVIANO MOURA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias a contar de 04 de junho de 2019 e término em 02/08/2019, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 04/06/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DC837696

P M N U - RO
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Ednamar Barbosa da silva Tavares pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 757-1/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora municipal Ednamar Barbosa da silva Tavares pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1° de maio de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 01/05/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:86C722EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DA ATA Nº 033/2019

PUBLICAÇÃO Nº468 /2019
PREGÃO ELETRÔNICON 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIONº359/2019

Na edição n° 2488 pag. 208, do Diário Oficial dos Municípios doestado de Rondônia- AROM; do dia 27/06/2019, na Publicação do Termo do **EXTRATO DA ATA Nº33/CPL/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS :**
ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIONº120/SEMECE/2019
LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIONº359/2019

Novo Horizonte do Oeste –RO, em 28 de junho de 2019

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Licitação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:412CE573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.12564
27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12416, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LAURA SURIEL VIANA BARROS,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CAB962BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

v**DECRETO Nº. 12565**

28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12505, de 06 de junho de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2477 em 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MEIRE SHERMAN GOMES MIRANDA,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:66BD337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 12552 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12552 DE 25 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

	ODONTÓLOGO - 40 HS – ATB	Classificação
1	NARCELIO SOARES DE MORAES	7ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E2CBF20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ODONTÓLOGO - 40 HS – ATB	Classificação
1	NARCELIO SOARES DE MORAES	7ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DB98A2D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO, CONFORME MEMORANDO Nº 103/SEMOSP/2019,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 820/SEMOSP/2019 e à Dispensa de Licitação Nº 018/2019 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **BARROS & BARROS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **09.596.932/0001-13**
Valor Total: R$ 6.064,80 (Seis mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parecis/RO 28 de Junho de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E7C00DDE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 022/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/FMS/2019

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÃO HOSPITALAR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HPP E UBS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
REALIZAÇÃO: Dia 16/07/2019
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 16/07/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

R$ 8.687,50 (Oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)

Parecis/RO, 28 de Junho de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CAE9F662

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 019/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 019/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2018, Processo Administrativo nº 547/FMS/2019, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BÁSICOS DE IMAGEM, SOROLOGIA, BIOQUIMICO E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

Pessoa Jurídica: ALVES & SANTOS LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 18.064.217/0001-20
Valor Total Lote 01: R$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais)
Valor Total Lote 02: R$ 10.413,50 (dez mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL R$ 206.813,50 (Duzentos e seis mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 28 de Junho de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:28316C74

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 043/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 043/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 547/FMS/2019 , que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BÁSICOS DE IMAGEM, SOROLOGIA, BIOQUIMICO E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES**

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ALVES & SANTOS LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 18.064.217/0001-20**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 206.813,50 (DUZENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de Junho de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:553E2262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DA AROM, DO DIA 03/06/2019, EDIÇÃO 2471, REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMPB/2018, ONDE SE LÊ: PIMENTA BUENO/RO, 11 DE JUNHO DE 2019**, LEIA-SE: PIMENTA BUENO/RO EM 27 DE MAIO DE 2019.**

PIMENTA BUENO-RO, EM 28/06/2019.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E1E4C626

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 054/CENTRAL COMPRAS/201

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, Hederson Mota, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro Sandoval Marcelino de Souza, nomeado através da Portaria nº. 403/2019 de 31 de maio de 2019, para conduzir o Pregão Eletrônico N°054/2019, referente ao Processo Administrativo 3674/2019.

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por José Renato Lovo, Edna Evangelista Pereira e Nair Maria Vieira, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 28 de Junho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compra

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D39B9E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5283/2019 DE 28/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5283/2019 de 28/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
51 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.770,72
Total Suplementação:			**2.770,72**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
2- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	2.770,72
Total Redução:			**2.770,72**
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.			

PIMENTA BUENO, em 28/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0A1BE39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 439/2019 DE, 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 336/GP/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LETISSANE SANTOS DE FREITAS, brasileira, união estável, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 988.910 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 001.558.892-06, residente e domiciliada na Av. Recife nº 1748, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição à MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 399.754 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 272.262.392-72, residente e domiciliada na Rua 9 de Julho n.º 883, Bairro Alvorada, nesta cidade, que se encontra em gozo de férias no período de 01/07/2019 à 31/07/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 28 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD8CAE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2019 DE, 28 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 213/GP/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear a senhora TERESA APARECIDA LEME DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. 10.539.133 SSP/MG, inscrita no CPF nº 012.066.896-33, residente e domiciliada na Rua: Guaira, n° 1835, Bairro: Liberdade, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora III, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12F4E6C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.284/2019 DE, 28 DE JUNHO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.385/2007 em seu artigo 63, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, período em que acompanhará seu esposo em tratamento de saúde, para a servidora MARLUCE APARECIDA FRIGINI RAMOS, brasileira, união estável, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Admitida em 26/05/2003, inscrita no CPF n.º 645.358.602-97, portadora da cédula de identidade RG. n.º 516.295 SSP/RO, residente e domiciliada a Avenida Fortaleza nº 802, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, conforme processo administrativo n.º 2.190/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 28 de Junho de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3462900D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.500/2019 DE, 28 DE JUNHO DE 2.019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA A USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Cacoal, objetivando a usinagem de concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, destinado à utilização pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. O Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo anterior terá por objetivo a realização de transferência de agregados e betuminosos necessários para a produção do concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO para a Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Cacoal receberá o percentual de 15% (quinze por cento) do concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ produzido com os agregados e betuminosos entregues pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, a título de pagamento pelos custos da usinagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Ficam convalidados todos os atos praticados referente ao objeto do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a correta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:182972FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5285/2019 DE 28/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5285/2019 de 28/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
9- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.612,50
Total Suplementação:			**1.612,50**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.612,50
Total Redução:			**1.612,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

PIMENTA BUENO, em 28/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81CF9303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5286/2019 DE 28/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5286/2019 de 28/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
9- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
09.001.08.122.1189.2.227.		Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social	
18 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**5.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
10 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
11 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
09.001.08.122.1189.2.227.		Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social	
20 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Redução:			**5.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C224B141

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 13/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a serviço de dedetização (limpeza e desinfecção do forro), no valor ORDINÁRIO de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), conforme NAD nº. 822/2019, junto a NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, inscrito no CNPJ n.º 04.879.902/0001-09, com Endereço: Av. Presidente Vargas nº 837, Bairro: Alvorada, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3004/2019.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DFD8F5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 034/2019 28 DE JUNHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3701/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 240,00 - (duzentos e quarenta reais), aos servidores abaixo, para deslocamento no interior do município, onde estarão realizando entrega de mercadorias para confecção da merenda escolar nas Escolas Municipais Urucumacuã, Diva Teresa Ferreira, União do Calcário, Águia Dourada e Dominical Vitória.

JOSIEL RIBEIRO LEÃO – CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA
CPF: 944.773.102-34
04 (quatro) diárias de deslocamento no valor total de R$ 120,00

ERONALDO RIBEIRO ARCE - MOTORISTA
CPF: 308.760.951-04
04 (quatro) diárias de deslocamento no valor total de R$ 120,00

Art. 2.º Os deslocamentos serão nos dias 03, 09, 30 e 31 de julho de 2019, com saída as 06:00 horas, no veículo FIAT Fiorino, Placa PRA-2683, e o retorno após o término das entregas.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de junho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:91F489E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 033/2019 28 DE JUNHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3723/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 - (cento e quarenta reais), aos servidores abaixo, para deslocamento até a cidade de Vilhena/RO, os mesmos irão conduzir os veículos para que os mesmos realizem o serviço de aferição do tocógrafo.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
01 (uma) diária de deslocamento no valor total de R$ 70,00 (setenta reais)

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – DIRETOR DE DIVISÃO
CPF: 692.804.282-68
01 (uma) diária de deslocamento no valor total de R$ 70,00 (setenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio dos veículos Ônibus, placa NBE-4607, e VAN, placa NCU-9602, pertencentes a SEMEC, com saída no dia 02/07/2019, as 06:00 horas e retorno após o término do serviço.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DECFC4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 062/2019. PIMENTA BUENO, 28 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3676/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01**(Uma) diária de alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R$ 70,00 - (setenta Reais), para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará Participando de uma Capacitação em SIPNI.

JULIANA FERREIRA BIAZATTI
CPF: 864.564.822-91
COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Diárias de Alimentação	UNID	01,0000	70,00	70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 03 de Julho de 2019, com saída às 07h00min e o retorno será após o término das Atividades. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 28 Junho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B427D5A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 03.00059/2019
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 03.00059/2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município para contratar com a empresa NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02, para realizar os serviços de revisão de fábrica dos veículos em garantia da marca TOYOTA, pertencentes ao patrimônio da CGM.
O presente ato está fundamentado no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em conformidade com artigo 26 dessa mesma Lei.

O valor do contrato é de **R$ 1.424,80 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos),** o qual será pago com recursos do Programa/Atividade nº 03.01.04.122.007.2.183 – Manutenção da Controladoria, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte nº 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários.

Por fim, determino a publicação imediata do presente ato no Diário Oficial do Município, conforme manda o caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Auditor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C07144E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 088/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1936/2019/DESC encaminhado pela CERON/ENERGISA que informa o início para realização do recadastramento dos pontos de iluminação pública do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão temporária para acompanhar o recadastramento e mapeamento do Parque de Iluminação Pública de Porto Velho e seus Distritos**;**
A Comissão será composta pelos membros abaixo:

Membros	Função
João Alfredo A. da Mata Filho	Presidente
Gabriela Santos de Castro	Membro
Alef Cally A. Naje Pedraza	Membro
Arley Davidson Vargas Lobo	Membro
Geovana Muniz Kisner	Membro
Lícia Caroline Dorta De Moraes Zimmer	Membro
Nadyne Barcelos de Souza	Membro
Raiana Neves Carvalho	Membro

Art. 2º Os empregados públicos designados para compro Commissão Temporária instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, como consignado em deliberação do Conselho de Administração desta EMDUR realizada no dia 12 de dezembro de 2016, observadas as disposições contidas nos artigos 41/44 do Decreto Municipal n. 11.824/2010.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019, com prazo de validade de 90 dias.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E4C19A2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 04.0026/CS/PGM/2019

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0026/CS/PGM/2019 – ANEXO Nº 04.00040/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Vistos, etc.

O presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 107/CS/PGM/2019, de 24 de abril de 2019, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.00040-000/2019, que versa sobre suposta conduta irregular no exercício da função do cargo público em face do servidor José Cyrso de Freitas, cadastro nº 829377, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Com amparo no conjunto probatório dos autos, a Comissão Apuratória consignou que não restou evidenciado a prática de infração disciplinar por parte do servidoro José Cyrso de Freitas, cadastro nº 829377, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pelo denunciante em face do servidor, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra o servidor em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Demais disso, para aplicação da sanção ao servidor a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Processante fica desautorizada em imputar fatos delituosos ao servidor público.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"Diante do exposto, opinamos pelo ARQUIVAMENTO dos autos contra o servidor JOSÉ CYRSO DE FREITAS, por insuficiência de provas, descaracterizando assim a transgressão disciplinar". (fls. 49/50) .

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0537728A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 04.0048/CD/PGM/2015

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0048/CD/PGM/2015 – ANEXO Nº 07.01738/2009
ASSUNTO: FALTAS INJUSTIFICADAS

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **SILVIO CÉSAR DA SILVA**, matrícula 114265, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob acusação de faltado injustificadamente ao trabalho, no exercício de 2017.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 147/CD/PGM/2015, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente o Arquivamento do procedimento, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de abandono de cargo público.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada,

haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com ausência intencional do servidor por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva - a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas.

Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

In casu, é de se reconhecer à necessidade de tratamento médico especializado ao servidor em tela, pois não cabe, falar em demissão por abandono do cargo, pois estamos diante de patologias clínicas (**Dependência Química**), conforme atesta o Laudo Pericial/IPAM as fls. 237, logo o mesmo deve ser tratada na seara médica e não disciplinar, o que afasta o *animus abandonandi*, elemento subjetivo da transgressão em estudo.

Além disso, o direito à vida e à saúde, entre outros, aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana, expressamente elencado no art. 1º, III da Constituição Federal.

Portanto, estando com problemas de saúde, não há que se falar em abandono do cargo por parte do servidor, em virtude da ausência do tipo da presente infração disciplinar, observando que no período mencionado o servidor referenciado não possuía condições de desenvolver suas atividades funcionais neste ente municipal.

Considerando ainda que, ninguém está livre de um distúrbio emocional, problema de saúde ou até mesmo problemas familiares que causam dor e aflição ao ser humano, os quais incapacitam o servidor público para o regular desempenho de suas funções laborais.

Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor faltoso, não cabe à Administração puni-lo, e, sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão. Havendo possibilidade de tratamento da doença, a servidora deve ser afastada até o seu total restabelecimento e reintegração às suas funções. Em caso contrário, deverá ser aposentado.

A jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça é pacífica neste prisma, vejamos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ESPECÍFICO NÃO DEMONSTRADO. ARTS. 132, INC. II, E 138 DA LEI 8.112/90. PEDIDOS DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE E DE RECONSIDERAÇÃO DO ATO QUE NEGARA CESSÃO PENDENTES DE APRECIAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o animus específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão. Inteligência dos arts. 138 e 132, inc. II, da Lei 8.112/90.

2. Hipótese em que a ausência intencional não restou caracterizada, diante da circunstância de que o impetrante foi demitido por abandono do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Piauí, embora pendentes de apreciação pedidos de licença por motivo de afastamento do cônjuge e de reconsideração da decisão que negara cessão ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

3. Segurança concedida.(STJ. MS Nº 10.150-DF(2004/0171862-9). STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 21392 PR 2006/0026259-8 -Relator(a): Ministro: 16/12/2007 Publicação: DJ 03.03.2008 p. 1 Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Processo Administrativo Disciplinar. Servidor Público. Abandono de Cargo Motivado Por Quadro de Depressão. Animus Abandonandi. Não-Ementa RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO MOTIVADO POR QUADRO DE DEPRESSÃO. ANIMUS ABANDONANDI. NÃO-CONFIGURAÇÃO.

I- É entendimento firmado no âmbito desta e. Corte que, para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo.
II -Os problemas de saúde da recorrente (depressão) ocasionados pela traumática experiência de ter um membro familiar em quadro de dependência química, e as sucessivas licenças médicas concedidas, embora não comunicadas à Administração, afastam a presença do *animus abandonandi*. Recurso ordinário provido.

Destarte, em face do conjunto probatório existente nos autos, entendemos que não se configurou a transgressão prevista no artigo 156, Inciso III do Estatuto Municipal (Lei 385/2010), pela ausência da intenção de abandonar o cargo público.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor acusado **SILVIO CÉSAR DA SILVA,** matrícula 114265, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo **ARQUIVAMENTO**, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída ao servidor, mediante as provas documentais nos autos, ressaltando a impossibilidade legal do servidor receber remuneração no período de ausência ao trabalho, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário.

Isto posto, DECIDO concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos legais, sem prejuízo dos seus vencimentos, após providencie o ARQUIVAMENTO do presente feito.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA879C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 04.0041/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0041/CD/PGM/2018 – ANEXO Nº 07.05658-00/2014
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor ANDREI MARCOLINO DA SILVA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 063/CD/PGM/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de abandono de cargo público.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva - a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas.

Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.
Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO ***ANIMUS*** ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.

3. A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que *"em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o* ***animus*** *específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia."* (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, ***in*** DJ 2/10/2000).

5. Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216)
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.
VII -Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a conseqüente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144)RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*.INEXISTÊNCIA.RETORNO AO SERVIÇO.A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.

Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor acusado **ANDREI MARCOLINO DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº 240300, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída ao servidor, mediante as provas documentais nos autos.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, na melhor forma da lei, ressaltando a impossibilidade legal do servidor receber remuneração no período de ausências ao trabalho, por não ter sido autorizado seu afastamento, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 08 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A5EF321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 04.0059/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0059/CD/PGM/2018 – ANEXO Nº 07.000577/2014
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor ELSON ROGÉRIO FERREIRA NUNES, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 102/CD/PGM/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de acúmulo ilegal de cargos públicos.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor ELSON ROGÉRIO FERREIRA NUNES, ocupa neste Município o cargo de Professor (25horas semanais), simultaneamente, com o cargo de Professor

Estadual(40horas semanais), perfazendo assim, a jornada de 65(sessenta e cinco) horas semanais, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010.

Designada a Comissão Disciplinar, a qual após devidamente instalada, iniciou os seus trabalhos, que prontamente determinou a citação do acusado para tomar conhecimento sobre os fatos denunciados.

Antes de se fazer qualquer consideração é preciso observar o que dispõe o inciso XVI, alínea a, do art. 37 da Constituição Federal:

"*Art. 37. omissis.*

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

Com base, no texto constitucional acima, a situação do servidor, no tocante ao exercício de dois cargos de professor, na esfera municipal e estadual, é um direito constitucional, desde que haja **compatibilidade de horários**.

Confira-se, por oportuno, o teor do artigo 142, §2º, da LC 385/10:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, excetuando-se:

Advirta-se que, a acumulação ainda que lícita, exige que se atenda o requisito da compatibilidade de horários, conforme expressamente prevê o inciso XVI do art. 37 e art. 142, § 2º da LC 385/10.

A compatibilidade de horários fica comprovada quando ocorre o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo, bem como possibilidade do exercício de dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem acarretar prejuízo ao número regulamentar das horas de cada um.

DECIDO

Portanto, não restam dúvidas de que o servidor se enquadra dentro da permissiva constitucional para o acúmulo de cargos na esfera municipal.

Além do que, restou comprovada que o servidor cumpre suas obrigações relativas ao exercício dos dois cargos, em **horários distintos,** sem prejuízo regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como, o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.

Cumprindo sua jornada laboral de Professor Estadual, das 07h30 às 13h30 e no período da tarde 14h30 às 20h30, e desempenha suas atividades na Escola de Música Municipal, no cargo de Professor, portanto, não há o que se falar em prejuízo para o Município. (fl. 113)

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída ao servidor, mediante as provas documentais nos autos.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, na melhor forma da lei.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 25 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B901C970

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.951 ,DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"*Substitui membros da Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação no Município de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 14.881/2017.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 510/2013 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2204/ASTEC/GAB/SEMED de 29 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores especificados abaixo, para comporem a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação no Município de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 14.881/2017, em substituição aos membros nomeados através do Decreto nº 14.881/2017, observada sua respectiva representação:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Titular: Luzinete Gomes Rodrigues de Lima;
b) Suplente: Antonia Antonísia Lima.

II – Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Titular: Judith dos Santos Campos;
b) Suplente: Enid Costa Castiel Gualberto.

III – Fórum Permanente de Educação – FPEM:
a) Titular: Dulcileia Guimarães Caldeira;
b) Suplente: Gilvanda Dias Brito.

IV – Câmara Municipal de Porto Velho:
a) Titular: Joelna Ramos Holder;
b) Suplente: Luan Wendel Martins Costa.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E7C5635

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.469/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RENATO BARBATO DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE5BFCD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.470/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA ARAÚJO AMARAL,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D0BDD96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.471/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.466/I, de 27 de junho de 2019, que nomeou o servidor **JOSÉ LAZARO COSTA GONÇALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900DB370

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.472/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F145EE48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.473/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSINEIDE DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:962E6E80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.474/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAQUEL LIRA GUIMARÃES CARVALHO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5514DFEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.475/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 28 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
VÁLBIO SILVA CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11
JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
PHILIPE DE ARAUJO BATISTA	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAF5EED2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.476/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 28 de junho de 2019.

JACSON DA SILVA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
JOELMIR SILVA GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11
JUNIOR SANTOS DE ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
FLAVIA LAIZ EROLDINA RODRIGUES DE ARAUJO	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48F39E9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.477/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora **GISELLE SILVA COSTA VARANDA ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 28 de maio de 2019, constante no Decreto nº 4.348/I, de 23 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EF99BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 050/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 050/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

ALTERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO dos servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e recebimento dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento e Reposição de Peças em Centrais de ar Split, aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela e Bebedouro, Conforme Memorando Nº 016/DIAA/DEAD/SEMAD, de 28.01.2019.

Empresa: AMAZONIA TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.956.754/0001-70
Contrato: N° 078/PGM/2014, publicado no D.O.M. n°5.488, de 07.07.2017.
Processo: 07.01414.000/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios para veículos de pequeno e médio porte, com motorização a gasolina, para atender a Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Período: 17/06/2019 á 31/12/2019.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
58497	Francisco Teixeira de Melo	PRESIDENTE	SEMAD
294207	Paulo César Bergamin	MEMBRO	SEMAD
188244	Aline Mayara Costa Marim	MEMBRO	SEMAD

Solicitamos ainda a revogação da Portaria n° **005/DEAD/GAB/SEMAD, Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019. Publicada Diário Oficial dos Municipios-AROM N°2390 de 05.02.2019,** a partir da data de 17/06/2019.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7AB64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0676 - DESIGNAR a servidora **NUBIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES,** Cadastro nº 265100**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer no período de **19/06/2019 a 28/06/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, **da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **BRUNA FERREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 27161, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 60/DISMET/DGP/SEMAD, de 07/05/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E9AB203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0677 - DESIGNAR a servidora **DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA,** Cadastro nº 245284**,** ocupante do efetivo de Motorista, para exercer no período de **10/06/2019 a 29/06/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Servidor**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **TYRON LÓPEZ DA SILVA**, Cadastro nº 308363, em

gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 272/DIAS/DGP/SEMAD, de 06/06/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34641BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0678 - DESIGNAR ao servidor **LOURIVAL DE JESUS BAIMA DA CUNHA,** Cadastro nº 170192**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio , para exercer no período de **13/06/2019 a 02/07/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Gráfica Oficial **,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ALMERINDO BRITO DE SOUZA**, Cadastro nº 3294, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 080/DRL/SEMAD, de 07/06/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5999EC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0679 - DESIGNAR ao servidor **VICENTE DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 60790**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , para exercer no período de **03/06/2019 a 02/07/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio e Serviços Gerais**,** da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN**, em substituição a titular **CLAUDENOR ARAÚJO MIRANDA**, Cadastro nº 308032, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 100/DRH/DEAD/SEMTRAN/2019, de 30/05/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9A63823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0680 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO,** Cadastro nº 207052, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, no período de **10/06/2019 a 29/06/2019,** conforme requerimento de 12/06/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:072AF034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0681 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **OSEMAR DUARTE PINTO,** Cadastro nº 16742, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **03/06/2019 a 22/06/2019,** conforme Ofício nº 2399/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 11/06/2019, requerimento de 11/06/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F16F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0682 – EXONERAR, a pedido, o servidor **CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO,** cadastro nº 312992, ocupante do cargo de Médico/Clínico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/06/2019,** conforme processo nº 07.02217.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59E83B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0683 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ELIASAR ROSSEL TAMO,** cadastro nº 16875, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **14/06/2019,** conforme processo nº 07.02407.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C86087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0684 – EXONERAR, a pedido, o servidor **FRANCISCO COLLINS NEVES DE MELO,** cadastro nº 86844, ocupante do cargo de Odontólogo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **19/06/2019,** conforme processo nº 07.02441.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C639DEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0685 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ISMAN FREITAS DOS SANTOS DA FONSECA,** cadastro nº 237744, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **13/06/2019,** conforme processo nº 07.02360.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BA313F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0686 – EXONERAR, a pedido, o servidor **PABLO HENRIQUE SCHUMACHER DE SOUSA,** cadastro nº 241993, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** a partir de **12/06/2019,** conforme processo nº 07.02389.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BCA19A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0687 – EXONERAR, a pedido, a servidora **NAIARA NERY GUTERRES,** cadastro nº 41020, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO,** a partir de **14/06/2019,** conforme processo nº 07.02404.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07717D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0688 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ DONIZETE DA SILVA,** cadastro nº 27682, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **11/06/2019,** conforme processo nº 07.02278.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8E6D659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 135/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 135/GAB/SEMED Porto Velho, 30 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 4.037/I, de 22 de Março de 2019 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-07/CME/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se até a cidade de João Pessoa/PB, com vistas a participação no III Congresso Nacional em Educação, no período de 19 a 23 de junho de 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
312570	Gláucia Mendes da Silva	Conselheira	5	325,88	1.629,40
185076	Rosalina Trajano Diniz	Técnica	5	325,88	1.629,40
73164	Laura Eloísa dos Santos Rios	Técnica	5	325,88	1.629,40

,MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20A08FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 112/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FERNANDO MARCOS MORAES DE SOUZA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 031.099.721-66 **Inscrição Imobiliária:** 01.22.585.0124.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003339**, lavrada em 27.06.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em **27/06/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8687EB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 113/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FERNANDO MARCOS MORAES DE SOUZA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 031.099.721-66 **Inscrição Imobiliária:** 01.22.585.0124.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001541**, lavrado em 27.06.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**27/06/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A7EEDDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 207/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **207**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal dos contratos nº 036/PGM/2019 e 037/PGM/2019, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, referente ao processo nº 08.00086/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
119950	Udermiçon de Moura	Fiscal
244020	Ramon Mota de Oliveira	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º **–** O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22A3A2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 31 de Maio de 2019, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e a SUSPENSÃO SINE DIE do pregão eletrônico 014/2019/SML fls. 1581/1582, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 550 fl. 1798 e Reserva de Saldo nº 436 fl. 1801 e nota de empenho 01160/2019 fl.1804 , dos autos.

O fornecimento da alimentação nas unidades foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Drª. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, SAMU Porto Velho e Pronto Atendimento de Jacy Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tais unidades não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na PGM para aparecer quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 31 de Maio de 2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$182.526,24 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme Notas Fiscais abaixo.

Nota fiscal nº 114 valor de R$31.542,42 as fl. 1786
Nota fiscal nº 113 valor de R$150.983,82 as fl. 1789

Porto Velho, 25 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:76EE0D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2014 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 026/PGM/2018 de R$2.074.669,32 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos, para R$2.254.739,52 com validade a partir de Junho/2019 e efeitos financeiros a partir de Janeiro/2019, face CCT 2019 com base na cláusula 04 do contrato nº 26/PGM/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2019, serão provenientes dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 3.027.0007 conforme da nota de Empenho nº 001231/2019 no valor de R$71.154,96 (Setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.3 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo d apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE71B475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00143/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00143.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 031/PGM/2017 de R$1.534.517,59 (Hum milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), para R$1.606.264,68 (Hum milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) com validade a partir de Junho/2019 e efeitos financeiros a partir de Janeiro/2019, face a CCT 2019 com base na cláusula 08 do contrato 031/PGM/2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Fonte: 3.027.0016 conforme nota de Empenho nº 001224/2019 no valor de R$71.747,04 (Setenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

2.3 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro 2020

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C03A2B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 88/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 88/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 88/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 088/PGM/2017 de R$3.547.875,79 (Três Milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para R$3.717.345,12 (Três milhão, setecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) com validade a partir de Junho/2019 e efeitos financeiros a partir de Janeiro/2019, face a CCT 2019 com base na cláusula 04 do contrato 088/PGM/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Media Complexidade, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 3.027.0016, no valor de R$ 782.6 16,27 (setecentos e oitenta e dos mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).2.3 Programa/Atividade:08.31.10.301.335.2.672 - Manutenção das Acoes da Vigilância em Saúde, Elementos de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 3.027.0050, no valor de R$ 157.125,78 (cinto e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).2.4 Programa/Atividade:08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 1.027.0007 - no valor de R$ 307.630,50 (trezentos e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), referente ao contrato n°. 088/PGM/2017, período de junho a 19 de outubro/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 88/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22E2AE00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/SML/PVH - AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a suspensão da seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0089/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA "LAR DO BEBÊ"**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **Secretaria Municipal de Ação Social e da Família – SEMASF**. **DAS INFORMAÇÕES:** Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPENSA,** por tempo indeterminado, pela impossibilidade de resposta em tempo hábil aos pedidos de esclarecimentos, conforme motivação anexada nos autos. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3901-3069/3639 ou pelo site www.portovelho.ro.gov.br

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4593306

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a Licitação deflagrada no Processo Administrativo n. **02.00325/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, Licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **134/2018/SML**;
Considerando os Recursos Administrativo interpostos contra a Decisão que Declarou Vencedoras do Certame as Empresas abaixo listadas, conforme Decisões exaradas nos autos, em atendimento ao quanto determinado no inciso **XXI do art. 4º da Lei n. 10.520/2002;**
Considerando o que consta do Parecer Jurídico n. **396/SPACC/PGM/2019,** fls. **1.850/1.854** no qual restou consignada manifestação jurídica no sentido de que foram observados os atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 durante a condução do certame, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, em favor das Empresas abaixo identificadas, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

Lote 01:
Fornecedor: **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**
CNPJ: 19.758.842/0001-35
Valor Total homologado: R$ 30.723.502,69
Valor por extenso: Trinta milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos.

Lote 02:
Fornecedor: **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**
CNPJ: 17.811.701/0001-03
Valor Total homologado: R$ 8.371.243,50
Valor por extenso: Oito milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de Junho de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D7085C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 054/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada Construtora MCB LTDA-ME CNPJ nº 02.381.253/0001-88. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte. VALOR: 24.733,50 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos). RECURSO: Convenio nº 058/18/PJ/DER-RO.

Presidente Médici/RO, 15 de março de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:00C00674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, compulsando os autos do Processo em epígrafe, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019, DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO X, Nº 2477 de 11 de junho de 2019.
Processo: 056/CMPR/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.
Contratado: V. S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME - CNPJ/MF sob n° 05.255.167/0001-17
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2019.
Objeto: Aquisições de Equipamentos de processamentos de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia- conforme termo de referência.

LOTE 03:
ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**MICROFONE GOOSENECK COM BASE** microfone profissional Phantom Power. Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que ascende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.	06	R$ 404,64	R$ 2.427,86
02	**MICROFONE GOOSENECK COM BASE** microfone profissional de alta sensibilidade. Phantom Power ou Pilhas. Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR.	09	R$ 396,89	R$ 3.572,04
TOTAL				**R$ 5.999,90**

Valor Global: LOTE 03 R$ 5.999,90 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LÊIA–SE, CONSIDERA-SE:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**MICROFONE GOOSENECK COM BASE** microfone profissional Phantom Power. Suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que ascende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.	06	R$ 404,64	R$ 2.427,84
02	**MICROFONE GOOSENECK COM BASE** microfone profissional de alta sensibilidade. Phantom Power ou Pilhas. Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR.	09	R$ 396,89	R$ 3.572,01
TOTAL				**R$ 5.999,85**

Valor Global: LOTE 03 R$ 5.999,85 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação: 449052-33
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2019.

_____
Representante / Câmara Municipal de Primavera de Rondônia

_____
Representante / Contratada

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:096C27CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2019**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, Cujo Objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha - Conforme Termo de Referência,acatandoo parecer final do Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio resolve:
HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR LOTE 01, 02 e 03: R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME	**10.536.170/0001-49**	**6.911,12**

Total: 6.911,12

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 28 de junho DE 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EF6CF01C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1728/GP/2019,** torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, com a alteração nos itens 16.3 **subitem 16.3.3,** 17.1.2 letra "e" aliena "a" **do Edital,** e **alterar** a data de realização do mesmo para o dia **22 de Julho de 2019 às 08:30 horas**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 28 de junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F8F3F1A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 021/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 377/2019.

ONDE SE LÊ:

Indicados pelo Município:
Titular: Larrubia Daviane Huppers CPF: 780.689.322-91
Suplente: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Titular: Erivelton Kloos - CPF: 596.375.792-49
Suplente: Florisbela Lima - CPF: 272.575.762-20
Titular: Wander Barcelar Guimarães CPF: 105.161.856-83
Suplente: Juliana Esteves dos S. Pansini-CPF: 648.618.802-20
Titular: Tiago Jankoski Bampi - CPF:699.497.192-91
Suplente: Juliana Esteves dos S. Pansini CPF: - 6488.618.802-20

LEIA-SE:

Indicados pelo Município:
Titular: Larrubia Daviane Huppers CPF: 780.689.322-91
Suplente: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Titular: Erivelton Kloos - CPF: 596.375.792-49
Suplente: Florisbela Lima - CPF: 272.575.762-20
Titular: Wander Barcelar Guimarães CPF: 105.161.856-83
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol- CPF: 673.561.502-63
Titular: Tiago Jankoski Bampi - CPF:699.497.192-91
Suplente: Juliana Esteves dos S. Pansini CPF: - 6488.618.802-20

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DAFC781B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**, concernente a **"AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA", por a mesma apresentar vícios restringindo a competitividade**. A sessão de abertura fora realizada no dia **28 de Junho de 2019 às 09:00 horas**, através da plataforma do Compras Governamental www.comprasgovernamentais.gov.br. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2409/2019.** O prazo para Interpor Recurso contrário a este ato é de até **08/07/2019 às 13:30 horas.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CC7DF482

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 14, § 2º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 29, Inciso XIII alínea ***a*** do Regimento Interno;

R E S O L V E:

CONVOCAR os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **28 de Junho** de 2019, às **09h00min**., no Plenário "***Luciano de Argolo***", Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, sita a Avenida João Pessoa, 4463, para deliberação de Projeto de Lei Oriundo do Poder **Executivo Municipal**.

Rolim de Moura, Rondônia, **25 de Junho** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:8E5F4B38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 280/2019

"Institui cobrança de taxa única para utilização de espaços públicos para realização de eventos sem fins lucrativos e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Institui cobrança de taxa única para utilização de espaços públicos para realização de eventos culturais, religiosos, esportivos, escolares e outros eventos sem fins lucrativos.

Art. 2º A autorização será precedida de protocolo de requerimento simplificado pela parte interessada, mediante o pagamento da taxa no valor de 2 (duas) UPF'S.
§ 1º A autorização de que trata o caput, abrange os meios de divulgação dos eventos nos espaços públicos, desde que não crie obstáculos ou comprometa o transito normal.
§ 2º É defeso a divulgação por meio de fixação de cartazes, banners, outdoors ou semelhantes, em postes ou que cause prejuízos ao meio ambiente.
§ 3º É de responsabilidade da parte autorizada, a preservação do local público, bem como, a limpeza ao final do evento.

Art. 3º Não será dada autorização para mais de um evento no mesmo espaço público, sendo observada a ordem de protocolo.

Art. 4º As situações omissas, poderão ser regulamentadas mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F4B0D093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.568/2019

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Mútuo de Parceria e Cooperação com as ASESP-Associação de Saúde do Estado de São Paulo".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Mútuo de Parceria e Cooperação com as ASESP-Associação de Saúde do Estado de São Paulo, conforme Termo de Cooperação em Anexo.

Art. 2º A cooperação se restringe as obrigações constantes nas cláusulas do respectivo Termo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

TERMO MÚTUO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO Nº 001/2019

"Termo Mútuo de Parceria e Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a ASESP-Associação de Saúde do Estado de São Paulo".

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo gestor Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, mediante **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **SIMONE APARECIDA PAES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 551.455 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 785.954.572-04 e a **ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO,** entidade de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.110.280/0001-56, com sede na Av. Dr. Silva Melo, 132, Ed. Aruã, Jardim Taquaral, São Paulo/SP, representado pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES LINARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.995.270-0, inscrito no CPF nº 308.950.028-09, resolvem celebrar o presente **TERMO MÚTUO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente acordo tem por objeto firmar o Termo Mutuo de Parceria e Cooperação entre as partes para que possam oferecer atendimentos clínicos gratuitos, referentes a exames de vista, para a população em geral, mas com objetivo principal de beneficiar as pessoas de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O projeto da ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, com o foco na saúde visual, foi criado com o objetivo de atender a demanda dos Municípios dos interiores dos Estados Brasileiros, tendo como meta principal beneficiar as pessoas de baixa renda, oferecendo atendimento oftalmológico e optométrico de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
DA ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO: obriga-se a:
Disponibilizar previamente 5.000 senhas para a população, que serão distribuídas por profissionais do Município, até o dia que antecede o inicio do evento;
Prestar gratuitamente serviços oftalmológicos e optométricos clínicos, com profissionais devidamente habilitados para atendimentos aos pacientes que retirarem a senha previamente e que a ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO desenvolva atividades do referido objeto do termo;
Oferecer os equipamentos necessários para o bom desempenho das avaliações oftalmológicas e optométricas;
Oferecer os devidos esclarecimentos através de palestras da necessidade e importância dos serviços oftalmológicos e optométricos para a população;
Informar aos pacientes durante as palestras, que a ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, **não comercializa nenhum tipo de produto ótico, inclusive óculos**, e que a parceria com a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, envolve apenas a realização de atendimentos clínicos (exames de vista) gratuitos;
Informar as pessoas participantes sobre a parceria com a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por meio de palestras, faixas, divulgação com carro de som e rádio;
Executar, conforme as datas pré-estabelecidas pela SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde.

DA SEMUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obriga – se a:
Oferecer os espaços adequados e condizentes com a quantidade de pacientes a serem atendidos.
A SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde auxiliará na organização e preenchimento de fichas, e alguns materiais utilizados no atendimento como; álcool, papel toalha, mesas e cadeiras, agua para os pacientes e para os profissionais da equipe;
Fornecer hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar com suco ou refrigerante) aos profissionais da ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO e parceiro envolvidos, para que possam atender a demanda deficitária no que tange a consulta e exames clínicos oftalmológicos e avaliações optométricas no Município;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Fica acordado entre as partes que o evento acontecerá no período de 24/06/2019 a 20/07/2019, sendo que de 24/06/2019 até 13/07/2019, será realizada a triagem e o agendamento dos pacientes para o atendimento médico e optométrico, por 04 (quatro) profissionais da ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. No período de 01/07/2019 a 20/07/2019, serão realizadas as consultas dos pacientes agendados, por 12 (doze) profissionais da ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO e parceiros envolvidos. A vigência desse Termo de Parceria terá início a partir da data da assinatura do mesmo, se encerrando no dia 21/07/2019, podendo ser prorrogado por período em comum acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Mútuo de Parceria e Cooperação de uso, extinguir se à:
No prazo final do presente instrumento, podendo ser renovado mediante Termo aditivo;
Por utilização do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento e/ou necessidade imperiosa comprovada, com notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência no mínimo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS
As consultas e exames clínicos serão sem ônus para o Município e Paciente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
A ASESP-Associação de Saúde do Estado de São Paulo, deverá observar o que dispõe o Art. 39 inciso I da Lei n. 8.078 de 11 de Setembro de 1990

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito a Comarca de Rolim de Moura - RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando os **PARCEIROS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim justos e acordados, firmar o presente **TERMO DE MÚTUO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO** em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2019.

Secretária Municipal de Saúde

ASESP-Associação de Saúde do Estado de São Paulo

Testemunhas:

1ª_____

2ª _____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:189CDBF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 030/2019

TERMO ADITIVO N° 030/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 do Processo nº 5718/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 060/2017 do processo n° 5718/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no Contrato 060/2017, considerando-se as paralisações ocorridas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no Contrato 060/2017, considerando-se as paralisações ocorridas.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 060/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C64FBDDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 007/2019

REPUBLICA o TERMO MÚTUO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO Nº 001/2019 da Lei nº 3.568/2019 em decorrência de erro material.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Fica acordado entre as partes que o evento acontecerá no período de 24/06/2019 a 20/07/2019, sendo que de 24/06/2019 até 13/07/2019, será realizada a triagem e o agendamento dos pacientes para o atendimento médico e optométrico, por 04 (quatro) profissionais da ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. No período de 01/07/2019 a 20/07/2019, serão realizadas **as consulta médica oftalmológica dos pacientes agendados**, por 12 (doze) profissionais da ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO e parceiros envolvidos. A vigência desse Termo de Parceria terá início a partir da data da assinatura do mesmo, se encerrando no dia 21/07/2019, podendo ser prorrogado por período em comum acordo de ambas as partes.

LEIA SE:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Fica acordado entre as partes que o evento acontecerá no período de 24/06/2019 a 20/07/2019, sendo que de 24/06/2019 até 13/07/2019, será realizada a triagem e o agendamento dos pacientes para o atendimento médico e optométrico, por 04 (quatro) profissionais da ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. No período de 01/07/2019 a 20/07/2019, serão realizadas **as consultas dos pacientes agendados,** por 12 (doze) profissionais da ASESP-ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO e parceiros envolvidos. A vigência desse Termo de Parceria terá início a partir da data da assinatura do mesmo, se encerrando no dia 21/07/2019, podendo ser prorrogado por período em comum acordo de ambas as partes.

Rolim de Moura/RO, 27 junho de 2019.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EC598105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0513/2019

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **010/2019**, modalidade **Inexigibilidade,** processo licitatório **nº 0513/2019, Contratação de empresa especializada para gerenciar a manutenção de veículos pertencentes á frota de veículos da Prefeitura Municipal através de sistema informatizado.***

Empresa vencedora:

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
***CNPJ:** 03.817.702/0001-50*
***Onde se lê:** Valor: R$526.603,47 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos).*
***Leia-se:** Valor: R$561.649,51 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)*

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:7276EB0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 53 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2019, Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras, para reposição nos veículos e maquinas pertencentes a secretaria municipal de obras**. Convenio 004/2019/FITHA**. No valor estimado de **R$ 78.044,00 (setenta e oito mil e quarenta e quatro reais).** Advindo do Processo 726/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 12/07/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Junho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:451E2785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 54 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2019, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Pão do tipo francês), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMUSA, SEMECEL E SEMTAS**. No valor estimado de **R$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais).** Advindo do Processo 757/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 12/07/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Junho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:83A1EA65

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **L. F CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Irineu Ferreira da Silva, 5321, Centro, Novo Horizonte D'Oeste/RO, representado pelo seu representante lega, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 416/SEMOSP/17; Edital 063/17;Tomada de Preços 01/17; Contrato 009/2017.

Considerando a solicitação da contratada em aditivar o prazo de execução dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento, sendo do dia 28 de junho de 2019 a 26 de setembro de 2019;

Considerando que Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos acatou o pedido da contratada, e solicitou o aditivo de prazo de execução dos serviços, através do memorando nº 140/SEMOSP/2019, anexo ao processo, motivando a necessidade em aditivar;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, referente ao contrato nº 009/2017, por um período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 28 de junho de 2019 a 26 de setembro de 2019, referente a prestação de serviços de **Pavimentação e implantação de Ciclovia**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda e décima terceira do contrato de prestação de serviços nº 009/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 27 de junho de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
L. F Construções EIRELLI – EPP
KENIOMAR LUIZ BORGES
Representante legal

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7A079513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Pela Presente notificamos a Empresa Contratada **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita** no CNPJ nº. 09.337.446/0001-80, com endereço comercial situado Av. Manaus, N° 5095, centro de Rolim de Moura, a iniciar os serviços de acesso à internet para as secretarias e departamento participantes da licitação, em conformidade com o contrato, a partir da data da assinatura desta ordem de serviço, sendo pelo período conforme acordado no contrato, advindo do Processo Administrativo n° 518-1/2019 volume 1, seguido do contrato 09/2019, de acordo com as condições pactuadas no contrato supramencionado.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DA0B775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2019

Port. 147/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 115/**2018,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS,** portador da cédula de Identidade nº 611.904 **SSP/RO** e inscrito no CPF Nº 614.940.622-91 do Cargo/função **de Vice Diretora da Escola Municipal Ronaldo Aragão,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2E1BB382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2019

Port.: 0148/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO **,** portadora da cédula de Identidade nº 833.575 **SSP/RO** e inscrito no **CPF Nº 703.579.272-49** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo/função Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45 dias convertido em pecúnia, referente ao quinquênio 1º quinquênio 2000/2005.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4BDBCE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2019

Port.: 0149/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora MARIA APARECIDA GOMES **,** portadora da cédula de Identidade nº 484.531 **SSP/RO** e inscrito no **CPF Nº 580.333.432-49** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo/função Auxiliar de Administrativo 40 horas licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45 dias convertido em pecúnia, referente ao quinquênio 3º quinquênio 2011/2015

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:83756901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2019

Port.: 0150/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR sem ônus os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento da execução do Convênio nº 132/PGE-2012, Título Já.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
MARCIO DE SOUZA BARROS
IVONETE PEJARA RAMOS

Art. 2º- Fica a comissão autorizada a revisar todos os processos referentes ao convênio, analisando de acordo com decreto nº 29/2019 que trata sobre procedimentos de tramitação a serem adotados nos processos.

Art. 3º- Revoga a portaria nº 0195/GP/2015.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2EF1C130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2019

Port.: 0151/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **RIVAILDO DE SOUZA PASSOS,** portador da cédula de Identidade n° 543.670 SSP/RO e inscrito no CPF n° 283.967.232-49 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente:
PROCESSO : 390/2019
Contratação de Caminhão Pipa, Moto niveladora, Caminhão basculante e Escavadeira Hidráulica.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:878B7293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1609 ABRETURA CREDITO ADICIONAL

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1609/2019 de 27/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.992,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
21 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.692,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
87 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
88 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
115 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total Suplementação:			**38.992,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
17 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
23 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.692,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
83 - 3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
89 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
92 - 3.3.90.48.00.00	10000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300,00
Total Redução:			**38.992,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 27/06/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:17F89EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1610 ABRETURA CREDITO ADICIONAL

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 1610/2019 de 27/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
28 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
Total Suplementação:			**10.500,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.28.843.0009.2.007.		SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
30 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.500,00
Total Redução:			**10.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 27/06/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CFB5AC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1611 ABRETURA CREDITO ADICIONAL

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1611/2019 de 27/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
28 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.069,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
38 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
40 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			**24.069,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
23 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	12.069,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
46 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Redução:			**24.069,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 27/06/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:625C398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019
PROCESSO Nº 258/2019 - PMSFO .

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019
PROCESSO nº 258/2019 - PMSFO
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 12 DE JULHO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE N.11295.659000/1180-01, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 28/06/2019 até o dia 12/07/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 12/07/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 28 DE JUNHO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EA13980C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Material de Limpeza, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 541/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 80.551,07 (oitenta mil quinhentos e cinqüenta e um reais e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:AA2D6957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Contratação de Empresa para Aquisição de Peças, confecção de placa, e Serviços de mão de obra para veiculo ETIOS PLACA NDP 1585, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 798/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 11/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 4.599,50 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:EB98D2F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Água Mineral e Vasilhame, e Gás GLP, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 468/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 11/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 84.177,75 (oitenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:FDD0CE29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	366/2019
b) Licitação Nrº :	18/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	19/06/2019
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Bandeira oficial do Brasil, de Rondônia e de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.231.948/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:4FC1E5B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	366/2019
b) Licitação Nrº :	18/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	19/06/2019
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Bandeira oficial do Brasil, de Rondônia e de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 5.448,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:281FDFF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 016-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 917/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2019
CONTRATADO: LEO EVENTOS EIRELI ME

Objeto: Tem por objeto a contratação de show gospel artístico musical com a MATTOS NASCIMENTO nos dia 04/07/2019, a partir das 21:00 hs, por ocasião das festividades do 31º Aniversário do Município de São Miguel do Guaporé.

Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Sendo pago R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos), no ato da assinatura do contrato e o restante após a realização do evento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 997/2019, Órgão n.° 10; Unidade 10.001; Programa de trabalho 13.392.0009.2.063; Elemento Despesa 33.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Junho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:28875648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 17 -2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 917/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2019
CONTRATADO: M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI

Objeto: Tem por objeto a contratação de show artístico musical com a BANDA BONDE DO FORRÓ nos dia 05/07/2019, a partir das 21:00 hs, por ocasião das festividades do 31º Aniversário do Município de São Miguel do Guaporé.
Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Sendo a primeira parcela de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), a ser pago no ato da assinatura do contrato e o restante após a realização do evento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 998/2019, Órgão n.° 10; Unidade 10.001; Programa de trabalho 13.392.0009.2.063; Elemento Despesa 33.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. EMPENHOS Nº: 998

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Junho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C969641E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 069/2019

PORTARIA N. 069/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias a servidora do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO Senhora CARLIANE HUWER WESTPHAL, na seguinte forma:

10 (dez) dias convertido em pecúnia;
20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas no período de 01 a 20 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias que a mesma gozara são referente ao Período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de junho de 2019.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8F7D09E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N°. 146/2018 PROCESSO N°. 1235/SEMSAU/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: ADOLFO DE ALMEIDA
CNPJ N°. 11.971.574/0001-23
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 146/2018, firmado em 09 de novembro de 2018 com duração de 06(seis) meses contados da data da assinatura.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 06 **(seis)** meses, vigorando de **09/05/2019 até 09/11/2019**.
ONDE SE LÊ: SERINGUEIRAS 29 DE MAIO DE 2019.
LEIA-SE: SERINGUEIRAS 09 DE MAIO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO– SECRETÁRIO
ADOLFO DE ALMEIDA – CONTRATADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FEBDA8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N°034/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°034/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAF/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°034/CPL/2019, realizado dia 28/06/2019 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que **a licitante vencedora, única participante no certame, foi INABILITADA por descumprimento dos itens 5.1.9 e 8.4.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 034/CPL/2019 e não houve mais interessados no certame**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0 (ZERO) QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CILINDRADAS, 14 CAVALOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Informamos que será aberto um novo procedimento licitatório com suas devidas publicações conforme determinadas em legislação vigente. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Junho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CF869602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/CPL/2019
EDITAL Nº 066/CPL/2019
Processo 206/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais enquadrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar – (PNAE), **Processo 206/2019 Edital n°066/2019**, **valor R$ 43.006,80 (Quarenta e três mil e seis reais e oitenta centavos)** destinados ao abastecimento alimentar municipal. A presente Chamada Pública tem como objetivo: a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, com Dispensa de Licitação, da Agricultura Familiar para os Alunos do PNAE-FUNDANENTAL, , PNAC -CRECHE, PNAP-PRÉ ESCOLAR**, conforme com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 26/2013/FNDE e demais legislação pertinente. Os envelopes contendo a proposta de Venda e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia **22/07/2019** às **10:00** horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação.O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado.Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas.

Teixeirópolis/RO, 28 de junho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:D0D1A9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 002

Aviso de Licitação Fracassada
Chamamento Publico Nº002 /CPL/2019
Edital Nº 20/CPL/2019
Processo Nº GI – 206/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14/06/2019,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Chamamento Público nº002**/CPL/2019 referente ao** Edital Nº. **20/CPL/2019**, realizada no dia **18/04/2019 às 10h00min horas**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar).** Foi declarada **FRACASSADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de junho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:BBD7FBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 060/CPL/2019
Edital Nº 065/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 397/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Julho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compra – **SEMLEC**. Objeto: **Prestação de serviços (lavagem e borracharia).** Estimado no valor de **R$ 283.540,58 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).** Processo administrativo **nº GI-397/2019.** Data para recebimento de propostas: **01/07/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **12/07/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **12/07/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **12/07/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Junho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F5E3E560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 40/2019
INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 583/PMT/SEMAGRI/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 PARAIBANA TRUCK REPAIR SERVICE
CNPJ/CPF: 14.094.835/0001-62

O Objeto: SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIAS DE 07 (SETE) TRATORES AGRICOLAS, PERTECENTES Á

SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA, QUE SERÃO REALIZADOS TERMO DE COOPERAÇÃO ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019. Á ASSOCIAÇÕES DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado: R$ 11.485,60 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C92510BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 41/2019
DISPENSA PROCESSO N. 570/PMT/SEMECE/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 NOVALAR S/A CNPJ/CPF: 04.771.481/0001-90

O Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO CURSO DO PROERD DAS ESCOLAS E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA, JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO E MANOEL RIBEIRO, PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA ATRAVÉS DA SEMECE.

Valor Total Homologado: R$ 2.304,84 (dois mil trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:930F8C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 40/2019
DISPENSA PROCESSO N. 556/PMT/SEMECE/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 IMAGEM ADESIVOS LTDA CNPJ/CPF: 10.140.657/0001-08

O Objeto: CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO, CRACHÁ EM PVC, FAIXA, BANNER E ADESIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA SEMECE.

Valor Total Homologado: R$ 7,900.00 (sete mil e novecentos reais)

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9BA343D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 39/2019
INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 541/PMT/SEMUSA/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 05.880.598/0001-85

O Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIODICA DO VEICULO AMBULÂNCIA CHEVROLET S-10 PLACA NDO-9571

Valor Total Homologado: R$ 1.646,78 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7CC534B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 42/2019
DISPENSA PROCESSO N. 516/PMT/SEMECE/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 A. M. CALAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES – ME CNPJ/CPF: 17.332.323/0001-85

O Objeto: CONFECÇÃO DE CAMISETAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO E E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA ATRAVES DA SEMECE.

Valor Total Homologado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:13A98908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 472/PMT/SEMAF/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 FABIO DOS SANTOS GOMES
CNPJ/CPF: 26.902.447/0001-40

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA REALIZAR DIVULGAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAR COBERTURA DOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMUSA, SEMFAZ, SEMMA E SEMTAS, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 68.118,98 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Valor Total Homologado: R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:291F35C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 392/PMT/SEMUSA/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 CRIARTES MALHARIA
CNPJ/CPF: 12.139.720/0001-11

O Objeto: CONFECÇÕES DE UNIFORMES, LENÇOIS E CAMISOLAS, PARA ATENDER AO SETOR DE ENDEMIAS, ACS E HPP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 30.758,58 (TRINTA MIL SETECENTOS E CINCQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Valor Total Homologado: R$ 10,600.00 (Dez mil e Seiscentos Reais)

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B3F3E2C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 031/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. PROCESSO Nº. 355/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/07/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA DEVIDO A UM EQUIVOCO NA CONTAGEM DOS DIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, DEVIDOS AOS FERIADOS DA SEMANA DO DIA 17 À 24/06/2019 Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A0EC7960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 032/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO GERAL NO APARELHO DE RAIO-X CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROCESSO Nº. 608/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/07/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA DEVIDO A UM EQUIVOCO NA CONTAGEM DOS DIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, DEVIDOS AOS FERIADOS DA SEMANA DO DIA 17 À 24/06/2019 Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FCAC4709

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N. 001/2019.

A prefeitura de Urupá/RO, através do Gabinete do Prefeito, comunica aos interessados que compulsando os autos do Processo n. 107/2019 – Chamamento Público n. 001/2019, referente a repasse de equipamento agrícolas, na Publicação do Termo de ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2019 Edição 2489, código identificador 4E375C85.

ONDE SE LÊ:
Associação de Produtores Rurais Boa Sorte – APRUBASE
CNPJ: 01.796.057/0001-01
Tombamento n. 14879, LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE Tombamento n. 14789
Tombamento n. 13317, LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE Tombamento n. 15226

ONDE SE LÊ:
Associação dos Produtores Rurais e Esportista União - APREU
CNPJ: 07.874.474/0001-01

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	LS PLUS 15311	01	85.500,00	85.500,00

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE
Associação Produtores Rurais Projeto Tancredo Neves - APRUTANE
CNPJ: 84.651.983/0001-16

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	LS PLUS 15311	01	85.500,00	85.500,00

ONDE SE LÊ:
Associação dos Produtores Rurais e Esportista União - APREU
CNPJ: 07.874.474/0001-01
Valor Total – R$ 102.760,60,
LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE R$ 17.260,60

ONDE SE LÊ:
Associação Produtores Rurais Projeto Tancredo Neves - APRUTANE
CNPJ: 84.651.983/0001-16
Valor Total – R$ 24.533,32
LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE: Valor Total - R$ 110.033,32

ONDE SE LÊ:
Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - ASPRU
CNPJ: 05.707.153/0001-97
Tombamento 15313, **LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE** 15314

Demais dados permanecem inalterados.

Urupá/RO, 28 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7EFB2340

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 083/2019

PORTARIA N. 083/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia o servidor Sr. AMADEU SABINO CORREIA, na função de Assessor Especial II, CDS – 03 e exonera da Função de Assessor Especial III, CDS 02, vinculado ao gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte*in fine*da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos*ad nutum*de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor**Sr. AMADEU SABINO CORREIA,** portador da cédula de identidade RG n. **609** TEM/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***770.132***, na função de Assessor Especial II, CDS 03, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 007 de 14 de janeiro de 2019 que nomeava o Senhor Amadeu Sabino Correia na função de Assessor Especial III, CDS 02, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa a 14 de junho de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EF6593ED

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 084/2019

PORTARIA N. 084/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Exonera o Sr. GILBERTO CARDOSO BARROS, da função de Diretor Clínico, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 058/2019/SEMSAU de serventia da Secretaria Municipal de Saúde que solicita a exoneração do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **GILBERTO CARDOSO BARROS,** portador da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***353.922***, da função de **Diretor Clínico, CDS-06, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 26 de junho de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 171 de 13 de novembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:39BF5F86

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N, 085/2019

PORTARIA N. 085/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Adilson Neves Magalhães e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES,** portador da cédula de identidade RG n. **79** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***765.902***, **Secretário Municipal de Educação e Cultura**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica /o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) e Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 669/2019:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de desenvolvimento da educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elementos:

33.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$4.000,00**

33.90.36.96: Suprimento de Serviços – Pessoa Física....**R$4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso

financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D1780FD3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 086/2019

PORTARIA N. 086/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Antônio Pereira Neto e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. **4.0** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***284.492***. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.20.782.0010.2.193** no valor total de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) e Funcional Programática: **02.02.007.20.782.0010.2.193** no valor total de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 672/2019:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0010.2.193 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – Agricultura – Transporte Rodoviário – Programa Terra Produtiva – Manutenção e conservação das vias rurais e urbanas – PROTERRA.
Elementos:

33.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$3.500,00**

33.90.39.96: Suprimento de Serviços – Pessoa Jurídica...**R$3.500,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3ED1C5C3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 178/2019

DECRETO N. 178/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ERENI VIEIRA SOUZA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 25 de junho de 2019, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 27 de junho de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª ERENI VIEIRA SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **105** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***161.892***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **27 de maio de 2019 a 24 de agosto de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2014 a 27 de fevereiro de 2019.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 27 de maio de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:71408D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
7° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 069/2018 - GASOLINA COMUM E DIESEL S 10 - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 27 de Junho de 2019, recebeu documentos da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço da Gasolina Comum e Diesel S-10.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, Nº: 1381, Sumaúma, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,79
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,85

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,84
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,90

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,84
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,90

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,82
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,88

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 069/2018 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o litro da Gasolina Comum.
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) para o litro do Diesel S-10.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para o litro da Gasolina Comum.
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) para o litro do Diesel S-10.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**, e para o diesel S-10 será de **R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos)** a partir do dia **01 de Julho de 2019**.

Urupá, 28 de Junho de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:86B3F512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSADE LICITAÇÃO **visando a contratação de Serviços de Revisão e Reposição de peças para veiculo Montana placa QTC 4100, para atender as necessidades da Rede Básica deste Município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e local de entrega relacionado neste Projeto Básico.**
JUSTIFICATIVA: 012/2019.
PROCESSO Nº.: 2-195/SEMSAU/2.019
FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ:05.880.596/0001-85
VALOR:R$ 1.184,27 (um mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

Vale do Paraíso – RO 28 de Junho de 2019.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:4EB99A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5717 DE 28 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE ADIANTAMENTO A ANA ROSA FAGUNDES, NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993 e considerando o Processo nº 2-217/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) em favor de ANA ROSA FAGUNDES COGO**,** portadora do CPF nº 014.926.969-27, a ser empenhado no elemento de despesa **33.90.30.96, Ficha 240** para custear despesas com aquisição de material de consumo (medicamentos), visando atender as necessidades dos beneficiários do SUS Izadora Maltezo, na forma dos Incisos I,VII e IX do art 5º da Lei Municipal nº. 03 de 13 de janeiro de 1993, combinado com o parágrafo único do art. 30 da mesma lei.

Art. 2º - O prazo de aplicação do aditamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº. 03 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:87F1D70E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS SELETIVO Nº 01

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 DE 2019 ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO C.E. PROFESSORA MARIA MATILDE			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	033.572.892-88	**Tais Rosa Turetta da Silva**	04
2	018.025.280-88	**Gesiele da silva Amaral**	03
3	033.414.982-73	**Aline Alves Turetta Spagnol**	03

OS CANDIDATOS SELECIONADOS DEVERÃO COMPARECER NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA MATILDE NO DIA 02 DE JULHO DE 2019, ÀS 10HS, PARA UMA FORMAÇÃO SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO.

VALE DO PARAÍSO, 28 DE junho DE 2019.

Presidente Da Camissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0AB30212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 087/GP, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998 e a Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que "dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO".

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e.
II - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:
I - Quatro horas diárias, com o limite máximo de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
II - Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.
§ 1º. O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de 40 horas por semana.
§ 2º: Os serviços voluntários compreendem: Auxiliares de cozinha; Auxiliares na Limpeza; Auxiliares na Manutenção de maquinas, equipamentos, pátio e prédios, Auxiliares no Serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 5º. A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art. 6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas, R$25,00 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R$50,00.
I - A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos de 04 (quatro) por dia.
§ 1º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e aos Relatórios Diário e Mensal.
§2º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

§ 3º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.
§ 4º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.
§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:
I - Inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
III - realização de entrevista de acordo com o Anexo II, deste Decreto; e
IV - Divulgação do resultado final do processo seletivo.
§2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo processo seletivo.
§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.
§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
I – Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - CPF;
III - comprovante de residência;
IV - Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
V – Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
VI – Certidões de quitação eleitoral;
VII - Outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I deste decreto.
§6º. O candidato poderá se inscrever para mais de uma ação específica, sendo convocado para apenas uma, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.
§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.
§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.
§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do município e/ou via comunicação telefônica.
§ 10. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.
§ 11. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.
§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o Atestado Médico de Saúde Física e Mental.
§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:
I - O nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V - A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.

Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
II - Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, com exceção ao ressarcimento das despesas que comprovadamente realizar no desempenho do serviço voluntário.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16. Integram este Decreto os Anexos de nº I a VII.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 17 de junho de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério I – Formação			
1	Nível Superior Completo	30 pontos	30 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	10 pontos	10 pontos
3	Pós-graduação	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**50 pontos**	**50 pontos**
Critério II- Experiência Profissional			
4	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	10 pontos	10 pontos
5	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**20 pontos**	**20 pontos**
Critério III			
10	Entrevista	30 pontos	30 pontos
TOTAL		**30 pontos**	**30 pontos**

ANEXO II
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos – boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3º - Obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO III
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:_____
2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária dasatividades:_____
5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:_____

Voluntário

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a)_____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017 e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à (ao)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Municipal .....2019.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Alto Alegre dos Parecis-RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

Titular do Órgão ou entidade
(Nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO V
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº ____ _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Alto Alegre dos Parecis-RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou Entidade
Nome Completo Por Extenso e Matrícula.

ANEXO VI
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:

9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas.....:_____
19 - Assinatura:.....
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____(valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou Entidade
Nome Completo Por Extenso e Matrícula.

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

_____, _____, _____, *Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)* residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____, *(Rua/Avenida) (nº)*_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º *(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)*_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)
pelo presente instrumento, formaliza compromisso em prestar, a contento, ***serviço voluntário***, nas atividades de _____ com base nos dispositivos da Lei n° 9.608, de18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do serviço voluntariado, considerando os termos do Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2019, a **ajuda de custo** de R$ ____ por período compreendido por ___ (___) horas, ofertada ao colaborador do Programa Voluntário, sendo válido no prazo de ___ (____) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com **transporte e alimentação decorrentes da prestação** do referenciado serviço e que tal **serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício**, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Alto Alegre dos Parecis-RO, ... abril de 2019.

_____
Nome do Voluntário
Assinatura Do(a) Voluntário(a)

(nome completo)	(nome completo)
Chefe Imediato	Secretário Municipal Portaria n° 000/00/00.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A7040967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0021/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	

CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F 07 – AGENTE DE INFRAESTRUTURA I – SOLDADOR/FUNILEIRO/PINTOR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	**68,00**	**02º**

M 01 – AGENTE DE GESTÃO PUBLICA – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS	**84,00**	**03º**
IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA	**81,00**	**04º**

S 06 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
RAISSA PITUAKA	**58,00**	**03º**

S 17 – TECNICO NIVEL SUPERIOR – TECNICO TRIBUTARIO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
JOSE EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	**74,00**	**02º**

Ariquemes – RO, 25 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9BA47FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.256/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando que os abastecimentos de veículos e manutenção da frota ficaram previstos como material de consumo, no entanto, em decorrência da alteração do tipo de contratação, sendo agora de gerenciamento de manutenção de veículos e gerenciamento de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis, faz-se necessário a alteração para prosseguimento das atividades previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
18		**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA**		**18**		**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA**	
18.001 20.122.0032.2.254		**Gestão Administrativa - FMDRRA**		**18.001 20.122.0032.2.254**		**Gestão Administrativa - FMDRRA**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS	
4	3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	22.000,00	**1**	3.3.90.14.00	**Diárias – Pessoal Civil**	2.000,00
				2	3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	18.000,00
				3	3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.000,00
TOTAL							**R$ 22.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de **anulação parciale total**das dotações especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1504F559

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.257/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;
Considerando a Portaria nº 1.654, de 19 de Julho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB-Variável.
Considerando a Portaria nº 1.645 de 02 de Outubro de 2015, Art. 03, que dispõe das diretrizes do PMAQ-AB;
Considerando a Portaria nº 1.234 de 20 de Junho de 2013, que define o valor integral do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;
Considerando a Portaria nº 3.124, de 28 de Dezembro de 2012, redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF).Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e pagamento;

Considerando a necessidade de regularização da despesa referente ao último quadrimestre de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$160.558,25** (cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.001 10.301.0029.2.215	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB			13.001 10.301.0029.2.215	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB		
3.027.0087	SUPERÁVIT - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			3.027.0007	SUPERÁVIT - Piso de Atenção Básica - PAB		
159	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.558,25	145	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.558,25
TOTAL							160.558,25

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de **anulação total**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A455B536

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.258/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gestão pública conforme o processo global n° 15/2017 para atender a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$9.416,09** (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL		24		Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL	
24.001 13.122.0002.2.143		Gestão Administrativa -FUNCCAL		24.001 13.122.0002.2.143		Gestão Administrativa -FUNCCAL	
10000000		Recursos Ordinários		*10000000*		Recursos Ordinários	
04	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoajurídica	R$ 9.416,09	03	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 9.416,09
TOTAL							R$ 9.416,09

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de **anulação total**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AE085B5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.259/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando que o convênio n. 322/PGE/2017 expirou em 03 de dezembro de 2018 e que não foi possível a realização da aquisição do objeto no período de vigência do convênio em tela, sendo, portanto necessário efetuar a devida devolução dos recursos financeiros acrescidos dos valores referentes aos rendimentos gerados pela aplicação do mesmo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$158.407,34 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**13**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
13.001 10.301.0029.1.046	**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERV. DE SAÚDE - BLATB**			**13.001 10.301.0029.1.046**	**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERV. DE SAÚDE - BLATB**		
3.002.0044	**SUPERÁVIT – Contrapartida de Cov. Estaduais**			**3.002.0044**	**SUPERÁVIT – Contrapartida de Cov. Estaduais**		
158	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.407,34	136	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.407,34
6.013.0037	**SUPERÁVIT – Tranf. De Conv. De Estado.**			**6.013.0037**	**SUPERÁVIT – Tranf. De Conv. De Estado.**		
160	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	150.000,00	137	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
TOTAL							**158.407,34**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:908313B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2133/GAB-PREF/19

LEI Nº 2.133/2019. Guajará-Mirim, 30 de maio de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos do Convênio 101/DPCN/2017 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil e trezentos reais) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos **Convênio 101/DPCN/2017,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02		Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP	
02.14		Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP	
04.122.0008.9241.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio 101/DPCN/2017**	
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanente F-383	150.000,00
Total Geral			**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do **Convênio 101/DPCN/2016 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	**Convênio/101/DPCN/2017**	0060710017					150.000,00
TOTAL.....							150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 30 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.022-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 039/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:B7D49774

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.138/GAB-PREF/19

LEI Nº 2.138/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos da Lei 2080/18"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos oriundos da Lei nº 2080/18, no valor de valor de **R$ 2.363.933,51** (Dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos nas seguintes dotações:

2		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0018.0120.0000		**Manutenção Ativ. Piso. Atenção Básica**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-190	21.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-193	441.464,84
A/C		**Equipamento Centro de Saúde Irma Maria Agostinha Proposta nº 058936311000214009**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	204.600,00
A/C		**Equipamento Centro de Saúde Sandoval Meira Proposta nº 058936311000214001**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	139.350,00
A/C		**Equipamento Centro de Saúde Altamiro Barroso Proposta nº 058936311000214004**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	139.250,00
10.301.0018.0130.0000		**Manutenção Ativ. Vigilância Sanitária**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-219	24.000,00
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-220	50.000,00
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção Ativ.Vig. Epidemiologia Ambiente Saúde**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-229	123.456,67
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-230	90.000,00
10.305.0018.0119.0000		**Manutenção Ativ. DST/HIV/AIDS e Hepatite Virais**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-234	65.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-236	39.952,00
3.3.90.14	100	Diarias Civil	F-233	22.750,00
10.301.0018.0129.0000		**Manutenção Atividades CAPS**		
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-218	20.500,00
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção Ativ. Hospital Regional**		
3.3.90.36	100	Outros ser. De terceiros pessoa Física	F-368	20.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-226	100.000,00
A/C		**Equipamento Hospital Regional Proposta nº 23273.6822000/1160-1**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	149.460,00
A/C		**Equipamento Hospital Regional Proposta nº 23273.682000/1160-02**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	349.910,00
A/C		**Equipamento Hospital Regional Proposta nº 23273.6822000/1160-05**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	299.820,00
A/C		**Equipamento Hospital Regional Proposta nº 23273.682000/1160-06**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	63.420,00
Total:			**2.363.933,51**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Lei 2080/18 conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	ATENÇÃO BASICA	33115-5					483.464,84
1721	I.Mª. AGOSTINHO	33252-6					204.600,00
1721	SANDOVAL MEIRA	33253-4					139.350,00
1721	ALTAMIRO BARROSO	33254-2					139.250,00
1721	VIG. SANITARIA VIG.EPIDEMIOLOGICA E HEPATITE VIRAIS	33119-8					415.178,67
1721	MAC E CAPS	33117-1					20.500,00
1721	HOSPITAL REGIONAL	33117-1					120.000,00
1721	**Proposta nº 23273.6822000/1160-1**	16397-X					149.460,00
	Proposta nº 23273.682000/1160-02	16291-4					349.910,00
	Proposta nº 23273.6822000/1160-05	16292-2					299.820,00
1721	**Proposta nº 23273.682000/1160-06**	16293-0					63.420,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**2.363.933,51**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.020-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 043/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9A91C7EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.126/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 ABRIL DE 2018. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PE

DECRETOI Nº 12.126/2019. Guajará-Mirim, 30 de maio de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos do Convênio 101/DPCN/2017 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.133 de 30 de maio de 2019, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil e trezentos reais) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos **Convênio 101/DPCN/2017,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP		
02.14	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP		
04.122.0008.9241.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio 101/DPCN/2017**	
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanente F-383	150.000,00
Total Geral			**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do **Convênio 101/DPCN/2016 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	**Convênio/101/DPCN/2017**	0060710017					150.000,00
TOTAL.....							150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 30 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.022-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 039/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D1ECACB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.141/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 ABRIL DE 2018. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PE

DECRETO Nº 12.141/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos da Lei 2080/18"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2138 de 19 de junho de 2019, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos oriundos da Lei nº 2080/18, no valor de valor de **R$ 2.363.933,51** (Dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos nas seguintes dotações:

2		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0018.0120.0000		**Manutenção Ativ. Piso. Atenção Básica**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-190	21.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-193	441.464,84
A/C		**Equipamento Centro de Saúde Irma Maria Agostinha Proposta nº 058936311000214009**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	204.600,00
A/C		**Equipamento Centro de Saúde Sandoval Meira Proposta nº 058936311000214001**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	139.350,00
A/C		**Equipamento Centro de Saúde Altamiro Barroso Proposta nº 058936311000214004**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	139.250,00
10.301.0018.0130.0000		**Manutenção Ativ. Vigilância Sanitária**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-219	24.000,00
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-220	50.000,00
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção Ativ.Vig. Epidemiologia Ambiente Saúde**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-229	123.456,67
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-230	90.000,00
10.305.0018.0119.0000		**Manutenção Ativ. DST/HIV/AIDS e Hepatite Virais**		
3.3.90.30	100	material de consumo	F-234	65.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-236	39.952,00
3.3.90.14	100	Diarias Civil	F-233	22.750,00
10.301.0018.0129.0000		**Manutenção Atividades CAPS**		
3.3.90.39	100	Outros ser. De terceiros pessoa jurídica	F-218	20.500,00
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção Ativ. Hospital Regional**		
3.3.90.36	100	Outros ser. De terceiros pessoa Física	F-368	20.000,00
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F-226	100.000,00
A/C		**Equipamento Hospital Regional Proposta nº 23273.6822000/1160-1**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	149.460,00
A/C		**Equipamento Hospital Regional Proposta nº 23273.682000/1160-02**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	349.910,00
A/C		**Equipamento Hospital Regional Proposta nº 23273.6822000/1160-05**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	299.820,00
A/C		**Equipamento Hospital Regional Proposta nº 23273.682000/1160-06**		
4.4.90.52	100	Equip. e material Permanente	F/C	63.420,00
Total:			**2.363.933,51**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Lei 2080/18 conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	ATENÇÃO BASICA	33115-5					483.464,84
1721	I.Mª. AGOSTINHO	33252-6					204.600,00
1721	SANDOVAL MEIRA	33253-4					139.350,00
1721	ALTAMIRO BARROSO	33254-2					139.250,00
1721	VIG. SANITARIA , VIG.EPIDEMIOLOGICA E HEPATITE VIRAIS	33119-8					415.178,67
1721	MAC E CAPS	33117-1					20.500,00
1721	HOSPITAL REGIONAL	33117-1					120.000,00
1721	**Proposta nº 23273.6822000/1160-1**	16397-X					149.460,00
	Proposta nº 23273.682000/1160-02	16291-4					349.910,00
	Proposta nº 23273.6822000/1160-05	16292-2					299.820,00
1721	**Proposta nº 23273.682000/1160-06**	16293-0					63.420,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**2.363.933,51**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.020-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 043/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E75D6775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2446/PMJ/2019
VALIDADE: 21/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os quantitativos foram estimados para um eventual consumo das demandas, sendo eles, retorno ou substituição de pontes entre outras retornas em alvenaria.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.
9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.am declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.V MARTINS & CIA LTDA.
CNPJ: 11.572.506/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x3 metros.	UND	150	BR MADEIRAS	R$ 11,53	R$ 1.729,50
02	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x4 metros.	UND	150	BR MADEIRAS	R$ 15,73	R$ 2.359,50
03	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x5 metros.	UND	100	BR MADEIRAS	R$ 20,65	R$ 2.065,00
04	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x6 metros.	UND	150	BR MADEIRAS	R$ 25,25	R$ 3.787,50
05	Compensado de 04mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 63,50	R$ 1.270,00
06	Compensado de 10mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 115,60	R$ 2.312,00
07	Compensado de 15mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 125,90	R$ 2.518,00
08	Compensado de 20mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 155,60	R$ 3.112,00
09	Compensado de 06mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 86,60	R$ 1.732,00
15	Quadrado de madeira 15x15cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, ou pequi.	M³	38	BR MADEIRAS	R$ 1.815,50	R$ 68.989,00
16	Quadrado de madeira 20 x 20 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	65	BR MADEIRAS	R$ 1.661,53	R$ 107.999,45
17	Quadrado de madeira 20 x 20 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi	M³	35	BR MADEIRAS	R$ 1.661,53	R$ 58.153,55

19	Quadrado de madeira 30 x 30 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	31	BR MADEIRAS	R$ 1.625,80	R$ 50.399,80
20	Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	UND	400	BR MADEIRAS	R$ 27,47	R$ 10.988,00
21	Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	UND	400	BR MADEIRAS	R$ 36,15	R$ 14.460,00
22	Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 5,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	UND	250	BR MADEIRAS	R$ 44,00	R$ 11.000,00
23	Tabua para caixaria 2 x 25 cm x 5,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 37,90	R$ 7.580,00
24	Tabua para caixaria 2 x 30 cm x 5,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 44,99	R$ 8.998,00
25	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 2,50 metros.	UND	100	BR MADEIRAS	R$ 20,98	R$ 2.098,00
26	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 3,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 24,99	R$ 4.998,00
27	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 3,50 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 28,99	R$ 9.897,00
28	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 4,00 metros.	UND	300	BR MADEIRAS	R$ 32,99	R$ 9.897,00
29	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 4,50 metros	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 37,49	R$ 7.498,00
30	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 5,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 41,99	R$ 8.398,00
31	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 6,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 49,99	R$ 9.998,00
VALOR TOTAL						**R$ 408.138,30**

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
CNPJ: 07.880.019/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Metros corridos de meia tabua 2,50cm espessura, 12cm largura, madeira de 1ª qualidade.	MT	250	MADEIRA DE LEI	R$ 4,23	R$ 1.057,50
14	Quadrado de madeira 15 x 15 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, ou pequi.	M³	62	MADEIRA DE LEI	R$ 1.854,82	R$ 114.997,60
18	Quadrado de madeira 30 x 30 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	369	MADEIRA DE LEI	R$ 1.626,01	R$ 599.996,00
VALOR TOTAL						**R$ 716.051,10**

G.V Martins E Cia LTDA - ME	Sadinez Borges Da Rosa Serraria – ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91	CNPJ: 07.880.019/0001-19
Rua Tangua Esquina Com Rua Cristóvão Colombo S/N	Rua X, Nº 0863
Bairro Jardim Dos Estados	Bairro Cidade Alta
Jaru/RO	Rolim De Moura/RO
CEP 86.790-000	CEP: 76.940-000
Fone: (69) 9 92152064	Fone: (69) 3442-2994
Email: Geneci@1234.Com.Br	Email: Serrariadonego@Hotmail.Com
GENECI VIEIRA MARTINS	***SADINEZ BORGES DA ROSA***
CPF: 421.835.882-68	CPF: 698.903.402-59
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E0CD283A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/PMJ/2018

PREGÃO ELETRONICO: 138/PMJ/2018

PROCESSO: 1-4058/PMJ/2018

OBJETO: ÁGUA MINERAL

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TEM POR MOTIVO A TROCA DE MARCA, REFERENTE AO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, CONFORME RELACIONADO A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELLI
CNPJ: 22.957.250/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA 20 LITROS MINERAL, Acondicionada em galões de 20 litros retornáveis, transportes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	GL	8850	FRIAGUA	R$ 5,64	R$ 49.914,00
02	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS 500 ML. Acondicionada em garrafa descartável de 500 ml, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	UN	9500	FRIAGUA	R$ 0,76	R$ 7.220,00
03	PACOTE DE GELO 10 KG, DE ÁGUA MINERAL.	UN	350	SOUZA	R$ 10,96	R$ 3.836,00
VALOR TOTAL						R$ 60.970,00

LEIA SÊ:

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELLI CNPJ: 22.957.250/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA 20 LITROS MINERAL, Acondicionada em galões de 20 litros retornáveis, transportes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	GL	8850	FRIAGUA	R$ 5,64	R$ 49.914,00
02	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS 500 ML. Acondicionada em garrafa descartável de 500 ml, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	UN	9500	LINDÁGUA	R$ 0,76	R$ 7.220,00
03	PACOTE DE GELO 10 KG, DE ÁGUA MINERAL.	UN	350	SOUZA	R$ 10,96	R$ 3.836,00
VALOR TOTAL						R$ 60.970,00

Jaru, 28 de junho de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C4F06F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANALISE DE TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 474/GAB/2019 de 10/06/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que foram recebidos os recursos dos candidatos Gil Ney Eloi Stabelini – Radiologista/Ultrassonografista, Bruno de Oliveira Ferreira – Enfermeiro/UMID, Francieli Oliveira Figueiredo – Enfermeiro/UMID e Angela de Oliveira Palácios Prudente – Técnica de Enfermagem e foram exarados os pareceres que se encontram publicados junto aos demais atos deste certame no site www.montenegro.ro.gov.br.

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS APÓS RECURSO:

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
053	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	90	1
038	DOUGLAS LUIZ MARIANO	90	2
099	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	80	3
107	JEFERSON RAMOS LOPES	70	4
064	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	70	5
057	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JÚNIOR	60	6
084	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	60	7
086	ELSON JULIUS SHOCKESS JULIEN	60	8
MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
010	SIDOMAR GOMES CADOSO	100	1
096	BRUNA FILETTI DALTIBA	90	2
052	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	90	3
039	DOUGLAS LUIZ MARIANO	90	4
098	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	80	5
068	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JÚNIOR	60	6
085	REGIANE CRISTINE DOS SANTOS MEDEIROS	60	7
MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
012	DANIELA MARQUES SILVA	60	1
	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS-		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
037	TANIA GONZÁLEZ MARTINEZ	90	1
	ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
050	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	100	1
036	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	90	2
054	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	90	3
030	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	90	4
051	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	90	5
025	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	70	6
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
020	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	100	1
136	SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO	100	2
034	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	90	3
074	CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA	90	4
016	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	90	5
031	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	90	6
100	TIMOTEO DIAS QUINTINO	90	7
079	MICHELE FERREIRA CASTRO	90	8
044	ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	80	10
139	ELLEN NAIANDRA MARTINS	80	11

138	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	80	12
024	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	70	13
120	ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA	70	14
001	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	70	15
089	ELIZETE COSTA PINHEIRO	70	16
137	MARIANA CAJUEIRO E SILVA	70	17
114	NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	70	18
032	FABRICIA MONTEIRO SOARES	70	19
115	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	60	20
078	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	60	21
061	VANESSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	60	22
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS -			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
021	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	100	1
056	MARIA APARECIDA LEMOS	90	2
023	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	90	3
033	VERÔNICA PEREIRA RIGOLON	80	4
047	ALÍCIA ALLY RODRIGUES MAMANCHURA	70	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
046	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	90	1
002	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	90	2
014	ROSENI APARECIDA UMBERLINA MEDINA	90	3
075	GESSIANE MAYARA DE JESUS	90	4
017	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	80	5
007	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80	6
028	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	80	7
072	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	80	8
041	MARIA NEUSA FRANCISCA DOS SANTOS	70	9
093	LEONILDA DE OLIVEIRA SOUZA	70	10
063	EDRINA FERREIRA DA SILVA	70	11
027	MARIA JOSÉ PAULO	70	12
045	MARTA MANU DA SILVA COSTA	70	13
006	JUCINÉIA TAVARES DA SILVA E SILVA	70	14
062	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	60	15
029	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	60	16
035	DEBORA DA SILVA FERREIRA	60	17
083	JÉSSICA DO AMARAL ARAÚJO	60	18
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA POSTO SETOR 04			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
008	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
058	ADÃO BORGES LEAL	90	1
065	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	90	2
080	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	90	3
043	CASSIA CAZETTA BARBOSA	90	4
082	BABETOM PAULA NASCIMENTO	90	5
018	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	90	6
103	SAMUEL URIAS DE SOUZA	80	7
055	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	70	8
112	EDINOR DE SOUZA SILVA	60	9

Monte Negro – RO, 28 de junho de 2019.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D73FBAC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PUBLICA 02/SEMAGRI/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 465/SEMAGRI/2019

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

RESULTADO OFICIAL DA CHAMADA PUBLICA N° 02/SEMAGRI/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/SEMAGRI/2019, COM O OBJETO “Fornecimento de 05 (Cinco) patrulhas agrícolas contendo cada: 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, DE COR AZUL, ANO DE FAB. 2018, MOTOR A DIESEL, 1 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS TRITON. MOD. TR 794, CAP. 5 TONELADAS, COM 1(UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA E 1 (uma) GRADE ARADOURA HIDRÁULICA, COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14 X 26, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA PICCIN).

1ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARIO CANDIDO - APRUMACA PORTADORA DO CNPJ: 63.787.501/0001-80, LOCALIZADA NA LINHA 152 KM 2,5 LADO SUL.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	24
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	02
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	....
TOTAL DE PONTOS			**66**

2ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MISTA BOM PRINCIPIO - ASPRUMBOP PORTADORA DO CNPJ: 04.912.573/0001-42 LOCALIZADA NA LINHA 156 KM 24 LADO NORTE.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	32
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	20
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	..
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	....
TOTAL DE PONTOS			**62**

3ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO AGRICOLA LACERDA E ALMEIDA – ALA PORTADORA DO CNPJ: 15.160.778/0001-48, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO MIGRANTINOPOLIS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	14
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	..
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	....
TOTAL DE PONTOS			**54**

4ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA VIDA – APRORUNVI PORTADORA DO CNPJ: 14.032.455/0001-01, LOCALIZADA NA LINHA 156 KM 7,5 LADO NORTE.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	13
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	..
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	....
TOTAL DE PONTOS			**53**

5ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO RURAL NOVO HORIZONTE – ARNOVO PORTADORA DO CNPJ: 18.205.467/0001-33, LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 4821 CENTRO.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	13
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	20
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	..
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	04
TOTAL DE PONTOS			**47**

NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, 28 de Junho de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente CPL

LERI VELOSO DA CRUZ
Representante Da Câmara Municipal

ODAIR GALDINO DA SILVA
Representante Do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais

LEONE BOLSONI
Representante Das Entidades Religiosas

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AF1A485A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 12443/2019.
A comissão consubstanciada no EDITAL N° 001/SEMSAU/2019 30 DE MAIO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 12443/2019, vem publicar o **RESULTADO FINAL** após a divulgação (**27/06/2019)** do julgamento dos recursos interpostos na **2ª (SEGUNDA) ETAPA.**
Conforme consta do **EDITAL N° 001/SEMSAU/2019** a comissão recorda aos candidatos que o **RESULTADO FINAL** considerou o constante do item 12.1 do edital, foi **apurado por meio da soma da nota** da análise curricular e da nota da entrevista dividida por **peso 2,** classificando o candidato que obteve após a divisão a **MAIOR NOTA FINAL**, e no caso de empate a comissão considerou os critérios descritos no item 8.17 do edital.
SEGUE ABAIXO O **RESULTADO FINAL** DO PROCESSO SELETIVO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
034	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	10,00	1ª
115	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	10,00	9,00	9,50	2ª
087	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	8,00	10,0	9,00	3ª
012	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	8,75	8,00	8,37	4ª
017	ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA	8,75	8,00	8,37	5ª
067	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	7,25	9,00	8,12	6º
134	MARIA ALICE NICACIO	7,25	9,00	8,12	7ª
032	VANESSA SILVA SCHMOOR	8,00	8,00	8,0	8ª
085	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	7,75	8,00	7,87	9ª
099	ALINE ALY DE FREITAS	6,75	9,00	7,87	10ª
162	ROSANGELA LEITE DOS SANTOS	9,50	6,00	7,75	11ª
066	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	5,25	10,00	7,62	12ª
157	WESLEI LOPES ONÓRIO	7,25	8,00	7,62	13ª
062	ROSÂNGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA	7,00	8,00	7,50	14ª
049	MAURICÉIA GUSMÃO	8,00	7,00	7,50	15ª
010	GESSIANE MAYARA DE JESUS	5,75	9,00	7,37	16ª
065	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	5,75	9,00	7,37	17ª
025	ROSELI ALVES DE PAULA OLIVEIRA	6,75	8,00	7,37	18ª
110	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	7,75	7,00	7,37	19ª
068	MARCIANE DA COSTA SILVEIRA	8,0	6,50	7,25	20ª
082	VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RAMOS	5,25	9,00	7,12	21ª
151	ALEXSANDRA DE SOUZA MARCIANO	6,25	8,00	7,12	22ª
096	VERA LÚCIA DE MORAIS	5,25	9,00	7,12	23ª
130	REGINALDO DE PAULA ANGELO	5,25	9,00	7,12	24ª
079	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	5,25	9,00	7,12	25ª
158	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	7,00	7,00	7,00	26ª
015	ROSELY OENNING	6,75	7,00	6,87	27ª
022	JOCELMA DA SILVA SANTOS	6,75	7,00	6,87	28ª
053	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	5,75	8,00	6,87	29ª
148	ALCIONE MARTINS REIS	5,75	8,00	6,87	30ª
057	ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO	6,50	7,00	6,75	31ª
090	ODETE SILVINO NUNES	7,50	6,00	6,75	32ª
061	JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA	6,50	7,00	6,75	33ª
127	PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	5,50	8,0	6,75	34ª
145	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	5,25	8,00	6,62	35ª
046	MARIANA BORGES ROCHA	6,00	7,00	6,50	36ª
093	GLEYCE LIMA MARINS	5,00	8,00	6,50	37ª
018	SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	5,75	7,00	6,37	38ª
161	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	8,00	4,50	6,25	39ª
123	EDRINA FERREIRA DA SILVA	6,50	6,00	6,25	40ª
040	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	5,00	7,00	6,00	41ª
010	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	5,00	7,00	6,00	42ª
016	LUCILENE SANTOS LUZ	5,25	6,50	5,87	43ª
166	CLAUDINÉIA DOS SANTOS DE SOUZA	5,50	6,00	5,75	44ª
069	ROSILENE FARIA BRAGA	5,00	6,00	5,50	45ª
050	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	5,00	5,50	5,25	46ª
125	MARTA GOMES DE OLIVEIRA BATISTA	5,25	4,50	4,87	47ª
116	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	6,75	3,00	4,87	48ª
039	MARIA ALVES DA COSTA	6,75	____	DESCLASSIFICADA	
077	MARILENE GONÇALVES LEITE	6,00	____	DESCLASSIFICADA	

Em tempo, a comissão já informa aos candidatos classificados da **1ª (primeira) colocação a 25ª (vigésima quinta) colocação,** que devem iniciar **IMEDIATAMENTE** realização dos exames e preparar todos os documentos exigidos para **contratação que se iniciará no primeiro dia útil seguinte a publicação da convocação (01/07/2019)**.

Portando, dada a urgência da contratação do profissional **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, segue abaixo a relação de documentos e exames conforme consta do **EDITAL N° 001/SEMSAU/2019** a serem providenciados pelos candidatos classificados da **1ª (primeira) colocação a 25ª (vigésima quinta) colocação.**

Relação de Documentos:
RG; CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores/dependentes; CTPS (pagina de identificação); PIS/PASEP, se não cadastrado, Declaração de não cadastrado; Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (autenticada); Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, se tiver; deverá apresentar ainda uma cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos: Diploma/Comprovante de escolaridade e histórico compatível com o emprego no qual está concorrendo (autenticado); Registro Profissional, para os cargos que exigem; Ainda deverá apresentar: Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; Certidão do TCE/RO; Certidão Negativa Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato; Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou privado (será emitida pelo RH) que deverá posteriormente ser registrada em cartório; Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de que não responda a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipal, estadual e federal; Declaração de parentesco (será emitida pelo RH) Atestado de sanidade físico e mental, expedido por médico do quadro funcional do município; Atestado Médico comprovando aptidão para a função pretendida; Uma foto 3 x 4 recente e colorida; e, os exames.

Relação de Exames
Acerca dos exames, cumpre-nos destacar que a **médica do trabalho** pertencente ao quadro funcional do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, **exige** para disponibilizar ao candidato **atestado médico comprovando aptidão na função pretendida**, que o candidato esteja munido de todos exames **médicos originais** e **cópias**.
Relação de exames médicos para atestado com Médica do Trabalho:

Raio-X total da Coluna Vertebral com laudo (exceto para grávidas);
Raio-X do tórax com laudo (exceto para grávidas);
Avaliação ginecológica e ultrassonografia pélvica com laudo (mulheres);
Exames Sangue: VDRL, Glicemia, Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose IgG e IgM, Anti HCV, HIV II, TSH, Beta – HCG (mulheres), EAS;
Escarro: BAAR
Urina: EAS (Toxicologia - Cocaína e Maconha);
Carteira de Vacinação atualizada;
Avaliação de Clínico Geral e Laudo baseado no exame geral do Candidato e nos exames desta lista;

Ainda, considerando a urgência da contratação do profissional **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos classificados da **1ª (primeira) colocação a 25ª (vigésima quinta) colocação**, devem se dirigir ao **Centro de Saúde Ana Nery,** localizado na **Rua Ari Pinheiro s/n,** Bairro Jardim Aeroporto I Município de Ouro Preto do Oeste/RO, ou contatar por meio do telefone **(69) 3461 – 6777**, para agendar consulta médica com Clínico Geral e com a médica do Trabalho **Dra. Maria de Fátima.**
A avaliação com Clínico Geral e a consulta com médica do Trabalho **Dra. Maria de Fátima** ocorrerá de **02/07/2019** a **05/07/2019** horário da consulta será **a partir 15h30,** sendo disponibilizados aos candidatos o total de 6 (seis) consultas por dia nos 3 (três) primeiros dias e 7(sete) consulta no último dia **05/07/2019.**
Por fim, a comissão informa aos candidatos classificados da **1ª (primeira) colocação a 25ª (vigésima quinta) colocação**, que no primeiro dia útil subsequente a convocação que ocorrerá **01/07/2019**, terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste/RO,** munido dos documentos aqui relacionados, para assinatura do contrato. Lembrando que, o início das atividades laborais ocorrerá **IMEDIATAMENTE** a partir da assinatura do contrato.

Ouro Preto do Oeste-RO, 28 de junho de 2019.

ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

REGIANE BATISTA
Secretária

RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

HÉLIA SIQUEIRA MENEZES
Membro da Comissão

MARIA DE FATIMA COELHO
Membro da Comissão

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro da Comissão

Publicado por:
Almir Rogério de Souza
Código Identificador:B9F3F7B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°006/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 27 DE JUNHO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/COMDICRA

R: Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545 Bairro: Alvorada – Telefone (069) 3451 4373 – Cep: 76..970 – 000

Resolução n°006/COMDICRA/2019 Pimenta Bueno, 27 de junho de 2019
Considerando a análise de documentos dos candidatos inscritos para o Segundo processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, ficou definido conforme abaixo, a saber:
Art. 1° - Candidatos Aprovados (aptos):

Nome	Situação
Adriele Ghisi de Souza Bohrer	Aprovado
Andreia Lima de Paula	Aprovado
Bianca da Silva Vieira	Aprovado
Carlene Penha dos Reis Silva	Aprovado
Cristiane Fernandes Goulart	Aprovado
Daniela de Oliveira Morais dos Santos	Aprovado
Deise Elen Aparecida Neves de Melo	Aprovado
Delmison José Alves de Morais	Aprovado
Deniele Aparecida da Fonseca	Aprovado
Denilson de Jesus Marcílio	Aprovado
Dialisson Rael Ferreira dos Santos Alves	Aprovado
Dirlene Fernandes Goncalves Alves	Aprovado
Edna Alves da Silva Carmo	Aprovado
Elena Ferreira de Lima Souza	Aprovado
Eliane dos Santos Martins	Aprovado
Eliene Santos de Oliveira Favalessa	Aprovado
Emerson da Silva Peixoto	Aprovado
Erenice Vitor	Aprovado
Erllen Cristina Rabelo	Aprovado
Estefania Goncalves de Souza	Aprovado
Euziane Evangelista Xavier	Aprovado
Fabiana Gomes Aguiar	Aprovado
Francieli de Brito	Aprovado
Francilene Henrique Rosa	Aprovado
Francis Raime Fernandes	Aprovado
Geisse Machado Leite	Aprovado
Gisele Sanches das Neves Ventorin	Aprovado
Iracema Alves de Souza	Aprovado
Ivalnilda de Godoy	Aprovado
Jaine Lopes de Paula	Aprovado
Jessica da Silva Nascimento	Aprovado
Janaina Alegria da Silva	Aprovado
João Ricardo Spanhol	Aprovado
Jonatha Candido	Aprovado
José Geltrude Valerio da Silva Souza Filho	Aprovado
Josiany Ferreira Lovo	Aprovado
Julliane Oliveira Backes	Aprovado
krislaynne Albuquerque Silva	Aprovado
Leidiane de Souza Oliveira	Aprovado
Letissane Santos de Freitas	Aprovado
Luciani Maria da Silva Herrera dos Santos	Aprovado
Lucivani Cavalheiro	Aprovado
Maikon Antônio Dantas	Aprovado
Marcelo Teixeira Portella	Aprovado
Maria Aparecida Duarte Santos	Aprovado
Maria Ignês Pereira	Aprovado
Maria Sandra de Matos Saraiva	Aprovado
Melken Nayson Rodrigues da Silva	Aprovado
Miriam Maximiano Rosa	Aprovado
Naira Michele Archanjo Pereira Lima	Aprovado
Rafaela Souza da Silva Braun	Aprovado
Regieny Lopes dos Santos	Aprovado
Rosângela da Silva Ribeiro Costa	Aprovado
Silmara Lopes Silva	Aprovado
Silvany Souza de Oliveira	Aprovado
Solange Butzke dos Santos Teixeira	Aprovado
Vanessa Oliveira Rodrigues	Aprovado
Vanete Messias dos Santos	Aprovado
Vilma da Rocha Rodrigues Dias	Aprovado
Wanderson Goncalves da Silva	Aprovado
Wesley Luciano de Oliveira	Aprovado

Art. 2° Candidatos Reprovados (inaptos):

Nome	Situação
Alcione de Aquino Pereira	Reprovado - Falta o comprovante de votação do 2° turno de 2018 e das eleições complementares em Pimenta Bueno.
Andressa Fabiola Pego de Carvalho Angelico	Reprovado - Falta os comprovantes de votações.
Angelita dos Santos Soares	Reprovado - Falta a certidão de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Cristiane dos Santos Silva	Reprovado - Falta copia do Titulo de eleitor
Danilo Crivelli Martins	Reprovado - Falta o comprovante do 2° turno da eleição geral de 2018 e comprovante da eleição suplementar de Pimenta Bueno 2018.
Edna Freitas de Souza	Reprovado - Declaração sem assinatura.
Eduardo Almeida da Silva	Reprovado - Falta da declaração de não possuir impedimento citada no item 6.3
Ellen Cristina Pinheiro da Silva	Reprovado - Falta o comprovante de votação 2° turno eleições gerais e da eleição complementar de Pimenta Bueno.
Fabiana Santos	Reprovado - Falta comprovante de votação
Gabriel Henrique Santos Souza	Reprovado - Falta Quitação de Fazenda Federal
Jacqueline Fabiana de Oliveira	Reprovado - Falta o comprovante da eleição suplementar 2018.
Jairo de Santana Fernandes	Reprovado - Falta da declaração de não possuir impedimento citada no item 6.3
Jaqueline Modesto Silva	Reprovado - Falta declaração de não possuir impedimento para exercer o cargo.

Juliana Sonalio	Reprovado - Falta a certidão de escolaridade.
Madisom Bentes Fernandes	Reprovado - Falta o comprovante de votação do 2° turno de 2018 e das eleições complementares em Pimenta Bueno.
Maria de Fatima Pedroza Carvalho Machado	Reprovado - Declaração não condiz com item 6.3 no edital
Milena Raquel Azevedo da Silva	Reprovado - Falta comprovante de votação
Neuza de Souza Nascimento	Reprovado - Falta os comprovantes de votações
Nisse Mercly de Andrade	Reprovado - Falta o comprovante de votação do 2° turno da eleição geral de 2018
Paloma Selhrst Almeida	Reprovado - Falta o comprovante de votação do 2° das eleições gerais de 2018
Rosangela Eva da Silva Araujo	Reprovado - Declaração não condiz com item 6.3 no edital
Rosileide Goncalves de Melo de Oliveira	Reprovado - Falta as declarações assinadas citada no item 6.3
Rosinei Souza Oliveira	Reprovado - Falta o comprovante de votação do 2° turno de 2018
Sandra Regina dos Santos	Reprovado - Falta comprovante de votação
Simoni Batista Ferreira da Silva	Reprovado - Falta a certidão Negativa Federal
Valéria Rodrigues Cantuário	Reprovado - Falta a certidão Negativa Estadual.
Verônica Alves de Medeiros	Reprovado - Falta os comprovantes das votações

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB72DC6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.612, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 2.612 , DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei nº 2.531, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica alterada a tabela de estimativa e compensação da renúncia a receita do demonstrativo VII do Anexo III da Lei nº 2.531, de 29 de junho de 2018, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.
Art. 2º Fica acrescida a tabela 18-A ao demonstrativo VII do Anexo III da Lei nº 2.531, de 29 de junho de 2018, com a redação constante no Anexo II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO I
DEMONSTRATIVO VII–ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
EXERCÍCIO DE 2019

AMF–Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores /Programas /Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
IPTU	Outros benefícios	Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, §§ 3º e 4º, art. 35, LC 199/2004;	3.858.500,00	4.037.750,00	4.271.000,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Remissão	Todos os contribuintes cujo valor do imposto seja inferior à uma UPF, conforme §7º, art. 35, LC 199/2004;	1.128.920,64	1.178.028,69	1.228.801,73	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Subsídio	Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC 456/2012;	113.414,04	118.018,65	122.727,60	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador

						dos serviços ou indicado por ele.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	8.492.921,31	6.066.372,36	4.549.779,27	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família, conforme LC 320/2008.	10.814,79	10.589,13	10.724,05	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Empresas instaladas no setor industrial;	52.985,36	55.200,15	76.536,85	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	4.986.972,63	2.231.360,00	2.321.953,22	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO I
DEMONSTRATIVO VII–ESTIMATIVA ECOMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Ane xo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
EXERCÍCIO DE2019

AMF –Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores /Programas /Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
ISSQN	Alteração de alíquota	Faculdades que prencherem os requisitos e ofereçam bolsas para munícipes nos termos da lei 1.887/2010, alterada pela lei 2.284/2016.	7.185.028,66	7.476.740,82	7.775.062,78	Cancelamento de Imunidades Concedidas e ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos das Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	4.685.782,35	3.346.987,39	2.510.240,54	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Alteração de alíquota	Empresas instaladas no setor industrial;	606.315,65	631.659,64	875.817,15	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Redução de base de cálculo	Empresas que prestem serviço de nefrologia;	573.722,50	597.015,64	620.836,56	Ampliação da Base de Cálculo da atividade de Serviços do segmento Hospitais, alterando dos atuais (ano de 2015) de 70% para 75% (a partir de janeiro de 2016).
	Isenção	A construção de Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	5.965.394,33	4.324.602,73	4.500.181,60	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
ITBI	Isenção	Posseiro dos imóveis cadastrados no programa de regularização fundiária promovido pelo Município, quando da primeira escritura;	3.245.558,98	2.394.631,14	1.142.534,79	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD , visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e , inclusive, para os casos de execuções fiscais.
	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	9.973.945,25	4.462.720,00	4.643.906,43	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
TRSD	Outros benefícios	Outros benefícios	2.003.000,00	2.088.250,00	2.172.750,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família, conforme LC 320/2008.	10.316,74	10.304,86	10.226,91	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residencias; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 – Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	1.119.383,06	799.559,33	599.669,50	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residencias; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 – Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO I
DEMONSTRATIVO VII–ESTIMATIVA ECOMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

EXERCÍCIO DE2019

AMF–Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores /Programas /Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Taxas localizção/funcionamento	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	1.143.675,47	816.911,05	612.683,29	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI	84.112,61	87.167,52	90.727,73	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Empresas instaladas no setor industrial;	143.494,71	148.832,71	206.361,52	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Taxa de uso do bem público	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	34.607,16	24.719,40	18.539,55	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa da vigilância sanitária	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	6.183,01	4.416,44	3.312,33	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa averbação e desmembramento	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	7.469,64	5.335,46	4.001,60	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa de licença de obras	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	578.994,16	419.740,85	436.782,33	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Certificado de Habite-se	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	880.242,24	428.859,30	446.270,98	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Auto de Infração ISSQN	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	2.948.092,63	2.105.780,45	1.579.335,34	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	66.563.415,24	38.112.923,24	6.575.821,26	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração de Obrigação Acessória ISSQN	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	2.019,00	2.020,00	2.021,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração Loc e Func	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	22.082,19	6.183,01	4.416,44	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	41.928.797,50	24.221.815,29	4.092.651,55	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	26.677,30	7.469,64	5.335,46	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	66.563.415,24	38.112.923,24	6.575.821,26	- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO I
DEMONSTRATIVO VII–ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
EXERCÍCIO DE2019

AMF–Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores /Programas /Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Auto de Infração - Legislação de Transito	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	69.251,98	19.390,55	13.850,40	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	327.409,38	189.140,88	31.958,29	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	69.251,98	19.390,55	13.850,40	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	1.822.385,03	1.052.772,23	177.882,20	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
TOTAL			**176.724.890,19**	**110.654.616,85**	**52.456.079,38**	

LEGENDA:	
TRIBUTO	**NOMENCLATURA**
IPTU	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ISSQN	Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
ITBI	Imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

TRSD	Taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais;
Fonte:Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ	
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil -Expectativas de Mercado -Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,72%, 4,18%,4,06% e 3,99%, respectivamento para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO II
REFIS MUNICIPAL - AUTO DE INFRAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Receita/Origemdos créditos	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**TOTAIS**
Auto Infração ISSQN²	105.550.693,70	23.312.528,65	9.373.295,50	2.653.050,76	7.492.550,64	12.658.401,51	161.040.520,74
Auto Infração Obrigação Acessória ISSQN	92.838.392,56	3176307,82	2497171,15	865949,93	15021,76	835357,98	100.228.201,20
Auto Infração Postura e Obras	456.412,73	916.431,87	423.604,19	683.599,20	1.046.803,40	484.737,65	4.011.589,04
Auto Infração Localização e Funcionamento	458.254,06	1.219.278,21	2.507.644,11	2.202.479,70	734.717,17	576.650,60	7.699.023,85
Auto Infração Meio Ambiente	1.544.240,15	931.793,85	652.606,40	834.938,50	360.293,08	32.426,90	4.356.298,88
Auto Infração Transito	49.352,47	45.468,90	95.167,26	87.566,80	464.294,66	40.801,82	782.651,91
Obs.: Valores efetivamente lançados de conforme SIAT DEZ/18, correspondente ao total máximo passível de ser anistia.							
Obs. 2: O valor principal das autuações com ISSQN são compostas do ISSQN + Multa Punitiva + Juros, sendo que o valor a ser considerado para anistia corresponde somente à multa punitiva; Considerando a multa punitiva a média dos percentuais percentuais das multas previstas na legislação, sobre o valor total do principal.							

Receitas/Origemdos Créditos	**Projeções**		
	2019	**2020**	**2021**
Auto Infração ISSQN	66.563.415,24	38.112.923,24	6.575.821,26
Auto Infração Obrigação Acessória ISSQN	41.928.797,50	24.221.815,29	4.092.651,55
Auto Infração Postura e Obras	1.678.181,42	969.467,35	163.806,55
Auto Infração Localização e Funcionamento	3.220.758,31	1.860.597,43	314.376,81
Auto Infração Meio Ambiente	1.822.385,03	1.052.772,23	177.882,20
Auto Infração Transito	327.409,38	189.140,88	31.958,29
TOTAL	**115.540.946,88**	**66.406.716,42**	**11.356.496,66**
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPOG, para fins da elaboração da LDO/2019.	**4,18**	**4,06**	**3,99**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ (Relatórios elaborados em 2017-2018).

Nota 1: Considerando a expectativa de adesão em 100% dos contribuintes em débito, ainda em consideração os calculos as formas de parcelamentos diluida no tempo em até 60 meses;

Nota 2: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,72%, 4,18%, 4,06% e 3,99%, respectivamento para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B60B0C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.952 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 434.466,58 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	4.4.90.52	3.000	434.466,58
SUBTOTAL					**434.466,58**
TOTAL					**434.466,58**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AD191EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.953 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	1.000	478.000,00	-
			3.1.90.92	1.000	-	340.000,00
			3.1.90.94	1.000	-	138.000,00
SUBTOTAL					**478.000,00**	**478.000,00**
TOTAL					**478.000,00**	**478.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C2D6860

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.954 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.13	1.002	45.000,00	-
			3.1.90.92	1.002	-	45.000,00
SUBTOTAL					45.000,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00	45.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E566DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.955 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	1.001	174.000,00	-
			3.3.90.93	1.001	-	174.000,00
SUBTOTAL					174.000,00	174.000,00
TOTAL					174.000,00	174.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78BD8D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.956 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FISCAL	9.9.99.99	1.000	262.000,00	-
SUB TOTAL					262.000,00	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.94	1.000	-	262.000,00
SUB TOTAL					-	**262.000,00**
TOTAL					**262.000,00**	**262.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88118F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.957 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.070.029,10 (hum milhão, setenta mil, vinte nove reais e dez centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.33	1.027	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.027	511.029,10	-
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	4.4.90.52	1.023	50.000,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.027	200.000,00	-
			3.3.90.33	1.027	45.000,00	-
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.023	49.000,00	-
			3.3.90.33	1.023	10.000,00	-
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente.	SEG	3.3.90.33	1.027	50.000,00	-
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU-SAMU) 192	SEG	3.3.90.14	1.027	15.000,00	-
			3.3.90.30	1.027	100.000,00	-
			3.3.90.33	1.027	35.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	4.4.90.52	1.023	-	109.000,00
				1.027	-	961.029,10
SUBTOTAL					**1.070.029,10**	**1.070.029,10**
TOTAL					**1.070.029,10**	**1.070.029,10**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:58BF86D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.958 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.710	Convênios/captação de recurso	FISCAL	4.4.90.51	1.000	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	70.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	1.001	180.000,00	-
			3.3.90.36	1.000	-	20.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FISCAL	3.1.90.92	1.000	-	100.000,00
				1.001	-	180.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BB01313

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.959 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.33	1.027	10.000,00	
			4.4.90.52	1.027		10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B35C1540

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 050/2019/GAB/SEMUR, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a permanencia de equipe no Distrito de Nova Califórnia, para a conclusão ds atividades laborais pertinentes a Regularização Fundiária de Interesse Social (Atualização do Cadastro de Regularização e BCI).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 5 *(cinco)* diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos permaneçam no Distrito de Nova Califórnia, no período de 30/06/2019 a 05/07/2019, com o objetivo de concluir as atividades laborais pertinentes a Regularização Fundiária de Interesse Social (Atualização do Cadastro de Regularização e BCI), conforme solicitação feita através do Memorando nº 19/DRIS/SEMUR, fls. 66. dos autos.

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT.(R$)	V. TOTAL (R$)
Clara Juliana Jaques Vidal	30412	Assessor Nível I	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Conceição de Maria Passos da Silva	312223	Assessor Nível I	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Dandara Cecilia Valverde O. Araújo	304070	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Davi Vasconcelos de Souza	315623	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Ednigernes Benicio de Brito Bessa	695661	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 80,74	R$ 403,70
Elenilde de Jesus Costa	285842	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Elizonete Gomes da Silva	303826	Assessor Nível II	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Fernanda Oliveira Piccoli	852	Assessor Nível I	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Francisco Valério Neves Silva	927	Assessor Nível II	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Jaberson Orildo da Silva Felipe	310764	Secretário de Conselho	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Rogério Gonçalves Acursi	315590	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Rogério Lima da silva	42086	Assistente Administrativo	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Teolinda Marques Elhage	307390	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10
Van Roneo Cegosa Soares	297467	Assessor Nível III	Distrito de Nova Califórnia	05	R$ 75,02	R$ 375,10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D5BE1F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

Processo nº 1549/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2019

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS".

VALIDADE DA ATA: 01.07.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na RUA: Gotardo Mazzarolo nº 16 Centro, telefone: (54) 3523-2202 e-mail: goldenplusdistribuidora@gamail.com no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Marostica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS. **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na AV: RUA: Tabajara nº 2544 Liberdade, telefone: (69) 3223-5348 e-mail: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Fabiola Esteves da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº 1819112 SSP/PA e CPF sob nº 426.073.102-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76, situada na AV: Porto Alegre nº 1179 Setor 04 Lote 30 Quadra 99 Novo Cacoal, telefone: (69) 3441-0956 ou (69) 3441-9708 e-mail: distrimed.cacoal@gmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leunam Emídio de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 973577 SSP/RO e CPF sob nº 916.867.172-53, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 34.758.599/0001-49 MEDICAL DA AMAZONIA LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Fraldas geriátricas M	MARDAN	UN	91.000,0000	0,8700	79.170,00
6	FRALDA INFANTIL M	MARDAN	UN	1.000,0000	0,4200	420,00
9	FRALDA INFANTIL XXG (15 A 25 KG)	MARDAN	UN	14.500,0000	0,5400	7.830,00
Total do Fornecedor:						**87.420,00**
Fornecedor: CNPJ: 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Fralda Geriatrica tamanho P	PROTECT FRALL/BERTA	UN	7.400,0000	0,7400	5.476,00
3	Fraldas geriátricas G	PROTECT FRALL/BERTA	UN	128.200,0000	0,8800	112.816,00
4	FRALDA GERIÁTRICA EX	PROTECT FRALL/BERTA	UN	24.100,0000	1,0300	24.823,00
5	FRALDA INFANTIL P	PANTHER	UN	1.000,0000	0,2700	270,00
8	FRALDA INFANTIL XG (13 A 16 KG)	PANTHER	UN	20.900,0000	0,4400	9.196,00
Total do Fornecedor:						**152.581,00**
Fornecedor: CNPJ: 27.358.419/0001-76 L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
7	FRALDA INFANTIL G (9 A 12 KG)	MARDAN	UN	10.400,0000	0,4100	4.264,00
Total do Fornecedor:						**4.264,00**
Totalização:						**244.265,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para retirar a Nota de Empenho/Liberação Contratual, que poderá ser enviada para endereço de e-mail indicado pela empresa.

O prazo para entrega do objeto solicitado pela Liberação Contratual será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da Nota de Empenho.

O objeto deverá ser entregue quando solicitado, diretamente no Almoxarifado Central, localizado nos fundo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** Elemento de despesas: 33.90.30 e projeto atividade 2141,2123.
Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na RUA: Gotardo Mazzarolo nº 16 Centro, telefone: (54) 3523-2202 e-mail: goldenplusdistribuidora@gamail.com no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Marostica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na AV: RUA: Tabajara nº 2544 Liberdade, telefone: (69) 3223-5348 e-mail: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Fabiola Esteves da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº 1819112 SSP/PA e CPF sob nº 426.073.102-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76, situada na AV: Porto Alegre nº 1179 Setor 04 Lote 30 Quadra 99 Novo Cacoal, telefone: (69) 3441-0956 ou (69) 3441-9708 e-mail: distrimed.cacoal@gmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leunam Emídio de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 973577 SSP/RO e CPF sob nº 916.867.172-53, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F3FC54C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Processo nº 1879/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FREEZER E GELADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALIDADE DA ATA: 01.07.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **G. H. PROCHNOW MOURÃO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.057.891/0001-55, situada na AV: São João Batista nº 1188, bairro Centro, telefone: (69) 92670300, ou (69) 3471-2664 e-mail: GHPM2017@HOTMAIL.COM, no município de Presidente Médici - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Guilherme Henrique P. Mourão, portador da Cédula de Identidade RG nº 12623040 SSP/ MT e CPF sob nº 808.999.272-20, residente e domiciliado na cidade de Presidente Médici – RO; **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, situada na AV: Mato Grosso nº116, Setor 02 Lote RT1D Quadra 02, telefone: (66) 35661240, ou (66) 35661339 e-mail: OLMIELETRO@GMAIL.COM, no município de Juína – MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Holmes Henrique Ioris, portador da Cédula de Identidade RG nº 1679811-2 SSP/MT e CPF sob nº 017.282.171-13, residente e domiciliado na cidade de Juína – RO; **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.038.169/0001-50, situada na RUA: Fatima nº 175, Itaum, telefone: (47) 3463-7357 ou (47) 99954-0563, e-mail: GOVERNOCOMPRAS@OUTLOOK.COM, no município de Joinville - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lilian Michelle Rieck Tavares, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.132.411 SSP/SC e CPF sob nº 018.391.669-75, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FREEZER E GELADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 70.429.956/0001-99 OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	REFRIGERADOR/GELADEIRA COM 01 PORTA: - produto novo ; sistema de refrigeração tipo frost free, capacidade total mínima de 300 litros, congelador com capacidade mínima de 45 litros, gaveta transparente	CONSUL	UN	2,0000	1.449,0000	2.898,00
Total do Fornecedor:						**2.898,00**
Fornecedor: CNPJ: 28.038.169/0001-50 LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	REFRIGERADOR/GELADEIRA 340 LITROS COM 02 PORTAS : - produto novo; sistema de refrigeração frost free, capacidade total mínima 340 litros, congelador com capacidade de 45 litros, gaveta transparente, p	ELETROLUX	UN	2,0000	2.199,4300	4.398,86
Total do Fornecedor:						**4.398,86**
Fornecedor: CNPJ: 22.057.891/0001-55 G. H. PROCHNOW MOURÃO						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS:- produto novo - capacidade mínima de 550 (quinhetos e cinquenta) litros , com 02 tampas, puxadores anatômicos, termostato dupla função (congelador ou conservador), tensão	METALFRIO	UN	2,0000	3.490,0000	6.980,00
Total do Fornecedor:						**6.980,00**
Totalização:						**14.276,86**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa: 44.90.52.00. Conforme projetos atividade: 2093.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

G. H. PROCHNOW MOURÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.057.891/0001-55, situada na AV: São João Batista nº 1188, bairro Centro, telefone: (69) 92670300, (69) 3471-2664 e-mail: GHPM2017@HOTMAIL.COM, no município de Presidente Médici - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Guilherme Henrique P. Mourão, portador da Cédula de Identidade RG nº 12623040 SSP/ MT e CPF sob nº 808.999.272-20, residente e domiciliado na cidade de Presidente Médici – RO.

OLMIR IORIS & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, situada na AV: Mato Grosso nº116, Setor 02 Lote RT1D Quadra 02, telefone: (66) 35661240, ou (66) 35661339 e-mail: OLMIELETRO@GMAIL.COM, no município de Juína – MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Holmes Henrique Ioris, portador da Cédula de Identidade RG nº 1679811-2 SSP/MT e CPF sob nº 017.282.171-13, residente e domiciliado na cidade de Juína – RO.

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.038.169/0001-50, situada na RUA: Fatima nº 175, Itaum, telefone: (47) 3463-7357 ou (47) 99954-0563, e-mail: GOVERNOCOMPRAS@OUTLOOK.COM, no município de Joinville - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lilian Michelle Rieck Tavares, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.132.411 SSP/SC e CPF sob nº 018.391.669-75, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DCE37972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 006/2019/CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 006/2019

"Dispõe sobre orientações para estabelecimento da Programação Financeira (cronograma de desembolso mensal) e observância da Ordem Cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pela Prefeitura Municipal de Rolim e da outras providências".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas de programação mensal de desembolso financeiro e instituir procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

§ 1 - Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura incumbidos de gestão de obrigações de naturezas contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos desta Instrução Normativa.

§ 2 - Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

DOS CONCEITOS

Art. 2 - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

Unidade Gestora – Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos.

Entidade Pública: Que integra a estrutura constitucional do Estado, e tem poder político e administrativo, tem autonomia política, financeira e administrativa.

Autarquias: Serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 3 – Abrange todas as Unidades e Secretarias, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rolim de Moura, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

DA BASE LEGAL

Art. 4 - Utilizada como base legal desta instrução as seguintes legislações:
I - Lei Complementar nº 101/2000;
II - Lei nº 4.320/64;
III – Lei n° 8.666/93.
IV – Lei Orgânica Municipal;
V – Decreto n° 4.513/2019 (Dispõe sobre a observância da Ordem Cronológica nos pagamentos a fornecedores e dá outras providências).
VI – Decreto nº 4.405/GP/PGM/2019 (Define as metas bimestrais de arrecadação e cronônimo de execução de desembolso dos órgãos municipais para o exercício de 2019).

DA LISTA DE CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Art. 5 - Os cronogramas deverão ser elaborados por cada Secretaria / Entidade da Administração Direta e Indireta, apresentados antes do primeiro dia útil de cada mês subsequente para a CGM. A publicação no portal transparência a fim de assegurar publicidade e licitude nos atos executivos da administração fica sob a responsabilidade das unidades gestoras.

§ 1 – A lista de Cronograma de Desembolso deve seguir modelo conforme ANEXO I desta Instrução.

DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 6 - Cada unidade gestora manterá listas de exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, mediante a apresentação de solicitação de cobrança conforme ANEXO II.

Art. 7 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestações de serviços; ou
IV – realização de obras.

Art. 8 - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

I - a até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Instrução; ou

II – a no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9 - Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Publica na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 10 - Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 11 - Far-se-á admissível à quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada pela unidade gestora.

§1º As situações previstas nos incisos I, II, III e V deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação no portal de transparência.

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 12 - Não se sujeitarão às disposições desta Instrução os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;
IV - obrigações tributárias; e
V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 13 - Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, parágrafo único, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução.

§1º Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;
II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";
VIII - valor da liquidação;
IX - data do efetivo pagamento;
X - valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

§2º Para fins de cumprimento do parágrafo anterior, cada unidade gestora deverá atentar para a elaboração de uma "lista de exigibilidades" física concomitantemente seja definido o estabelecimento da ordem cronológica e pagamento das exigibilidades para fins de disponibilização tempestiva.
Art. 14 - Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, em meios eletrônicos de acesso público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 16 – O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17 - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

ANEXO I
LISTA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Memorando n° xxx/SECRETARIAX/2019					
De: Secretaria Municipal					
Rolim de Moura, xx de xxxxxxxx de 2019.					
Para: Controladoria Geral do Município					
Prezado Controlador,					
CONSIDERANDO o **DECRETO n° 4513/2019** que dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos a fornecedores e da					
outras providências;					
Segue abaixo relacionado os fornecedores e demais informações na Ordem Cronológica para pagamento:					
FONTE DE RECURSO: XX					
ORDEM JUDICIAL					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
FOPAG					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
SERVIÇOS ESSENCIAIS					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
DESPESAS DE PEQUENO VULTO (ATÉ R$ 17.600,00)					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
FORNECEDORES (LISTA DA CRONOLOGIA PUBLICADA)					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
OUTROS					
FONTE DE RECURSO: YYY					
ORDEM JUDICIAL					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
FOPAG					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
SERVIÇOS ESSENCIAIS					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
DESPESAS DE PEQUENO VULTO (ATÉ R$ 17.600,00)					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
FORNECEDORES (LISTA DA CRONOLOGIA PUBLICADA)					
ITEM	**FORNECEDOR**	**EMPENHO/ANO**	**PROCESSO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
OUTROS					

Observações complementares (caso necessário):

Atenciosamente,

_____
Nome
Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

LISTA DE EXIBILIDADES PELA ORDEM CRONOLÓGICA

Memorando n° xxx/SECRETARIAX/2019						
De: Secretaria Municipal						
Rolim de Moura, xx de xxxxxxxx de 2019.						
Para: Controladoria Geral do Município						
Prezado Controlador,						
CONSIDERANDO o Art. 6 da IN 006/CGM/2019, segue lista de exigibilidades de acordo com a Ordem Cronológica dos Pagamentos:						
FONTE DE RECURSO: XX						
PEQUENOS VULTOS						
ITEM	**FORNECEDOR**	**N. PROCESSO**	**EMPENHO/ANO**	**DATA EMP**	**DATA LIQ**	**VALOR**
FORNECEDORES (LISTA DA CRONOLOGIA PUBLICADA)						
ITEM	**FORNECEDOR**	**N. PROCESSO**	**EMPENHO/ANO**	**DATA EMP**	**DATA LIQ**	**VALOR**
FONTE DE RECURSO: YYY						
PEQUENOS VULTOS						
ITEM	**FORNECEDOR**	**N. PROCESSO**	**EMPENHO/ANO**	**DATA EMP**	**DATA LIQ**	**VALOR**
FORNECEDORES (LISTA DA CRONOLOGIA PUBLICADA)						
ITEM	**FORNECEDOR**	**N. PROCESSO**	**EMPENHO/ANO**	**DATA EMP**	**DATA LIQ**	**VALOR**

Observações complementares (caso necessário):
Atenciosamente,

_____

Nome
Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:7EC48204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PLANO DE AÇÃO 2019 - ALTERAÇÃO.

PLANO DE AÇÃO								
Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos Municipais de Seringueiras-RO.								
RESPONSÁVEL:		**FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA**						
OBSERVAÇÃO:		**ALTERAÇÃO – PRAZO - AÇÕES**						
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO:		**FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA**						
Iniciativa.:		PRIMEIRO NÍVEL DO MANUAL DO PRÓ-GESTÃO – RPPS.						
Nº		**RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO**	**PRAZO**	**VALOR R$**	**Execução**		**STATUS**	**Local**
					INÍCIO	**TÉRMINO**		
1	Mapeamento e Manualização das atividades das áreas de atuaçãodo RPPS (concessão e revisão de aposentadoria e pensões).	Setor de Benefício	180 dias (mais 180 dias)		01/01/2019	30/06/2019 31/12/2019		RPPS
2	Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco (membros do Comitê de Investimento e Presidente do RPPS). Ex. CGRPPS, CPA 10, CPA 20, CEA	Diretor/Presidente	180 dias (mais 90 dias)		01/01/2019	30/06/2019 30/09/2019		TCE/Caixa/Outros
3	Estrutura de Controle Interno. Existência de Controle Interno (no Ente e/ou no RPPS).	Controle Interno	-------		Em excução			Ente
4	Política de Segurança da Informação (equipamentos, internet, e- mail).	Diretor Executivo	03 anos		01/01/2019	31/12/2021		RPPS
5	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas (Recadastramento).	Setor de Benefício	04 em 04 anos		01/01/2019	31/12/2022		RPPS
6	Relatório de governança corporativa:	Setor de Benefício Setor Financeiro Diretor Executivo Contador	180 dias		01/01/2019	30/06/2019 **(Executado em 01/03/2019)**		RPPS
7	Código de ética do RPPS.	Diretor Executivo/Conselhos	180 dias (mais 90 dias)		01/01/2019	30/06/2019 30/09/2019		RPPS
8	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor (ações conjuntas do Ente e do RPPS)	Setor de Benefício/Presidente/ Conselhos/Ente	02 anos		01/01/2019	31/12/2021		RPPS/Ente/Outros
9	Política de investimentos (elaboração de relatórios de acordo com Resolução n. 3922/10 e alterações).	Comitê de Investimento	Em execução					RPPS
10	Comitê de investimentos (escopo das reuniões: temas a serem debatidos (cenário econômico, evolução da execução do orçamento, propostas de investimentos)).	Comitê de Investimento	365 dias		01/01/2019	31/12/2019		RPPS
11	Transparência (divulgação das informações, documentos, atos, atas de reunião, relatórios, certidões, acesso à links, políticas, demonstrativos), Lei n°12.527/2011.	Diretor de Benefício/Setor Financeiro/Diretor Executivo	Em execução					PORTAL RPPS
12	Definição de limites de alçadas (definição das competências e responsabilidades dos gestores do RPPS para os atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, estabelecendo responsabilidades compartilhadas nos processos decisórios do RPPS).	Diretor Executivo Lei da Previdência	Em execução					RPPS

13	Segregação das atividades (segregação das atividades em setores com responsáveis distintos com o objetivo de diminuir o risco operacional, favorecer a governança corporativa, diminuir a probabilidade de erros e oferecer segurança na gestão dos benefícios).	Diretor Executivo Lei da Previdência	Em execução					RPPS
14	Ouvidoria (existência de estrutura no Ente ou no RPPS).	Setor de Benefício	03 anos		01/01/2019	31/12/2022		RPPS/Ente
15	Direção Executiva do RPPS (formação curso superior).	Diretor Executivo	Em execução					RPPS
16	Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo (composição com servidores efetivos do município).	Lei da Previdência	Em execução		01/01/2019			RPPS
17	Mandato, representação e recondução (definição em norma legal o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal).	Lei da Previdência	Em execução		01/01/2019			RPPS
18	Gestão de pessoas (composição do quadro de pessoal do RPPS (cedidos, efetivos, comissionados, atuário) de acordo com 741/2011.	Lei da Previdência	Em execução		01/01/2019			RPPS
19	Plano de ação de capacitação (treinamento para os técnicos/servidores, dirigentes e conselheiros em gestão básica dos RPPS)	Diretor Executivo	01 ano		01/01/2019	31/12/2019		TCE/Outros
20	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade (elaboração de materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o publico em geral. Ex. Preparação de cartilhas dirigidas aos segurados; seminários de preparação para aposentadoria).	Setor de Benefício/ Diretor Executivo	01 ano		01/01/2019	31/12/2019		RPPS/Outros
Obs. As ações previstas neste plano de ação, poderão serem alterados e aprovados conforme decisão do Conselho Municipal Previdenciário deste Insituto de Previdência/IPMS.								

Ações finalizadas, concluídas.	**10**	**10**	**Resumo do Status das Ações**
Ações dentro do prazo.	**10**	**10**	
Ações atrasadas. O atraso não compromete a meta.	**0**	**0**	
Ações atrasadas comprometendo o cronograma.	**0**	**0**	
Total de ações		**20**	

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:26703762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação , quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Chamada Publica 02/2019-Compra direta nº 4/2019*** *referente ao Processo nº* 302, 303 E 320/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETO DO PRODUTOR. . ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 942.547.292-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAUDA, INTEGRA, DE 1° QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM VLESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TRANSPORTADA EM FORMA ADEGUADA.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
2	COUVE,FOLHAS GRAUDAS,VIÇOSAS,NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE,LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,INSETOS,PULGÕES E OUTRAS PRAGAS,DE COLHEITA RECENTE	16	R$ 7,34	R$ 117,44
3	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	16	R$ 2,27	R$ 36,32
4	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	24	R$ 5,71	R$ 137,04

Valor Total Adjudicado - R$ 450,52

Urupa,28 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4E69F8FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação , quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Chamada Publica 02/2019-Compra direta nº 1/2019*** *referente ao Processo nº* 302, 303 E 320/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETO DO PRODUTOR. . ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA
CNPJ/CPF: 16.918.793/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		558	R$ 2,90	R$ 1.618,20
2	ABOBORA SECA (MADURA),INTEGRA E FIRME,INSENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO		103	R$ 1,83	R$ 188,49
3	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA		184	R$ 2,07	R$ 380,88
4	"ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAUDA, INTEGRA, DE 1° QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM VLESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TRANSPORTADA EM FORMA ADEGUADA.		200	R$ 7,26	R$ 1.452,00
5	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO		252	R$ 2,46	R$ 619,92
6	BANANA MAÇÃ (LEGITIMA) EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO		291	R$ 3,74	R$ 1.088,34
7	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.		309	R$ 3,03	R$ 936,27
8	"CENOURA EXTRA ,DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ESCOVADA,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTAS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFICIE EXTERNA.NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECANICA OU BIOLOGICA		210	R$ 3,36	R$ 705,60
9	COUVE,FOLHAS GRAUDAS,VIÇOSAS,NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE,LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,INSETOS,PULGÕES E OUTRAS PRAGAS,DE COLHEITA RECENTE		142	R$ 7,34	R$ 1.042,28
10	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		416	R$ 2,27	R$ 944,32
11	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA		184	R$ 1,81	R$ 333,04
12	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE		1093	R$ 1,60	R$ 1.748,80
13	MILHO VERDE,EM ESPIGA, IN NATURA,DE 1° QUALIDADE,GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO,PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO,COM CASCAS SÃS,SEM RUPTURAS,ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS,RAIZES,PARASITAS,LIVRES DE FRAGMENTOS UMIDOS E ESTRANHOS.TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA		762	R$ 3,30	R$ 2.514,60
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA		110	R$ 8,77	R$ 964,70
15	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA		127	R$ 2,27	R$ 288,29
16	"PIMENTAO VERDE,1° QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.		4,25	R$ 4,05	R$ 17,21
17	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.		91	R$ 2,62	R$ 238,42
18	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		436	R$ 5,71	R$ 2.489,56
19	BANANA PRATA		264	R$ 2,80	R$ 739,20
20	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE)		77,8	R$ 7,83	R$ 609,17
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.		511	R$ 6,98	R$ 3.566,78
22	FEIJÃO DE PRAIA OU CATADOR		868	R$ 6,83	R$ 5.928,44
23	LARANJA PÊRA		100	R$ 1,79	R$ 179,00
24	VAGEM VERDE.		3	R$ 4,10	R$ 12,30
25	POLPA DE FRUTA ACEROLA.		245	R$ 9,12	R$ 2.234,40
26	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA		259	R$ 8,94	R$ 2.315,46
27	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.		252	R$ 11,77	R$ 2.966,04

Valor Total Adjudicado - R$ 36.121,71

Urupa,28 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:51CA3238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação , quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Chamada Publica 02/2019-Compra direta nº 2/2019*** *referente ao Processo nº* 302, 303 E 320/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETO DO PRODUTOR. . ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO
CNPJ/CPF: 029.156.862-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA ACEROLA.		84	R$ 9,12	R$ 766,08
2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA		91	R$ 8,94	R$ 813,54
3	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.		96	R$ 11,77	R$ 1.129,92
4	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		30	R$ 5,71	R$ 171,30
5	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE		80	R$ 1,60	R$ 128,00
6	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA		11	R$ 2,27	R$ 24,97
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.		55	R$ 6,98	R$ 383,90
8	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO		30	R$ 2,46	R$ 73,80
9	BANANA PRATA		15	R$ 2,80	R$ 42,00
10	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.		36	R$ 3,03	R$ 109,08
11	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		23	R$ 2,27	R$ 52,21
12	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA		17	R$ 1,81	R$ 30,77
13	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA		10	R$ 8,77	R$ 87,70

Valor Total Adjudicado - R$ 3.813,27

Urupa,28 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0067203C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação , quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Chamada Publica 02/2019-Compra direta nº 3/2019*** *referente ao Processo nº* 302, 303 E 320/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETO DO PRODUTOR. . ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: WILSON ROCHA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 351.234.512-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA		91	R$ 8,94	R$ 813,54
2	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.		100	R$ 11,77	R$ 1.177,00
3	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		30	R$ 5,71	R$ 171,30
4	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE		80	R$	R$

				1,60	128,00
5	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA		10	R$ 2,27	R$ 22,70
6	POLPA DE FRUTA ACEROLA.		84	R$ 9,12	R$ 766,08
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.		50	R$ 6,98	R$ 349,00
8	BANANA PRATA		15	R$ 2,80	R$ 42,00
9	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA		17	R$ 1,81	R$ 30,77
10	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		23	R$ 2,27	R$ 52,21

Valor Total Adjudicado - R$ 3.552,60

Urupa,28 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A4174939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 27/2019*** *referente ao Processo nº* 308/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS E MANACÁ DA SERRA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ADAILTON MENDES DA SILVA JUNIOR 00846861208
CNPJ/CPF: 32.101.317/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	MANACÁ DA SERRA ANÃO – TIBOUCHINA MUTABILIS "NANA" O MANACÁ DA SERRA ANÃO É UMA ÁRVORE, PERTENCE À FAMÍLIA MELASTOMACEAE, NATIVA DO BRASIL, PERENE, ATÉ 0,80 CM DE ALTURA. FOLHAS LANCEOLADAS, PILOSAS, VERDE-ESCURAS E COM NERVURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. FLORES GRANDES, DURÁVEIS, COM CINCO PÉTALAS E QUANDO SURGEM, APRESENTAM COLORAÇÃO BRANCA, EM SEGUIDA ASSUMEM UM TOM ROSA, ATÉ AMADURECER COMPLETAMENTE E FICAR COM A COR VIOLETA. SURGEM NO INVERNO E ATRAEM ABELHAS.	ORNAMENTAL	100	44,50	4.450,00

Valor Total Adjudicado - R$ 4.450,00

Urupa,28 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4A03D5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 27/2019*** *referente ao Processo nº* 308/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS E MANACÁ DA SERRA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL - ME
CNPJ/CPF: 84.577.139/0001-92

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PALMEIRA FENIX – PHOENIX ROEBELENII A PALMEIRA FENIX, PERTENCE À FAMÍLIA ARECACEAE, NATIVA DA ÁSIA, PERENE, DE CRESCIMENTO LENTO, COM ALTURA DE 2-4 METROS E MUITO ORNAMENTAL. ESTIPE COM CERCA DE 20 CM DE DIÂMETRO, MARCADO PELA INSERÇÃO DAS FOLHAS, DANDO ASPECTO DE ESCAMAS GROSSAS. FOLHAS COMPOSTAS, PINADAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA BRILHANTE, COM CERCA DE 0,50 DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEIS, DANDO UM ASPECTO DELICADO À PLANTA, PRÓXIMO AO CAULE TÊM ESPINHOS GRANDES. INFLORESCÊNCIA AMARELA EM GRANDE QUANTIDADE, É UMA PLANTA DIÓICA (PRODUZ FLORES FEMININAS E MASCULINAS, EM PLANTAS SEPARADAS). FRUTOS NA PLANTA FEMININA, PEQUENOS, GLOBOSOS E DE COLORAÇÃO VINHO-ESCURO. SURGEM NO VERÃO OU INÍCIO DO OUTONO E SÃO MUITO APRECIADOS PELOS PÁSSAROS.	PALMEIRA FENIX	120	R$ 41,90	R$ 5.028,00

Valor Total Adjudicado - R$ 5.028,00

Urupa,28 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:59613E66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PE 021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, o resultado do **Pregão** Eletrônico n. **021/2019** referente ao **Processo n. 336/2019/Semap** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, ***Homologo*** em favor das licitantes abaixo:

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PCT C/ 08 UN.	MARDAM	200,00	R$ 9,85	R$ 1.970,00
27	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PCT C/ 08 UN.	MARDAM	200,00	R$ 10,53	R$ 2.106,00
28	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PCT C/ 08 UN.	MARDAM	200,00	R$ 8,77	R$ 1.754,00
29	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PCT C/ 08 UN.	MARDAM	200,00	R$ 14,97	R$ 2.994,00
30	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM. EG OU XG, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORCAO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO ADESIVO DA FRALDA), PACOTE COM 8 FRALDAS.	MARDAM	200,00	R$ 5,58	R$ 1.116,00
31	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM. G, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORCAO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO SEM PERDER O PODER DE ADERENCIA DO ADESIVO DA FRALDA), PACOTE COM 8 FRALDAS.	MARDAM	260,00	R$ 5,59	R$ 1.453,40

Valor Total Homologado - R$ 11.393,40

Fornecedor: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALCOOL 96%, 1000 ML.	SANTA CRUZ	637,00	R$ 5,98	R$ 3.809,26
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000ML	SANTA CRUZ	70,00	R$ 5,05	R$ 353,50
5	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO (CONSISTENTE), PARA ROUPA COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, 500 ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS.	TUFF	200,00	R$ 4,79	R$ 958,00
12	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS DANIFICADOS, POTE COM 1000 G.	RELVAZON	35,00	R$ 7,79	R$ 272,65
13	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CACHEADOS OU CRESPO, 300 ML.	REVALZON	41,00	R$ 7,00	R$ 287,00
17	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUCAS, CONCENTRADO, NEUTRO, MAÇÃ E LIMÃO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE	AZULIM	3.442,00	R$ 1,31	R$ 4.509,02
18	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO E CORPO PLASTICO RESISTENTE.	DUPLAS	44,00	R$ 1,82	R$ 80,08
19	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO, COM SUPORTE.	DUPLAS	55,00	R$ 5,39	R$ 296,45
20	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CERTAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CARVALHO	17,00	R$ 2,00	R$ 34,00
25	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO NO MÍNIMO 39 X 49 CM, NA COR LARANJA.	MC FLANELA	430,00	R$ 1,75	R$ 752,50
32	LIMPA ALUMINIO, MARCA: LIMPEX, POLITRIZ OU SIMILAR, FRASCO DE 500 ML.	POLYLAR	1.381,00	R$ 1,80	R$ 2.485,80
42	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PERFUMADO, MACIO, FOLHA SIMPLES, TEXTURIZADO, PICOTADA, PACOTE DE 04X60MTSX10CM	BRISA	60,00	R$ 4,30	R$ 258,00

Valor Total Homologado - R$ 14.096,26

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 62,4º, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E EUCALIPTO, 500 G.	FACILITA	360,00	R$ 3,48	R$ 1.252,80
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 250 ML. ACOMPANHA 5 VARETAS DE MADEIRA QUE FUNCIONAM COMO DIFUSOR, EXALANDO O PERFUME PARA O AMBIENTE. FRAGRÂNCIA: LAVANDA, ERVA DOCE E CANELA.	PREMISSE	152,00	R$ 23,00	R$ 3.496,00
7	AVENTAL DE LONA, COM COSTURA REFORCADA, CORES DIVERSAS, COM ALCAS NO PESCOCO E NA CINTURA PARA AJUSTE..	MULTIMARCA	60,00	R$ 4,58	R$ 274,80
8	AVENTAL PARA COZINHA EM POLIESTER E PLASTICO PVC, ACABAMENTO EM VIES, PRESO AO PESCOCO E COM TIRA PARA AMARRAR NAS COSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM.	KCC	85,00	R$ 6,89	R$ 585,65
9	BOTAS DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA. (NUMERAÇÕES 35, 36, 37, 38, 39, 40 E 42)	INNPRO	70,00	R$ 29,98	R$ 2.098,60
14	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500 ML PARA COZINHA.	TRIEX	310,00	R$ 4,35	R$ 1.348,50
22	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X71X18 MM.	BETTANIN	1.580,00	R$ 0,40	R$ 632,00
33	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, NAS FRAGRANCIAS LAVANDA, CAMPESTRE E FLORAL, 500 ML.	FACILITA	1.162,00	R$ 2,14	R$ 2.486,68
34	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAM. M UND/PAR	VOLK	180,00	R$ 2,90	R$ 522,00
35	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAM. P UND/PAR	VOLK	160,00	R$ 2,90	R$ 464,00
36	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO G, PAR.	VOLK	95,00	R$ 2,90	R$ 275,50
37	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE MADEIRA.	CARVALHO	30,00	R$ 3,60	R$ 108,00
38	PÁ PARA LIXO DE PISO, EM METAL, 31 CM X 21 CM X 7 CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO EM MÉDIA 50 CM.	CARVALHO	119,00	R$ 4,48	R$ 533,12
43	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 60 METROS CADA, MARCA: MILI, PERSONAL OU SIMILAR.	FLORAX/MAX	475,00	R$ 8,00	R$ 3.800,00
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,5X22 CM, FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE - GOFRADO, GRAMATURA: 32 A 34 G/M², FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS. PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	NC PAPEIS	92,00	R$ 21,35	R$ 1.964,20
53	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PARA USO HOSPITALAR, PH NEUTRO 05 LITROS	ALLCLEAN/AUDAX	119,00	R$ 37,55	R$ 4.468,45
57	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 20 UNIDADES.	RAVA	2.600,00	R$ 1,85	R$ 4.810,00
58	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	RAVA	1.430,00	R$ 2,55	R$ 3.646,50
59	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	RAVA	1.088,00	R$ 1,85	R$ 2.012,80
62	SODA CÁUSTICA ESCAMAS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, POTE DE 01 KG.	NEWDROP	31,00	R$ 10,30	R$ 319,30
63	VASSOURA DE CIPO, TAMANHO MEDIO, COM CABO	CARVALHO	54,00	R$ 11,96	R$ 645,84
66	VASSOURA PLÁSTICA TIPO ANCINHO, 22 DENTES, COM CABO.	CARVALHO	50,00	R$ 10,50	R$ 525,00

Valor Total Homologado - R$ 36.269,74

Fornecedor: I F DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CONDICIONADOR PARA CABELOS RESSECADOS, FRASCO COM 480 ML.	KOLENE	53,00	R$ 13,29	R$ 704,37
16	DESODORIZADO DE AMBIENTE 400 ML FLORES DE JASMIM.	SECAR	190,00	R$ 7,47	R$ 1.419,30
21	ESPONJA DE LA DE ACO, COM 08 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60GR CADA PACOTE.	ASSOLAN	778,00	R$ 1,44	R$ 1.120,32
24	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL APENAS DE ESPUMA E MACIA. ESPONJA PARA BANHO INFANTIL APENAS DE ESPUMA E MACIA.	CONDOR	111,00	R$ 2,91	R$ 323,01
39	PALITO DE DENTE DE BAMBU, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FIAT-LUX	160,00	R$ 0,72	R$ 115,20
45	PAPEL TOALHA DE COZINHA, COM 2 ROLOS, COM 60 FOLHAS DUPLA EM CADA ROLO.	TREVO	455,00	R$ 3,80	R$ 1.729,00
48	RODO EM PLASTICO 42 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLASTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS.	CARVALHO	78,00	R$ 5,57	R$ 434,46
49	RODO EM PLASTICO 60 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLASTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS	CARVALHO	150,00	R$ 6,66	R$ 999,00
51	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G.	JAMARY	340,00	R$ 3,45	R$ 1.173,00
52	SABONETE INFANTIL BEBÊ DE FRAGRÂNCIA SUAVE. UNIDADE INDIVIDUAL DE 90G	JHONSONS	240,00	R$ 3,63	R$ 871,20
54	SABONETE PARA PELE NORMAL, 1ª QUALIDADE, DIVERSAS FRAGRANCIAS, 90G.	MOTIVOS	264,00	R$ 1,11	R$ 293,04
56	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA,PACOTE COM 05 UNIDADES.	BRASILEIRINHO	4.219,00	R$ 2,24	R$ 9.450,56
60	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRASILEIRINHO	981,00	R$ 2,19	R$ 2.148,39
61	SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIL, EMBALAGEM COM 480 ML.	PALMOLIVE	206,00	R$ 12,26	R$ 2.525,56
64	VASSOURA DE NYLON TIPO PLUMADA, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLASTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS CERDAS.	CARVALHO	236,00	R$ 7,07	R$ 1.668,52
65	VASSOURA DE TETO SINTÉTICA COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, TAMANHO MÍNIMO DE 02 METROS	CARVALHO	64,00	R$ 14,99	R$ 959,36
67	REFIL DA FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIAS DE ÓLEO DE LARANJA, LIMÃO, ERVA DOCE E LAVANDA. 270 ML.	COALA	90,00	R$ 27,50	R$ 2.475,00

Valor Total Homologado - R$ 28.409,29

Fornecedor: J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 24.011.990/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA EM HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P; PARA USO EM LIMPEZA GERAL (SUPERFICIE E TECIDOS), COM ACAO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, FRASCO COM 2000 ML.	GBEL	2.855,00	R$ 2,35	R$ 6.709,25
15	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM ACAO GERMICIDA E BACTECIDA, FRASCO DE 02 LITROS, MARCA: SOL, Q-BEL, BRIL OU SIMILIAR.	GBEL	1.970,00	R$ 3,34	R$ 6.579,80

Valor Total Homologado - R$ 13.289,05

Urupá/RO, 28 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:23508915

